ANNO LV NUMERO 106 SEXTA FEIRA 9 DE MAIO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 7 de maio, ás 9 horas e 5 minutos da manhãa [Recebido ás 7 horas da manhãa de 8).

— O Senado remetteu ás commissões de constituição e de legislação a cópia do processo de fallencia do Banco Nacional.

— Rectificando nosso telegramma de hontem, temos a dizer-lhes que: Taciano Pinto de Mendonça foi nomeado praticante da thesouraria de fazenda das Alagôas.

— A commissão de justiça, da Camara dos Deputados, requereu que seja sujeito á uma commissão especial a questão de fallencia do Banco Nacional.

Tendo sido approvado esse requerimento, foram nomeados para compôr dita commissão os Srs.: Olegario, Epaminondas de Mello, Theophilo Ottoni, José Antonio de Souza Lima, Francisco Maria Sodré Pereira, Antonio Manoel de Aragão e Mello, e José de Araujo Roso Danin.

— Foi hoje approvado, por grande maioria, o projecto de reforma da Constituição.

— Continúa a discussão do orçamento geral.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Diversas receitas de economia domestica

FERRO.—Para preservar o ferro da ferrugem, aquece-se fortemente o mesmo ferro, sem todavia deixal-o envermelhecer, e depois immerge-se-o por diversas vezes n'um banho de sebo. Depois de frio, esfrega-se-o com oleo de linhaça, tornado seccativo pelo lythargyrio, e depois enxuga-se-o com cuidado, de modo á que não fique nenhuma parcella de corpo gorduroso.

— Para fixar o ferro na pedra, depois de haver posto o objecto no seu lugar, cumpre encher o buraco feito na pedra com enxofre fundido e deitar por sobre elle um punhado de areia afim de resfrial-o. A solda com enxofre é muito solida.

Tambem se emprega, para soldar o ferro na pedra, uma liga de:

Bismutho	8 partes
Chumbo	5 »
Estanho	3 »

tudo fundido n'um cadinho.

Esta liga, fusivel á 90 gráos, serve tambem para tirar moldes de medalhas, etc., etc.

AÇO.—Para distinguir o aço do ferro pollido, o que é as vezes util no acto de comprar instrumentos, basta tocar o objecto com um pouco de acido azotico por meio de um palito. Se for ferro, o acido, tirado ao cabo de alguns instantes por uma lavagem com agua, não deixará se não uma mancha ligeiramente esbranquiçada; se porem for aço a mancha será preta.

— Para dar ao aço uma bonita côr azul, eis como se deve proceder: põe-se sobre uma chapa de ferro batido algumas rodellas feitas com o pó da casca do carvalho depois de empregado no cortume dos couros, e toca-se-lhes fogo cobrindo-as com brazas. Logo que as rodellas estiverem bem accezas de modo a produzirem um calor regular, continuo e não muito forte, expõe-se os objectos de aço a esse calor, até que sua superficie tenha tomado a côr desejada; depois deixa-se-os resfriarem lentamente.

— Para gravar sobre aço nomes ou ornatos, aquece se ligeiramente o aço e cobre-se-o com uma camada de cera. Depois expõe-se-o á chamma de uma vella ou candeia fumacenta, afim de ennegrecer o metal e melhor ver o trabalho; e, sobre o fumo negro assim obtido, traça-se o desenho quer com um estilette, quer com uma pena.

Feito isto, passa-se sobre a gravura, com as barbas de uma pena de ave, acido azotico diluido em 2/3 d'agua, de modo que a gravura fique coberta com uma camada espessa do liquido. Tres minutos depois, lava-se o objecto em agua pura abundante, e enxuga se com cuidado.

— Para *soldar* metaes o seguinte methodo é facil e simples: Recorta-se n'uma folha de estanho uma peça do tamanho e configuração das partes que se quer soldar; unta-se estas com uma solução de sal amoniaco; e, depois, junta-se-os na posição requerida, tendo de permeio a peça de estanho; e colloca-se as partes assim reunidas sobre um pedaço de ferro bastante quente para fundir o estanho. Depois de frias, as superficies ficarão solidamente soldadas.

COBRE.—Eis agora um dos melhores processos conhecidos para *limpar o cobre*: Dilui-se n'um vaso 60 grammas de sabão preto em 500 grammas de agua pura, depois addiciona-se-lhe 100 grammas de terra podre em pó fino, 60 grammas de alcool e 100 grammas de essencia de terebentina. Agita-se bastante todas estas substancias para mistural-as e mete-se tudo em garrafas bem arrolhadas.

Quando se quizer usar, deve-se agitar a garrafa e deitar um pouquinho do liquido n'um pedaço de panno de lã ou flanella e com elle esfregar o objecto, que depois deve ser cuidadosamente limpo com um panno de linho secco e velho.

— Para *bronzear* o cobre, usa-se o seguinte processo: Dissolve-se no acido azotico algumas moedas de prata, de modo a obter nitrato de prata; depois aquece-se, mas não até ficar vermelha, as peças de cobre que se deseja bronzear, e mergulha-se-as n'aquelle liquido, segurando-as com uma pinça de prata. Feito isto, toma-se uma escova meia-dura, unta-se a com plombagina em pó, e com ella esfrega-se vivamente todas as partes do cobre, que toma assim uma bella e brilhante côr de bronze negro.

— Para dar ao bronze a côr de *verde antigo*, decompõe-se uma solução de sabão por meio de uma solução de sulfato de cobre soluvel na essencia de terebentina e nos oleos grachos.

— Para o bronze *florentino*, decompõe se a solução de sabão por outra de sulfato de ferro.

— A *pedra-tipe*, usada para pollir os metaes e especialmente o cobre, é vermelha: a mais apreciada é a de *Veneza*.

A pedra-tipe branca ou de *Berlim* é um schisto silicoso branco ou amarello, muito proprio para pollir o aço. Emprega-se-o diluindo-o n'um pouco de azeite doce de modo á fazer uma massa mole.

— Misturada com um terço do seu peso de flor de enxofre, a pedra-tripe vermelha pode servir para dar ao marmore estragado pelo uso o seu pollimento

— Não convem dar utensilios de *cobre* para estanhar aos negociantes ambulantes, por que estes, ou por ignorancia ou por economia, empregam o zinco em vez do estanho, e o zinco, sem ser venenozo, pode dar lugar á saes purgativos e vomitivos. Além disso o zinco é atacavel pelos acidos, o que permitte distinguil-o do estanho, fazendo ferver no vaso estanhado um pouco de vinagre, que atacará o metal se elle for zinco.

— Para limpar os cobres e bronzes dourados, cumpre antes de tudo tirar-lhes as manchas de gordura e pingos de vella, se houverem, por meio de um pouco de soda ou de potassa caustica dissolvida em agua quente. Deixa se seccar as partes limpas; e em seguida applica-se sobre os objectos, com uma boneca ou chumaço de pannos velhos, uma ligeira camada da seguinte mistura:

Agua filtrada	125 grammas
Alcool	50 »
Carbonato de soda	7 »
Alvaiade	15 »

Deixa-se seccar, depois esfrega-se com um mulambo ou trapo secco ou com uma camurça as partes lisas, e com uma escova macia as partes em relevo.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o juiz de direito de Floresta, bacharel Geroncio Dias de Arruda Falcão, resolve, nos termos do decreto n. 247 de 15 de novembro de 1842, conceder-lhe tres mezes de licença, com vencimento, para tratar de sua saude, devendo entrar no goz oda referida licença dentro do prazo de 45 dias.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Antonino Philadelpho Pereira Dutra, professor de ensino primario em N. S do O' de Goyanna, tendo em vista a informação n. 120 de 3 do corrente, do inspector geral da instrucção publica e o parecer do Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon, resolve prorogar, por dous mezes, com todos os vencimentos, a licença ultimamente concedida ao peticionario.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu a professora de Catuama, Jacintha Avelina da Cruz, tendo em vista a informação n. 137 de 14 do corrente, do inspector geral da instrucção publica, e o parecer do Dr. Ermirio Cezar Coutinho, resolve conceder-lhe, a contar d'aquella data, dous mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O presidente da provincia resolve, á vista do exposto na petição sobre que versam as informações constantes do officio do inspector da thesouraria de fazenda, de 17 do corrente, n. 240, abrir, sua responsabilidade, nos termos do decreto n. 2,884 do 1º de fevereiro de 1862, um credito de 96$667 á verba—*corpo da armada e classes annexas*, do ministerio da marinha, correspondente ao exercicio de 1878—1879, afim de occorrer ao pagamento da consignação feita á D. Emilia Cavalcanti de Oliveira, por seu filho, o 1º tenente d'armada Antonio Luiz Cavalcanti d'Oliveira.—Remetteu-se copia á thesouraria de fazenda.

— O presidente da provincia, tendo em vista a autorisação concedida na lei n. 1,147 de 19 de junho de 1874, para a fundação e exploração de uma grande fabrica de fazer papel, nesta provincia, e, considerando que das tres propostas, apresentadas para esse fim em 22 de março, á nota do edital de 12 de fevereiro, a de Antonio Pinto da Silva offerece maiores vantagens, resolve que com este se contrate a fundação da dita fabrica, mediante as seguintes condições:

1.ª Para o fabrico do papel empregar-se-ha como materia prima os productos do paiz.

2.ª Ao proponente fica concedido o privilegio exclusive por espaço de vinte annos, para exploração da sua industria.

3.ª Durante o prazo do privilegio o proponente será obrigado a manter á sua custa quinze menores orphãos designados pelo presidente da provincia para o fim de ensinar-lhes as artes praticadas nos estabelecimentos, dando-lhes tambem alimentação e educação.

4.ª Esses menores, que serão tirados dos estabelecimentos publicos a cargo da Santa Casa de Misericordia, farão uma aprendizagem de cinco annos, findos os quaes perceberão um salario equivalente ao seu trabalho, e precisamente fixado em uma tabella orçada pelo presidente da provincia de accordo com o proponente.

5.ª Os menores que, na forma da clausula precedente, estiverem ganhando, alimentar-se-hão á sua custa ou soffrerão em seu salario uma reducção equitativa, para sua alimentação, no caso de ser esta dada pelo estabelecimento.

6.ª Os lugares que forem vagando por força da clausula terceira, serão preenchidos com outros menores orphãos, de modo que seja sempre satisfeito o disposto na mesma clausula.

7.ª O proponente é obrigado a montar a fabrica dentro do prazo de dous annos, contados da data da assignatura do contrato.

8.ª Dous annos depois de funccionar a fabrica o proponente se obriga a dar annualmente a quantia de 1:000$ em beneficio de qualquer estabelecimento de caridade. — Remetteu-se copia ao thesouro.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Sirva-se V. S. de nomear uma commissão, afim de, nos termos do aviso do ministerio da guerra de 10 de março de 1862, assistir, no arsenal de guerra, á abertura e exame de 5 caixões remettidos pelo commandante do presidio de Fernando, contendo sapatos.—Communicou-se ao director do arsenal.

— Ao mesmo.—Transmittindo a V. S. os pareceres do director do arsenal de guerra de 8 e 19 do corrente, sob ns. 188 e 201, de accordo com os quaes autorisei os reparos precisos na carroça do 2º batalhão de infantaria, e que devem pol-a em condições de satisfazer o mister a que se destina; dou solução aos seus officios ns. 238 e 270, datados de 31 de março e 14 do corrente —Communicou-se ao director do arsenal.

— Ao mesmo.—Em cumprimento ao que determinou o ministerio da guerra em telegramma de hoje, expeça V. S. suas ordens, afim de que se recolha á côrte, o major do 2º batalhão de infantaria, Honorato Candido Ferreira Caldas, o qual deverá levar sua familia, visto ter de demorar-se alli na fiscalisação de um corpo da guarnição da côrte.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Mande V. S. ajustar contas e passar guia de soccorrimento ao major do 2º batalhão de infantaria, Honorato Candido Ferreira Caldas, que segue para a côrte em cumprimento de ordem do ministerio da guerra.

— Ao mesmo.—Participando-me o inspector do arsenal de marinha em officio de 21 do corrente, sob n. 209, que, na falta de substitutos legaes, e, nos termos do § 8º do art. 10 do regulamento n. 5,622 de 2 de maio de 1874, nomeara naquella data, o patrão do arsenal, Manoel Francisco Pereira da Cunha, e o official de primeira classe da officina de apparelhos e velas, Camillo Candido da Silva, para servirem interinamente, o primeiro de patrão-mór, em consequencia de estar licenciado o serventuario respectivo, e haver o mestre da dita officina, Bento Joaquim Gonçalves, que de igual forma o substituia, entrado tambem no gozo de licença, e o segundo para substituir o referido mestre; assim o communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo.—Tendo resolvido, nesta data, á vista da sua informação de 12 do corrente, n. 23 , relevar José Pereira de Mello, da multa de vinte mil réis que lhe foi imposta pelo collector da Escada, por ter deixado de dar á averbação no prazo legal, a compra dos escravos Raymundo e Alexandrina: assim o communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao mesmo. — Remettendo a V. S., para que sirva transmittir ao inspector da alfandega, o exemplar do *Diario de Pernambuco*, em que vem publicada as instrucções de 22 do corrente, sobre o modo porque se deve proceder no consulado provincial, á arrecadação dos impostos de consumo e de exportação depois do que foi determinado pela ordem do thesouro n. 35 de 8 de março, tenho por fim manifestar-lhe a necessidade de recommendar a V. S. aquelle inspector, que na conformidade das ordens em vigor, facilite quanto estiver á seu alcance o cumprimento e a pratica das referidas instrucções

— Ao mesmo.—Mande V. S. pagar, nos termos da sua informação de 12 do corrente, n. 229, os 130$000 devidos á José Soares Ferreira, pelos reparos executados nas paredes das prisões da fortaleza do Brum, visto terem sido com elle contratados semelhantes reparos pelo director do arsenal de guerra, em virtude de autorisação desta presidencia, como se vê do termo junto.—Communicou-se ao director do arsenal.

— Ao mesmo.—Nos termos da sua informação de 14 do corrente, n. 232, autoriso V. S. a mandar pagar ao ex-ajudante do arsenal de marinha, primeiro tenente Leoncio Rosa, os vencimentos relativos ao tempo em que esteve no exercicio daquelle lugar, depois de exonerado, visto ponderar o respectivo inspector que por elle fôra autorisado semelhante exercicio, por falta de official que substituisse dito primeiro tenente, motivo pelo qual approvo seu acto.—Communicou-se ao inspector do arsenal.

— A' commissão central de soccorros.—Mande V. S. preparar, e remetter, com destino ao tratamento dos desvalidos de S. Bento, uma ambulancia contendo medicamentos e instrucções appropriadas ao curativo da variola; devendo a mesma ambulancia ser entregue a respectiva commissão especial de soccorros, e, na falta desta á camara municipal.

— Ao director do arsenal de guerra.—Nos termos da informação de V. S. n. 2 4 de hontem, autoriso o fornecimento de 500 pares de sapatões, por conta do pedido feito pelo 2º batalhão de infantaria.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao Dr. João Pedro Maduro da Fonseca.—Designando a V. S. para inspeccionar a professora publica Camilla do Carmo Torres, que requereu licença, allegando incommodos de saúde, assim o communico a V. S., e espero que aceitará essa incumbencia.

— Ao Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon.—Designando V. S. para inspeccionar a professora Umbelina de Freitas Uchôa, que requereu prorogação da licença ultimamente obtida, allegando não estar ai da restabelecida dos incommodos de saude que soffrera; assim o communico a V. S. e espero que aceitará essa incumbencia.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Communico a Vmc., para seu conhecimento e fins convenientes, que, á vista da sua informação de 19 do corrente, n. 675, concedi, por despacho de hoje, ao collector nomeado para o Limoeiro, José Thomaz do Amaral e Mello, o prazo de 30 dias, para prestar a respectiva fiança, sem prejuizo do exercicio do cargo.

— Ao mesmo.—Em resposta ao seu officio de hoje, sob n. 683, declaro a Vmc. que, não podendo ser realisada de prompto a reducção das praças do corpo de policia, determinada pela portaria de 15 do corrente, visto acharem-se destacados fóra da capital muitos dos que tem de ser dispensados, devem ser pagos o prets organisados pelo referido corpo na conformidade da reducção gradual que se for operando. Do mesmo modo, guardada a proporção de tempo, dever-se-ha proceder relativamente á guarda civica.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc., para os devidos effeitos, uma conta corrente, acompanhada de documentos comprobatorios, que me for apresentada pelo Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso, encarregado de mandar proceder ao ajardinamento da praça de Pedro II.—Communicou-se ao Dr. Moscoso.

— Ao mesmo.—Nos termos da sua informação de 30 de janeiro, n. 490, mande Vmc. restituir á Juvenal Antonio de Albuquerque, os emolumentos que pagou em 30 de novembro de 1878, pelo titulo de sua nomeação de escrivão da collectoria de Goyanna, visto ter sido considerada sem effeito a mesma nomeação, por portaria de 3 de dezembro.

— Ao engenheiro das obras militares.—Declaro a Vmc., em resposta ao seu officio de 5 de outubro n. 49, que, em vista do exposto na informação da thesouraria de fazenda, do 1.º do corrente, n. 207, por conta de Vmc. e não pelos cofres publicos, deve correr o pagamento dos 18$600, provenientes de artigos do expediente, que lhe foram fornecidos por Walfredo & Souza, signatarios da inclusa conta.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—Nos termos indicados por Vmc. no officio á que respondo, n. 147, de hontem, permitto que Manoel Joaquim Xavier Ribeiro, professor publico em Bom Conselho, abra uma escola nocturna, independente de remuneração pecuniaria.

— Ao commandante do corpo de policia.—Mande Vmc. apresentar, ás 11 horas da manhã de 25 do corrente, ao juiz substituto de Olinda, as praças Arthur Ferreira de Moraes, Vicente de Paula Leite, Manoel Theotonio Ferreira de Carvalho, para deporem como testemunhas no processo contra Bellarmino Pereira de Lyra.—Communicou-se ao juiz substituto de Olinda.

— Ao mesmo.—Tendo de recolher-se ás respectivas estações as praças da guarda civica, destacadas nos arrabaldes da cidade, em vista da reducção da mesma guarda, cumpre que Vmc. mande estacionar 10 praças, na Capunga, 7 na Varzea, 8 na Magdalena, 8 em Belem, e 7 em Santo Amaro das Salinas, ou o numero proporcional que for possivel, em cada um dos sobreditos logares se não houver praças sufficientes.

Portarias:

— Declaro á camara municipal do Recife, em resposta ao seu officio n. 59 de 16 do corrente, que pode arrendar o sitio do Peixinho, por 450$000 annuaes, offerecidos em hasta publica por Herculano Cavalcante de Albuquerque. Entretanto, cumpre que a camara exija declaração expressa do arrendatario, de obrigar-se a entregar aquelle sitio, se assim fôr preciso, antes de findar o prazo de tres annos, sem ter direito a reclamar indemnisação alguma a titulo de perdas e damnos, para evitar-se futuras contestações no caso de que a assembléa provincial não approve o accordo autorisado por esta presidencia a 2 de novembro de 1877 ou de que, assentindo n'elle, a camara queira logo ou mais tarde levar a effeito a edificação do matadouro publico projectado no mencionado sitio.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana faça transportar ás Alagôas, e Sergipe, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Mandahu*, os desertores Joaquim Carlos dos Santos e Manoel Antonio dos Santos, que se vão reunir ás respectivas companhias de infanteria a que pertencem, e bem assim a escolta, que conduz, ditos desertores, composta de um cabo e um soldado do 14.º batalhão da mesma arma.—Communicou se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1.º secretario da assembléa provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., em resposta ao seu officio n. 126 de 16 do corrente, informação prestada pela camara municipal de Ipojuca, em 19, á respeito dos predios que comprou na ex-villa de N. Senhora do O.

— Ao mesmo. —Transmittindo, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, o officio de 19 do corrente, no qual a camara municipal de Ipojuca representa que deve ter havido equivoco em lhe ser imposta a multa de 50$000, consignada no projecto n. 160 dessa assembléa, cabe-me declarar a V. S. ser exacta a asseveração da camara, quanto á remessa dos balanços e orçamentos da receita e despeza municipal, visto que elles foram enviados por esta secretaria, segundo consta dos officios ns 3, 6 e 33, dirigidos a V. S. em 19 de dezembro e 7 de janeiro.

— Ao Dr. Joaquim Pires Machado Portella.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., em resposta ao seu officio de 17 de dezembro, copia da falla,—com que o Exm. presidente Thomaz Xavier Garcia de Almeida, abrio o conselho geral desta provincia.

— Ao juiz de direito da Victoria.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., de 21 do corrente, communicando haver nomeado o bacharel Leandro Francisco Borges, para exercer interinamente o cargo de promotor publico, em virtude de ter o effectivo deixado o exercicio por incommodo de saúde

— Ao bacharel Joaquim Queiroz de Mello.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S, que remetta para esta secretaria, afim de terem o devido destino, os officios á que se refere V S. no de hontem.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo as provas escriptas, produzidas em concurso pelo professor Antonio de Menezes Cysneiro Bandeira de Mello, declarando á V. S. que foi hoje indeferido o requerimento do mesmo professor, á respeito da concessão do titulo de vitaliciedade.—Assim respondo ao seu officio n. 138 de 15 do corrente.

— Ao gerente da companhia pernambucana.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio, de 21 do corrente, em que V. S. communica que no dia 25, ás 5 horas da tarde, seguirá para os portos do sul até Aracajú, o vapor *Mandahu*.—Communicou-se ao correio.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 7 DE MAIO DE 1879

Agostinho Jacome Bezerra.—Estando já escripturada a divida, aguarde o supplicante que a assembléa provincial consigne o necessario credito.

Dr. Affonso Arthur Cisnêros de Albuquerque.—Junte-se.

Bacharel Augusto Hygino da Cunha Souto Maior.—Sim.

Domingas Paulina Ayres.—Apresente-se ao Dr. João Pedro Maduro da Fonceca para ser inspeccionada.

Ernesto Ferreira de Barros Campello.—Deferido nesta data, com officios á repartição das obras publicas e á commissão central de soccorros.

Eduardo da Graça Pereira Junior.—Passe portaria.

Francisco Antonio de Almeida. — Informe a commissão central de soccorros.

Francisco de Arruda Camara.—Indeferido.

Francisco Avilla de Mendonça.—Não tem lugar, por quanto ao supplicante já foi satisfeita a importancia que lhe competia pelo serviço a que allude.

Ignacio Americo de Mendonça. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

João Mariano de Almeida.—Deferido com officio desta data, ao Sr. Dr. chefe de policia.

Bacharel João Baptista Regueira Costa.—Sim.

Joaquim Nunes Correia Passarinho.—Deferido nesta data, com os officios dirigidos á repartição das obras publicas e á commissão central de soccorros.

Bacharel José Cyriaco Soares Raposo da Camara.—Passe portaria na forma requerida.

Luiza de Menezes Vasconcellos de Drummmond.—Indeferido, pelos fundamentos adoptados do parecer do contador do thesouro provincial pelo Dr. procurador fiscal interino.

Bacharel Manoel Augusto Ferreira da Silva.—Sim.

Manoel Thomaz dos Santos.—Encaminhe-se.

Manoel Caetano Spinola. — Deferido, com o officio desta data ao thesouro provincial.

Maria Augusta da Silveira.—Indeferido.

Rita Maria Gomes de Souza.—Indeferido.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 8 de maio de 1879

O porteiro,

João Gonçalves dos Santos Junior.

—

PARECER, EM SEPARADO, DO SR. H. A. MILET, SOBRE AS FINANÇAS PROVINCIAES

2º Ponto

Indicar os (os impostos, que devem ser augmentados, diminuidos, conservados ou supprimidos.

Se fosse praticavel, fazendo taboa raza de tudo o que hoje existe, substituir de uma só vez, ao incoherente acervo de tributos que acabo de examinar, um systema de imposições digno deste nome eu proporia, para fontes permanentes de receita, 4 impostos principaes, 3 directos e 1 indirecto.

O primeiro sentado sobre as transmissões á titulo gratuito, da riqueza accumulada pelas gerações precedentes, já faz parte da renda provincial. (Sello de heranças e legados, e doações entre vivos).

O segundo e o terceiro seriam impostos novos: 1 0|0 sobre o capital e 1 0|0 sobre a renda.

O quarto comprehenderia direitos de consumo sobre alguns generos ou artefactos de mais extracção, calculados de tal modo que não augmentassem sensivelmente o preço dos mesmos, vendidos a retalho; mais elevados sobre o fumo, com vista no augmento da receita e sobre a aguardente, para fins hygienicos e á bem da moralidade publica.

Alguns decimos ou centesimos addicionaes aos direitos geraes de importação, para proteger o trabalho nacional e diminuir certos consumos de mero luxo, e um direito de 1|2 0|0, cobrado á bem da estatistica sobre os generos e mercadorias de qualquer procedencia, importados ou exportados, completariam o systema.

Ficariam supprimidos de uma vez, além de outras muitas taxas, os impostos injustos, inconstitucionaes e inconvenientes, que hoje pesam sobre os nossos dous principaes generos de exportação; os que oneram as transacções inter-provinciaes; os tributos não menos inconvenientes sobre industrias e profissões e tambem a generalidade dos addicionaes aos direitos geraes, já por si exorbitantes, cobrados da importação estrangeira, ficando todos substituidos pelos impostos de 1 0|0 e 1 o|oo de que não se póde atacar a justiça e a constitucionalidade.

Infelizmente, não seria possivel proceder de uma só vez á uma mudança tão radical, sem comprometter a satisfação dos serviços publicos; pois haviam decorrer alguns annos, primeiro que as duas taxas principaes, base do systema, a do capital e a da renda, ficassem definitivamente sentadas em toda a provincia, e rendessem o que dellas se deve exigir, isto de 300 a 400 contos para cada uma.

Por isso, limitar-me-hei, por ora, a uma proposta menos ampla e radical, que, abrangendo apenas um dos dous tributos acima, e deixando subsistir as principaes verbas do actual orçamento, não me parece possa comprometter a renda necessaria á manutenção dos serviços publicos provinciaes e organisada sob as bases seguintes:

1.ª Suppressão completa de todos os tributos directos sobre industrias e profissões, e sua substituição por uma taxa de 1 0|0 sobre rendimentos de toda ordem.

2.º Suppressão condicional de qualquer taxa inter-provincial, quer de importação, quer de exportação, conservado apenas um direito de expediente 1|2 0|0.

3.º Suppressão geral dos impostos de exportação para fóra do imperio, conservado apenas, com algumas modificações, o que hoje existe sobre os couros e a aguardente, e para os mais generos um direito de expediente de 1|2 0|0.

4.º Modificaçao nos direitos de consumo, addicionaes ás taxas geraes sobre a importação estrangeira, em ordem de serem os mesmos direitos calculados sobre a totalidade da importação; transformados os especificos em direito ad-valorem da taxa geral, e reduzidos os protectores ao indispensavel para acoroçoar o trabalho nacional, sem afugentar completamente a concurrencia.

5.º Abandono ás municipalidades, com applicação á policia municipal e extincção dos incendios, das taxas sobre mascates, carros e carroças e sobre capim de planta.

6.º Conservação dos mais impostos, com algumas alterações para mais ou para menos, a creação de uma taxa interna sobre o consumo do fumo de qualquer procedencia.

De accordo com estas bases, ficaria a receita provincial constando das verbas seguintes:

1.ª 1 0|0 sobre os rendimentos de qualquer cidadão, nacional ou estrangeiro, domiciliado na provincia, provenientes de qualquer trabalho, emprego, commercio ou industria nella exercido, assim como sobre a renda de qualquer capital existente na provincia, ainda quando o dono não esteja nella domiciliado

2.ª 100$000 por escravo exportado.

3.ª 1|2 0|0 á titulo de direito estatistico ou de expediente, sobre todo o genero ou artefacto de producção nacional, importado ou exportado, qualquer que seja a sua natureza e procedencia, e o fim da importação ou exportação, com excepção da aguardente, alcool e mel, que, quando exportados para fóra do imperio pagariam; além do direito de expediente, mais 6 0|0, e os couros 8 0|0; e tambem dos generos e artefactos de producção nacional [menos o milho, feijão, arroz e farinha de mandioca] importados de outras provincias, que conservarem ou estabelecerem sobre os nossos, tributo superior a 1|2 0|0, os quaes serão sujeitos á um addicional de 15 0|0, emquanto não forem abolidos semelhantes tributos.

4.ª 10 0/0 addicionaes aos direitos geraes cobrados, na alfandega do Recife, sobre a totalidade dos generos, e artefactos estrangeiros alli despachados para o consumo.

5.ª Mais 15 0/0 addicionaes, cobrados (a titulo de protecção ao trabalho nacional), sobre calçado para senhora, roupa feita de todas as qualidades, bicos, bordados, modas, e em geral qualquer producto de trabalho feminino; e tambem sobre sabão, licores, vinagre, cal, cerveja, e sobre qualquer preparado de fumo. (Rapé, charutos, cigarros, fumo em rolo ou desfiado, etc).

6.ª Mais 30 0/0, cobrados (para augmento da renda) sobre o arroz, a farinha de trigo e o bacalhão; e mais:

20 0/0 sobre joias de ouro ou prata ou imitação.
20 0/0 sobre os vinhos
13 0/0 sobre o kerosene.
15 0/0 sobre a polvora.

7.ª 20 0/0 sobre a venda a retalho de fumo, e de seus preparados de qualquer natureza e procedencia, pagos por meio de estampilhas especiaes de sello adhesivo, quando o fumo fôr vendido sob fórma de caixas de charutos, maços de cigarros, maços ou latas de fumo e botes de rapé: e cobrado do retalho miudo, por meio de um direito de licença, que será de 50$ na cidade do Recife, 30$ e 20$ nas mais cidades e villas, e 10$ nas sédes das freguezias.

8.ª 100 réis por litro de cachaça, quér pura, quér transformada em licores, retalhada para bebida em qualquer parte da provincia.

9.ª 3$ de qualquer rez abatida para o consumo, sem excepção alguma.

10. Decima dos predios urbanos, nas cidades, villas e matrizes das freguezias, não sendo comprehendido no valor do aluguel, sobre o qual é calculado o imposto, o dos terrenos de plantação que estiverem annexos aos predios, salvo se forem occupados por jardins de recreio.

11. Sello de heranças e legados, sendo elevada á 20 0/0 a taxa do § 2 do art. 3 do regulamento de 23 de julho de 1874: á 10 0/0 a das doações entre vivos, menos das entre ascendentes e descentes, que pagarão 1 0/0 e á 1 0/0 a taxa sobre as heranças necessarias.

12. 15 0/0 sobre a renda das corporações de mão-morta que não mantiverem estabelecimentos pios ou de instrucção.

13. 10$ sobre venda de escravo.

14. 5 0/0 do valor de cada bilhete de loterias de outras provincias, que conservarem ou estabelecerem impostos sobre os das nossas loterias; não podendo ditos bilhetes serem expostos á venda, sem um carimbo ou estampilha de sello adhesivo, que prove o pagamento da taxa.

15. 2:000$ por casa de garantia de bilhetes ou cautelas de qualquer procedencia, e 5 0/0 do valor de quaesquer bilhetes ou cautelas de loterias estrangeiras, pagos pela fórma determinada no artigo 14.

16. 5 0/0 sobre os premios maiores de 200$ das loterias da provincia.

17. 15 0/0 de novos e velhos direitos dos empregados provinciaes, por nomeação, aposentadoria ou accesso; sendo a cobrança, neste caso, baseada sobre a differença dos vencimentos, e o imposto descontado, em ambos os casos, mensalmente, durante dezoito mezes.

18. 1:200$ sobre cada joalheiro que mascatear na provincia.

19. 1/2 0/0 sobre o valor de toda e qualquer propriedade urbana ou rural, de valor superior á 200$ cuja transferencia fôr realisada, em parte ou no todo, por venda, adjudicação ou permuta.

20.ª 5$ por escravo, recolhido á casa de detenção a requerimento de seu senhor, ou por deposito até um mez, e dahi em diante mais 2$ por cada mez.

21ª 1 % pela transferencia de acções de emprezas ou companhias de responsabilidade limitada, que derem dividendo, 1 1/4 % pelas das quantias ou emprezas da mesma ordem que não dão dividendo.

22.ª 1 % pela transferencia de qualquer privilegio ou contrato, calculado sobre o preço pelo qual realisar-se a transferencia.

23.ª 1 % sobre o producto liquido de cada leilão, que não fôr feito por ordem das autoridades judiciarias ou administrativas.

24.ª Bens do evento.

25.ª Multas por infracções.

26.ª Emolumentos de todas as repartições provinciaes.

27.ª Divida activa.

28.ª Beneficios premios e saldos de loterias prescriptas.

29.ª Juros de 8 % pela indevida retenção das rendas.

30.ª Pedagio de pontes e estradas, sendo o destas proporcional á extensão kilometrica, e o daquellas applicavel tão sómente ás pontes estabelecidas em lugares onde os rios não eram vadiaveis.

31.ª Contribuição das emprezas Ferro-Carril e Locomotora.

32.ª Renda dos proprios provinciaes e extraordinaria; restituições e reposições.

33.ª Auxilio dos cofres geraes.

34.ª Saldo do exercicio anterior.

35.ª Impostos do calçamento. (Leis ns. 350 e 596)

36.ª 3 % addicionaes a todas as imposições provinciaes, para a manutenção do asylo de mendicidade.

Disposições geraes

1.ª Crear-se-ha um monte-pio dos empregados provinciaes, alimentado com o producto de uma deducção mensal de 5 %, praticada nos respectivos ordenados. A importancia arrecadada cada mez será immediatamente empregada na compra de apolices da divida publica provincial, as quaes serão guardadas em caixa especial, e escripturadas por conta de cada contribuinte. Os juros semestraes terão o mesmo destino.

O monte pio desta forma creado será propriedade do empregado e de seus herdeiros, á quem será entregue, nos 30 dias que seguirem ao do fallecimento; e sendo o empregado dispensado-

MUTILADO

ILEGIVEL

do serviço publico, quer a pedido, quer por conveniencia do mesmo serviço, ser-lhe-ha entregue o mesmo monte pio, no mesmo prazo acima declarado; salvo, pelo que diz respeito aos arrecadadores das rendas, o caso de se acharem alcançados para com o thesouro provincial.

Exceptuado o caso acima, a importancia do monte pio do empregado não será sujeita á arresto ou embargo de qualidade alguma.

Logo que funccionar o monte pio, os cidadãos que forem admittidos nos diversos serviços provinciaes, não serão sujeitos a novos nem velhos direitos, nem tão pouco terão jus á aposentadoria nem jubilação.

2.ª As estações de arrecadação observarão as regras seguintes:

A. 60 dias, pelo menos, antes de aberto o prazo para o recebimento das taxas directas, a importancia do lançamento, e a época do pagamento serão communicadas (na parte que lhe disser respeito) a cada contribuinte, nas cidades, villas e mais logares onde houverem agencias do correio por meio de cartas notificatorias e nas mais localidades por editaes affixados nos logares mais publicos, e para cuja conservação velarão as autoridades policiaes.

B. Em todos os municipios da provincia, excepto o da capital, haverá recurso local dos lançamentos dos collectores. Conhecerão de taes recursos os fiscaes das collectorias; ou, caso sejam supprimidos, os funccionarios que forem creados ou designados para este fim.

As decisões destas autoridades terão effeito suspensivo, e serão definitivas, caso não sejam appelladas pelas partes ou pelo collector.

Havendo appellação, será dirigida ao thesouro provincial.

C. A cobrança da divida activa em mora, nos municipios do interior, será promovida pelos collectores, perante os juizes territoriaes; devendo entretanto a acção judicial ser precedida de avizos, na forma do § A. e com o mesmo prazo.

A mesma formalidade precederá tambem á execução resultante de condemnação judicial; e neste caso a notificação, quer por cartas, quer por editaes, será feita em papel amarello.

D. O contribuinte que não tiver satisfeito, no prazo marcado, ao pagamento de suas imposições, será admittido a fazel-o em qualquer tempo (antes de principiada a acção judicial), pagando tão sómente a multa e juro correspondente á móra, na razão de 2 % por trimestre vencido ou principiado.

As suppressões e diminuições são nas verbas seguintes:

Exportação	100	contos
Importação nacional	95	«
Decima	21	«
Vendas de escravos	54	«
Industrias e profissões	130	«
Total	400	

Os impostos novos e majorações applicam-se da maneira seguinte:

Imposto sobre a renda (novo)	300	contos
Importação estrangeira (modificado)	112	«
Fumo (novo)	100	«
Aguardente (modificado)	10	«
Heranças e corporações (modificado)	28	«
Total	550	

Os 300 contos, em que está avaliado o producto do imposto sobre a renda, representam apenas metade da quantia, que corresponde á porcentagem de 1 % sobre a totalidade do resultado do trabalho em toda a provincia: como, entretanto, não se deve esperar no 1.º anno mais de metade, estimo que a renda de todos os impostos acima relacionados e mais fontes de receita, seria, com pouca differença para mais a prevista no orçamento do thesouro provincial, e regularia de 2,400 para 2,500 contos.

Como, entretanto, considerei extinctos, nessa apreciação, os direitos sobre a importação das outras provincias, cuja cobrança admittida a titulo de represalias, não é de suppôr possa cessar de repente, por este lado poderiamos contar, no exercicio proximo vindouro, com mais uns 80 a 100 contos para supprir qualquer desfalque.

(Continúa).

Repartição de policia

2.ª Secção.—N. 628. Secretaria de policia de Pernambuco, em 8 de maio de 1879.—Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Virissimo Alves Barretto, vindo da provincia de Sergipe, como criminoso no termo da Floresta.

A' ordem do subdelegado do Recife, João Antonio da Cunha, conhecido por Gira e Manoel Luiz Fernandes, por crime de moeda falsa.

A' ordem do do 2º districto de S. José, Antonio Maria do Livramento, por offensas á moral publica.

A' ordem do de Belém, Antonio Ignacio de Oliveira, José Francisco Bezerra, José Joaquim de Lima e Antonio Francisco dos Santos, por crime de furto de cavallos.

A' ordem do de Afogados, Joaquim Maria de Araujo, por desordem.

A' ordem do da Magdalena, Joaquim Leonardo dos Santos, por crime de furto.

Na madrugada do dia 13 de abril ultimo, no lugar *Chapada da Barra de S. Pedro*, do termo de Ouricury, Joaquim Leonel de Alencar, Tristão Leonel de Alencar, filhos do major Joaquim Leonel de Alencar, e o vaqueiro Victoriano de tal, autores do assassinato praticado na pessoa de Galdino de tal, em novembro do anno passado, acompanhados de um individuo de nome Vitalino, aggrediram a Mathias Delmendes, no roçado deste, e o feriram mortalmente, logrando evadir se. O delegado do termo fez o inquerito policial e remetteu-o ao juiz competente.

No dia 30, José de tal, conhecido por José Mussú, armado com uma pistola, dirigio-se á casa de Manoel Joaquim de Sant'Anna, sita em em terras do engenho *Mussurepe*, do districto de S. Lourenço da Matta, e, depois de dirigir-lhe algumas palavras, assassinou-o com um tiro, logrando evadir-se. O delegado respectivo procedeu nos termos de inquerito policial.

Pelas 8 horas da manhã do dia 2 do corrente, João Ezequiel Godofredo Suckou, que se achava na villa de Gamelleira, indo banhar-se com outros, falleceu casualmente asphyxiado por submersão.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adelpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente desta provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 28 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente

Um officio do secretario do governo da provincia, devolvendo o requerimento do professor publico de ensino primario Isidoro de Freitas Gambôa.—A quem requisitou.

Outro do mesmo, remettendo um exemplar dos originaes das resoluções da assembléa, promulgadas a 2 do corrente de ns. 1,381 a 1,391.—Archive se.

Outro do mesmo, communicando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia designou o dia 9 do corrente para receber a commissão da assembléa que tem de apresentar á sancção alguns actos legislativos.—Inteirada.

Uma petição de Jeronymo José Ferreira, fiscal aposentado da freguezia da Bôa Vista desta cidade, reclamando contra a interpretação dada por S. Exc. o Sr. presidente da provincia á lei n. 1,346 de 18 de fevereiro do corrente anno.—A' commissão de legislação.

Outra de proprietarios e moradores da travessa do Peixoto desta cidade pedindo que se mande prolongar o cano de esgoto e aterrar a cambôa que alli existe.—A' commissão de obras publicas.

Outra de moradores em Tigipió, pedindo para que este lugar seja desligado do municipio de Jaboatão, e torne a fazer parte do do Recife.—A' commissão de divisão civil e ecclesiastica.

Foram approvadas as redacções dos projectos ns. 119 136, 146, 155 e 202, apresentadas na sessão antecedente, e julgados objectos de deliberação a imprimir dous projectos assignados por diversos Srs. deputados: um revogando o final do art. 1º da lei n. 1,101, a começar das palavras podendo até contratar, e outro autorisando o presidente da provincia á contratar com o Barão de Serinhãem e outros ou com quem melhores vantagens offerecer a construcção de duas estradas de ferro, uma para Jacuipe e outra para a villa do Bonito, tento ambas por ponto de partida Palmares.

O Sr. Gervasio Campello, obtendo a palavra pela ordem, justificou um requerimento, que foi approvado, solicitando que se peça cópia do parecer dado por uma commissão da camara municipal do Recife, sobre um projecto do contrato de fornecimento de carnes verdes e mais papeis relativos a esse negocio.

Passando á 1.ª parte da ordem do dia, foram approvados: em 2ª discussão os projectos ns. 188, mandando contar e pagar ao professor Francisco de Assis Monteiro Pessoa, o tempo decorrido entre a sua remoção e o acto da presidencia destinando-lhe a cadeira que actualmente dirige, com um additivo concedendo igual favor ao padre Procopio, sendo dispensado o interstício a requerimento do Sr. João de Sá: 137 approvando na parte civil o compromisso das irmandades das Almas da matriz de S. José desta cidade, dispensando-se o interstício a requerimento do Sr. Lourenço de Sá; 158 determinando que todos os officios de justiça do termo de Gamelleira sejam exercidos por distribuição com dous additivos; 12 erigindo em matriz a igreja de S. José de Vertentes e para ella transferida a séde da freguezia de Taquaretinga, sendo dispensado do interstício a requerimento do Sr. Galvão; e 121 autorisando o presidente da provincia conceder 6 mezes de licença ao 3º escripturario do thesouro provincial Antonio Milburges Saraiva Galvão; em 3.ª os de ns. 62, 143 e 156, o 1.º approvando posturas da camara municipal de Goyanna; o 2.º mandando pertencer á freguezia de Serinhãem o engenho Canella, do termo de Ipojuca, e o 3.º approvando posturas da camara municipal de Olinda; em 1.ª os de ns.: 198 determinando que quando vagar qualquer um dos officios de justiça da cidade de Olinda, fique extincto e o serviço distribuido pelos actuaes funccionarios; 167 concedendo ao arrematante da construcção da ponte de Gravatá prorogação do prazo por mais de 6 mezes, e 122 autorisando a camara municipal do Limoeiro a despender até 1:300$000 com a desapropriação de um predio para ser demolido com um substitutivo, que foi sustentado pelo Sr. Galvão, sendo rejeitado o de n. 205 que augmentava os vencimentos dos continuos da secretaria da presidencia e da repartição das obras publicas.

Passando á 2.ª parte da ordem do dia e continuando a 2.ª discussão adiada do projecto de força policial, oraram os Srs. Barão de Nazareth, Eudoxio de Brito, e Clodoaldo, os quaes fizeram largas considerações sobre politica, sendo o discurso do 1.º em resposta aos oradores que o precederam e trataram do assumpto.

Estando esgotada a hora, ficou ainda a discussão adiada e com a palavra o Sr. João de Sá.

O Sr. presidente nomeou para a commissão que tem de levar alguns actos legislativos á sancção os Srs. Barão de Nazareth, Epaminondas de Barros e Cicero Peregrino, designou a seguinte ordem do dia e levantou a sessão: 1.ª discussão do projecto n. 197; 2.ª dos de ns. 176 e 199; 3.ª dos de ns. 12, 137, 139, 160 e 188, todos deste anno e continuação da antecedente.

Thesouro provincial—Por portaria da presidencia da provincia, de 7 do corrente, de accordo com o art. 157 do regulamento de 30 de junho de 1874, foi nomeado Adriano Xavier Pereira de Britto, thesoureiro do thesouro provincial, vago pela aposentadoria do tenente-coronel Thomaz José da Silva Gusmão.

Districto da Varzea Por portaria da presidencia da provincia, de 7 do corrente, foi exonerado Francisco Gonçalves Torres, de subdelegado do districto da Varzea.

Gymnasio Pernambucano—Por portaria da presidencia da provincia, de 7 do corrente, foi nomeado censor deste estabelecimento o actual monitor bacharel José Cyriaco Soares Raposo da Camara.

Bibliotheca provincial - Por portaria da presidencia da provincia, de 7 do corrente: foi exonerado, a pedido, Isidoro de Carvalho Gonçalves da Rocha, de porteiro da Bibliotheca provincial; e nomeado para o substituir Honorio Bezerra de Menezes.

Jury do Recife—Tendo apenas hontem comparecido 28 juizes de facto, deixou ainda uma vez de ser installada a sessão desse tribunal.

Para completar o numero, foram sorteados mais os seguintes:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves

Antonio Adelino da Costa.
João Marques Correia.
Antonio José da Matta.
Miguel de Azevedo.

Freguezia de Santo Antonio

Ignacio do Rego Barros Pessoa.
Joaquim Manoel Castro Rio.
João Sacerdote da Silva.
João Vicente Torres Bandeira.
Victor Augusto Nepomuceno.

Freguezia de S. José

Austecliniano de Moura.

Freguezia da Boa-Vista

Joaquim José Saldanha.
Braz José dos Reis.
Joaquim Vieira de Mello Pinto.

Freguezia da Graça

Bernardo Gomes de Abreu.
José Bernardo Ricardo do Rego.
Barão da Soledade.

Freguezia de Afogados

Marcolino Ferreira Lima.

Freguezia do Pôço

José de Assumpção Oliveira.
Paulo Felippe de Salles Abreu.
José Esperidião da Costa Muniz.

— Continuam a ser multados em 20$000 os juizes de facto seguintes:

Candido Martins de Araujo.
Eduardo Firmino da Silva Filho.
Francisco Manoel Accioli.
Joaquim Machado Dias.
João Vital de Negreiros.
Joaquim Cavalcante de Albuquerque.
Luiz da Costa Porto-Carreiro.
Mathias José Tavares.
Marcos de Almeida Lima.
Antonio Gomes Leal Loyo.
José Xavier Faustino Ramos Junior.
Jesuino Carneiro da Cunha.
José Gonçalves Ferreira Cascão.
Luiz Augusto Rubin Mavignier.
Candido Firmino Jersey de Mattos.
Commendador Luiz Gonçalves da Silva.
Evaristo Mendes da Cunha Azevedo.
Hemeterio Vital de Negreiros.
Antonio da Silva Ferreira Junior.
Francisco Augusto de Araujo.
José Francisco de Miranda.
José Pinto de Mello.
Joaquim de Assumpção Queiroz.
José dos Santos Villaça.
José Antonio de Almeida Nobre.
José Ribeiro do Amaral.
João Fernandes Lins Pessoa.
João Anglo du Hijo.
Luiz Moreira Reis.
Manoel Bastos de Abreu e Lima
Pedro Gonçalves Pereira Lima.
Venancio da Silva Araujo.
José Rodrigues da Silva Barroca.

Ferimento mortal — Refere a parte da policia que, na manhã de 13 de abril ultimo, no lugar *Chapada da Barra de S. Pedro*, do termo de Ouricury, Joaquim Leonel de Alencar, Tristão Leonel de Alencar, o vaqueiro Victoriano de tal e outro individuo de nome Vitalino, aggrediram a Mathias Delvindes, no roçado de propriedade deste, e o feriram mortalmente, evadindo-se depois.

Assassinato—Em 30 do referido mez de abril, um individuo conhecido por José Mussú, armado de pistola, dirigiu-se á casa de outro de nome Manoel Joaquim do Sant'Anna, em terras do engenho Mussurepe, do districto de S. Lourenço da Matta, e após algumas palavras acres, desfechou-lhe um tiro, que o matou; e pôz-se em fuga.

Asphyxiado por submersão — Assim falleceu João Ezequiel Godofredo Luckou, no dia 2 do corrente, na occasião em que se banhava com outros companheiros no rio Una, da villa de Gamelleira.

Instituto Archeologico e Geographico.—Hontem reunio-se o instituto sob a presidencia do 1º vice presidente o Sr. Dr. Joaquim José da Fonceca, com assistencia dos Srs. Drs. Joaquim José de Oliveira Fonceca, José Hygino Duarte Pereira e Aureliano de Carvalho, e dos Srs. tenente-coronel Luiz de Barros Ferreira de Almeida, Augusto Costa, servindo de 2º secretario, e major Codeceira, servindo de secretario perpetuo.

O Sr. 2º secretario faz a leitura da acta da antecedente, a qual é approvada.

O Sr. secretario perpetuo menciona o seguinte expediente:

Um officio o Exm. presidente de Alagôas, datado de 3 de abril, offertando ao instituto um exemplar da collecção de leis daquella provincia promulgadas o anno passado, bem como os actos expedidos pela mesma presidencia e igual numero do relatorio com que ao Exm. 2º vice-presidente, entregou a administração o Exm. Dr. Soares Brandão.

Um dito do Gremio dos Professores Primarios, datado de 7 de abril, offertando ao instituto um exemplar de seus estatutos.

Um dito do Sr. Marcellino com o n. 94 do *Diario de Pernambuco* deste anno no qual se acha publicada a biographia de Miguel Antunes de Farias Torres, bem como duas composições musicaes (walsas) pelo mesmo biographado.

Um dito do gerente da estrada de ferro do Limoeiro, de 30 de abril, remettendo uma copia da acta da inauguração dos trabalhos daquella estrada.

Um dito do secretario da presidencia da provincia, remettendo ao instituto em 2 do corrente, um exemplar impresso em lingua hespanhola do *Manual* para o cultivo e beneficio do café, que por aviso n. 110 do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, foi enviado para o mesmo instituto.

Um dito do consul da Belgica, nesta provincia, convidando o instituto em nome do congresso internacional dos americanistas, instituido em Luxemburgo, para se fazer representar na 3ª sessão daquelle congresso, que deve ter lugar na cidade de Bruxellas em setembro proximo futuro.

Uma carta do Exm. ministro da agricultura do reino de Hespanha, remettendo um exemplar de uma *memoria* das pesquizas feitas na ilha de S. Domingos, sobre os restos de Colombo, existentes na cathedral da mesma ilha.

Acham-se mais sobre a mesa as seguintes offertas:

Tres folhetos em francez— Catalogos de livros antigos e modernos da livraria de E. Dufossé; pelo mesmo offertados.

Uma collecção encadernada do *Diario de Pernambuco* do anno de 1868; offertada pelo Sr. Daniel Cesar Ramos.

Tres volumes, brochura, historia das missões dos capuchinhos.

Um compendio de rhetorica e poetica, por Manoel da Costa Honorato e pelo mesmo offertado.

Uma collecção encadernada do *Diario de Pernambuco* do anno de 1878, offertada pelo Sr. Daniel Cesar Ramos.

Tres volumes, brochura, *historia das missões dos capuchinhos*, por Rocco de Cezinale; offertados pelos religiosos capuchinhos desta cidade.

Varios numeros do *Diario de Pernambuco, Jornal do Recife, Tempo, Correio da Noite* e *Correio do Natal*, pelas respectivas redacções.

Passando-se á ordem do dia, foi approvado o balanço da receita e despeza do trimestre de outubro a dezembro do anno proximo passado.

Accedendo ao convite do Sr. consul da Belgica, nesta provincia, resolveu o Sr. presidente designar o Sr. Dr. Cicero Peregrino, para incumbir se de um trabalho sobre a ethnographia brasileira, afim de ser apresentado no congresso internacional dos americanistas que terá lugar em setembro proximo vindouro na cidade de Bruxellas.

O Sr. major Codeceira apresentou ao instituto a traducção feita pelo amanuense do mesmo o Sr. Antonio Cavalcante de Albuquerque Pimentel, sobre o seguinte trabalho publicado em Amsterdam no anno de 1640, por Augusto de Guelen; Breve relação do estado de Pernambuco, dedicada á assembléa dos XIX da muito nobre companhia das Indias Occidentaes.

Este trabalho foi offertado em Paris ao Sr. Dr. Joaquim de Aquino Fonceca pelo Sr. Ferdurand Diniz, e pelo mesmo doutor offertado ao instituto, cujo trabalho vai ser publicado.

O Sr. Dr. Aureliano de Carvalho, obtendo a palavra, lê a 1ª parte de um seu trabalho — *compendio da historia pernambucana*, que vai publicar, e terminando pedio ao instituto que o submettesse a uma commissão, afim de apresentar o seu juizo sobre o mesmo, sendo louvado o cumprimentado pelos socios presentes.

O Sr. presidente nomeou para membros dessa commissão os Srs. Drs. Duarte Pereira, Maximiano Lopes Machado e major José Domingues Codeceira.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão, declarando que previamente designará o dia da 1ª reunião.

Faculdade do Direito do Recife—Acham-se matriculados neste estabelecimento, no corrente anno, 463 alumnos, assim divididos pelos annos: 132 no primeiro; 116 no segundo; 81 no terceiro; 82 no quarto e 52 no quinto.

Dividem-se elles assim pelas suas naturalidades: Minas Geraes 1, S. Paulo 1, Goyaz 2, Rio Grande do Sul 2, Paraná 1, Rio de Janeiro 12, Santa Catharina 1, Espirito Santo 2, Bahia 84, Sergipe 19, Alagôas 37, Pernambuco 177, Parahyba 37, Rio Grande do Norte 15, Ceará 18, Piauhy 15, Maranhão 22, Pará 17.

Estrada de ferro do Limoeiro — Informam nos que o Sr. Pedro Allem, proprietario de grandes terrenos entre a Encruzilhada de Belém e o lugar Casa Amarella, acaba de offerecer á estrada de Ferro do Limoeiro, á titulo gratuito, o terreno preciso para as officinas e dependencias da dita estrada.

Tambem nos consta que o Sr. João Joaquim Alves, um dos directores da estrada de ferro de Olinda, possuidor igualmente de terrenos na mesma direcção, consente que por elles passe a mesma estrada sem estipendio.

São actos dignos de todo louvor e reveladores de muito patriotismo; actos que registramos com prazer tanto maior, quanto sabemos que alguns obices teem encontrado os empreiteiros da nova linha ferrea da parte de alguns proprietarios, que não trepidam em pedir sommas exageradas por fachas de terra, em si mesmas de pouco valor.

Generos alimenticios — Pelos vapores *Mandahú* e *Belgrano*, e pelos navios *D. Pedro V* e *Maud-Briggd*, entrados no nosso porto, vieram os seguintes generos: assucar, 50 saccos; azeite, 74 barris e 11 caixas; banha, 250 barris; batatas, 200 gigas, 146 caixas e 90 meias caixas; café, 1,200 saccos; carne, 1 barril; cebolas, 30 caixas; cerveja, 75 caixas; cognac, 45 caixas; cominhos, 4 saccos; conservas, 30 caixas; erva-dôce, 4 saccos; farinha de trigo, 200 barricas; maizena, 60 caixas; manteiga, 125 barris, 150 1/2 e 5 caixas; milho, 2,626 saccos; passas, 18 fardos; queijos, 5 tinas; sardinhas, 50 caixas; toucinho, 20 barris; wermouth, 30 caixas; vinagre, 6 pipas e 70 barris; e vinho, 66 pipas e 199 barris.

Ipojuca—Este vapor, da companhia pernambucana, tendo sahido hontem á tarde do porto do Natal, deve aqui chegar amanhã.

Western and Brasilian Telegraph Company—Acha-se de novo interrompido o serviço telegraphico submarino, entre o Maranhão e o Pará, pelo cabo desta companhia.

Bazar de prendas—No domingo (11 do corrente) das 3 ás 6 horas da tarde, deve realisar-se o bazar de prendas em beneficio das obras da capella do Senhor Bom Jesus do Arraial Novo.

Pará—Tendo sahido hontem á tarde do porto de Maceió para o nosso, deve hoje aqui amanhecer este vapor; seguindo hoje mesmo á tarde para os portos do norte do imperio, caso chegue da Europa o vapor inglez *Elbe*, e amanhã á tarde, se este não chegar.

Loteria de Hespanha — Damos em seguida o plano da segunda loteria extraordinaria, do corrente anno, a qual deve ser extrahida em Madrid a 6 de junho proximo:

Premios	Pesetas	Dinheiro port.
1 de	500:000 ou réis	90:000$000
1 de	250:000 »	45:000$000
1 de	125:000 »	22:500$000
1 de	80:000 »	14:400$000
1 de	40:000 »	7:200$000
50 de 5:000	250:000 »	45:000$000
600 de 1.500	900:000 »	162:000$000
2 approximações de 10:000 pesetas cada uma para os numeros anterior e posterior ao do premio maior		3:600$000
2 ditas de 8:000 pesetas cada uma, para idem idem do primeiro e segundo		2:880$000
2 ditas de 4,000 pesetas cada uma, para idem idem do premio terceiro		1:620$000
661 premios		394:200$000

Os bilhetes são vendidos aos preços seguintes:

Bilhetes inteiros a	50$000
Meios ditos a	25$000
Quintos a	10$000
Decimos a	5$000
Vigesimos a	2$700
Fracções a	1$200
Ditas a	600
Ditas a	300

Pedidos desses bilhetes pódem ser feitos ao acreditado estabelecimento especial de loterias, do Sr. Lourenço Marques de Almeida, á rua das Flores, na cidade do Porto.

Policia da Bôa-Vista—Recommendamos instantemente á vigilancia da autoridade policial da freguezia da Bôa Vista os *cortiços* existentes na rua do Conde da Bôa-Vista (antiga rua Formosa) e com especialidade os que na numeração geral da rua tem os numeros 11 e 21.

Ahi tem residencia algumas *camellias*, das de peior especie que passam horas e horas a desenvolver o vocabulario das obscenidades, de modo a offender a moral publica; privando as familias moradoras das visinhanças de chegarem ás janellas.

« E' indispensavel chamal-as ao respeito da lei, que pune aos que offendem a moral e os bons costumes.

Propagadora da Instrucção Publica no Poço da Panella—A bibliotheca desta sociedade, acha-se com 512 obras em 694 volumes, foi visitada em abril por 4 senhoras e 102 cavalheiros. As escolas, no dito mez tiveram o movimento seguinte:

	Matricula	Frequencia
Monteiro—Diurna	58	38
Nocturna	5	4
Encanamento—Diurna	42	39
Pedra Molle—Diurna	16	12
Macacos—Diurna	9	6
Nocturna	6	2
Total	136	101

Hospital de retirantes—No hospital de Santa Thereza, até o dia 8 do corrente, continuavam em tratamento 94 doentes sendo: 56 homens e 38 mulheres; entraram 8, sendo: 6 homens e 2 mulheres; sahio 1 homem; falleceu 1 homem; existem em tratamento 100 doentes, sendo: 60 homens e 40 mulheres; existem para ter destino 14 crianças.

Limoeiro—Escrevem-nos desta villa no 1º do corrente:

« Antes de tudo deixe que aqui manifeste a anciedade que nos devora pela estrada de ferro, que nos deve pôr em communicação rapida com essa capital.

« Diz se por aqui que, não obstante terem sido inaugurados os respectivos trabalhos a 25 de março, até agora ainda não se moveu uma pá de terra no leito da estrada, e que é isto devido aos embaraços oppostos pelos proprietarios de terreno por onde tem ella de passar nas immediações dessa cidade.

« Se assim é, consinta que eu aqui deplore tanta falta de patriotismo, tanto desamor por esta nossa terra.

« Já sabemos que chegaram trilhos, dormentes e accessorios para a estrada, e isto nos alegrou, porque indica que desta feita a cousa não será *para brasileiro ver*, porém sim para gozar

« Vamos mal de chuvas. O mez de abril foi secco de *rachar quadril*. As lavouras plantadas perderam-se todas; de sorte que, se chover este mez, será mister replantal-as, porque as poucas que restam nada valem. Teremos pois de fazer novas despezas com sementes. »

Pagadoria de fazenda — Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Drogas vapores, officinas de melhoramento e todos os demais funccionarios que não receberam em seus dias marcados.

Leilões.—Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua da Roda n. 44, de moveis, louça, vidros, etc.

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua Duque de Caxias n. 80, de fazendas, roupas feitas, chapéos para senhora e ditos de sol.

Pelo agente Pestana, ao meio dia, na rua do Vigario Thenorio n. 12, de moveis, espelhos, quadros, etc.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, de diversos predios.

Pelo agente Villar, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 11 de moveis, louça, etc.

— Segunda-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, no sobrado da rua do Barão da Victoria n. 23, de moveis.

— Terça-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Martins ás 11 horas, na rua do Coronel Suassuna n. 139, de moveis quadros, piano, vidros, obras de electro-plate, relogio, etc.

Missas funebres —Serão celebradas:

— *Amanhã*: ás 7 horas, na igreja da Ordem Terceira de S. Francisco, pela alma de D. Anna Amelia Pereira de Mendonça Pinheiro.

— *Segunda-feira*; ás 8 horas, na matriz da Bôa-Vista, pela alma de Manoel Corrêa de Queiroz Monteiro.

Vapores. —São esperados até o dia 30 de maio:

Pará	do sul	hoje
Elbe	da Europa	hoje
Douro	do sul	até 14
S. Salvador	da Bahia	até 15
Espirito Santo	do norte	até 15
Galicia	da Europa	até 17
City of Pará	do sul	até 18
Equateur	do sul	até 20
City of Rio de Janeiro	de New-York	até 22
Tagus	da Europa	até 25
Sorata	do Pacifico	até 30

Loteria da provincia—Segunda-feira, 12 do corrente, se extrahirá a loteria 298.ª, em beneficio do hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$, 1$500 e 750 réis.

Temperatura da atmosphera — No thermometro da Livraria Franceza, á rua 1º de Março, foram hontem observadas as seguintes temperaturas:

A's 7 h da manhã	26º,70	centigrados
A's 2 h. da tarde	30º,2	»
A's 6 h. da tarde	29º,00	»

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 7 de maio:

Existiam presos 531, entraram 10, sahiram 6, existem 535, a saber:—nacionaes 444, mulheres 12, estrangeiros 21, escravos 58—Total 535.

Arraçoados 46[illegible], sendo: bons 442, doentes 13.

Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Antonio Bernardo de Oliveira.
Antonio Fructuoso Lins de Almeida.
Balthasar de Lyra Senna.
Domingos Antonio da Costa.
Joaquim José da Silva.

Teve alta:

José Nunes de Andrade.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 5 de maio de 1879.

Custodio da Silva, preto, Africa, 80 annos, solteiro, hospital Pedro II; infecção urinaria.

Cincinato, pardo, Parahyba, 9 annos, idem; diarrhéa.

Manoel, pardo, Pernambuco 4 dias, Boa-Vista; fraqueza congenita.

Julia, preta, Pernambuco, 8 mezes, Santo Antonio; espasmo.

Abelardo, branco, Pernambuco, 4 dias, S. José; gastro enterite.

Anna Amelia M. Pinheiro, branca, Pernambuco, 26 annos, casada, Santo Antonio; mielite.

Candida Maria B. de Souza, branca, Pernambuco, 51 annos, viuva, S. José; beribeei.

Ignacia, branca, Pernambuco, 5 annos, S. José; bronchite pulmonite

Francisco Pereira de Arantes, branco, Pernambuco, 29 annos, casado, Graça; enterite.

André, escravo, preto, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Boa-Vista; dysenteria.

Remettido pelo subdelegado de Santo Antonio:

Bernarda Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 45 annos, casada; dysenteria.

Pelo do 2.º districto da Boa-Vista:

Maria, parda, Pernambuco, 5 annos; febre perniciosa.

CHRONICA JUDICIARIA

Juizo de direito especial do commercio

AUDIENCIA EM 8 DE ABRIL DE 1879

JUIZ—O SR. DR. MANOEL CLEMENTINO

Cartorio do escrivão Ernesto Silva

Acção de letra

Autor João Bernardino Botelho.—Recebida a appellação em um só effeito.

Acções ordinarias

Autor Antonio Duarte Carneiro Vianna.—Julgada procedente.

Souza Bastos Loureiro & C.—Havendo um orphão interessado na acção, foi nomeado curador á lide para fallar no feito, devendo tambem ser ouvido o curador geral.

Pimentel Braga & C.—Sejam devolvidos os autos para o seperior tribunal.

Acção de deposito

Autor João Chrysostomo de Albuquerque.—Em prova com a dilação do estylo.

Execuções

Exequentes—Antonio Duarte Carneiro Vianna.—Julgada por sentença a desistencia

Manoel Pereira de Magalhães —Diga o actual embargante, attenendo ao documento de fls. 24 junto as allegações do exequente.

Joaquim Caetano de Carvalho.—Julgados procedentes os embargos de restituição.

Barão de Muribeca.—Adjudicados ao exequente os beus que foram á praça.

Protesto de prescripção

Protestante João Pereira Rego.—Julgada procedente a justificação para ser intimado o protesto por carta edital.

Precatoria ao

Juizo commercial de Ipojuca a requerimento de Jovino Bandeira.—Devolvida ao juizo deprecante.

Fallencias

Fallido Antonio Alberto de Souza Aguiar.—Julgada por sentença a desistencia dos embargos e homologada a concordata.

Belisario de Souza Bandeira.—Qualificada a quebra.

Cartorio do escrivão José Franklin

Acção de 10 dias

Autores Cramer Frey & C.—Despresados *in limene* os embargos, a precatoria citatoria prosiga a acção em seus termos ulteriores.

Antonio Joaquim Machado Pereira.—Recebidos os embargos, em cumprimento de accordão, do tribunal da relação, sejam contestados no prazo legal.

Acções ordinarias

Autor Manoel Augusto Candido Pereira.—Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Autor R. R. Barclei, capitão da barca americana *Elwerton.*—Diga o cessionario sobre a legitimidade da cessão allegada no resposta dos réos.

Acção executiva

Autor R. R. Barclei, capitão da barca americana *Elwerton.*—Diga o cessionarios sobre a legitimidade da cessão allegada na resposta de fls. 132.

Arresto de Domingos Teixeira Bastos.—Denegado o arresto requerido.

Protesto para prescrispção de Francisco Marques da Costa Soares.—Justificada a ausencia, tendo lugar a intimação por edital de 30 dias.

Fallencia de Mathias Muniz Tavares.—Nomeados curadores fiscaas os credores Rodrigues Irmãos, que serão notificados para prestarem juramento.

Execuções de sentença

Exequente—Luiz Ferreira de Almeida.—Julgada extincta a execução.

Fernandes Baptista & C.—O mesmo despacho.

Cardoso & C.—Despresados *in limene* os embargos.

D. Luiza Maria dos Prazeres.—Recebidas as appellações no effeito devolutivo sámente.

José Paulino Lopes de Almeida.—Respondido o aggravo.

Junta commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSÃO DE 8 DE MAIO DE 1879

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR A. G. DE MIRANDA LEAL

Secretario, Dr. Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã, com a presença dos Srs. deputados Olinto Bastos, commendador Lopes Machado, Cascão e Pinto, abrio-se a sessão

Lida, foi approvada a acta da sessão precedente, e fez-se a leitura do seguinte

Expediente

Officios:

De 3 do corrente, da junta dos corretores desta praça, remettendo o boletim das cotações officiaes da semana de 28 de abril a 3 de maio —Para o archivo.

Conhecimento apresentado pelo official thesoureiro desta junta, demonstrando haver recolhido no dia 7 do corrente, á thesouraria de fazenda, a quantia de 392$500, importancia dos emolumentos arrecadados no mez de abril ultimo.—Registre-se e archive-se.

Distribuiram-se os seguintes livros:

Diario de Amorim Irmão & C., dito de Cesar Coutinho & Irmão, dito e copiador do Theodoro Christiansen, copiador de Oliveira Filhos & C., dito de Antonio E. da Silva Camarão; e foram assignados os termos de transferencia do copiador de Pereira Carneiro & C. para Pereira Carneiro, Maia & C.

Foi assignada a carta de matricula do commerciante Maximiano José da Costa.

Despachos

Petições:

De Antonio da Cruz Ribeiro, solicitando que se mande certificar o dia, mez e anno em que foi registrado o distrato da sociedade que o supplicante tivera com João do Prado Martins Ribeiro, sob a firma de Antonio da Cruz Ribeiro & C.—Na fórma pedida.

De Manoel Marques de Oliveira, para que se dê baixa no registro da nomeação de seu caixeiro Pedro do Rego Barros. — Dê-se a baixa pedida.

De João José da Silva, idem quanto aos seus caixeiros Antonio José Machado de Bivar e Theobaldo Alipio Martins Saldanha. — Como requer.

De Saunders Brothers & C., para que se ordene o registro de tres procurações que apresentam.—Sejam registradas.

De Philippe Frith Needham, apresentando a registro uma procuração.—Registre-se.

De João Ferreira Braga, para que se registre a nomeação de seu caixeiro Francisco Xavier Bezerra.—Deferida, de conformidade com o parecer fiscal.

Sendo concluso o summario ex-officio intentado contra o corretor geral desta praça Francisco de M. L. Seve, a mesma junta, sob a presidencia do Sr. deputado Olinto Bastos, e officiando como secretario ad hoc o Sr. Cascão, proferio o despacho:—Haja vista o Dr. fiscal.

A's 11 horas foi encerrada a sessão, nada ficando por despachar.

English Bank of Rio de Janeiro (Limited)

Capital do Banco em 50,000 acções de £ 20 cada uma		£ 1.000,000
Capital realisado		500,000
Fundo de reserva	£ 72,500	116,944
Dito dito contra depreciação do capital	£ 44,444	

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 30 DE ABRIL DE 1879

Activo

Letras descontadas	123:571$470
Emprestimos e contas caucionadas	86:750$680
Letras a receber	241:660$410
Garantias e valores depositados	47:558$540
Mobilia, etc. do banco	3:400$000
Diversas contas	1.855:353$950
Caixa	514:677$300
	Rs. 2,872:972$410

Passivo

Contas correntes simples	956:075$550	
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras	982:774$250	
		1,938:849$800
Letras a pagar		1:291$590
Titulos em caução e deposito		47:558$540
Diversas contas		885:272$480
		Rs. 2,872:972$410

S. E. & O.

Pernambuco, 7 de maio de 1879.

Lovel J. Mullins, manager.

C. W. M. Hillier, acting accountant

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade.* Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico. Dr. Ferreira Velloso. Largo do do CorpoSarto n. 23, 1.º andar. Consulta das 11 ás 2 horas. Chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48, 1.º andar Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua drafissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde.

Dr. Seve, residencia, rua do Riachoelo n. 53, consultorio, rua do Duque de Caxias n. 57; especialidade: partos e vias urinarias.

O Dr. Ignacio Alcibiades Velloso, póde ser procurado, para os misteres de sua profissão, na rua do Barão da Victoria n. 45. Consultas das 9 ás 11 horas do dia.

Dr. Manoel Enedino do Rego Valença, rua de Paulino Camara n. 21, 2.º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia. Chamados a qualquer hora.

Advogados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

O Dr. João Gonzaga Bacellar, tem o seu escriptorio de advocacia na cidade de Santo Agostinho do Cabo, á rua de Duque de Caxias n. 21.

Dr. João Vicente Pereira Dutra, rua do Imperador n. 48, 1.º andar.

Dr. José Carlos da Costa Ribeiro, rua do Imperador n. 41, 1.º andar.

Dr. J. H. Duarte Pereira, rua 1.º de março n. 12.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea da de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr. Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Pharmacia Homœopathica do Dr. Sabino

Verdadeira homœopathia. Rua do Barão da Victoria n. 43.

Gonhorrea e flôres brancas

Fora a copahiba! Fora as injecções! Cura facil e prompta das gonhorreas e flôres brancas pela tintura de *Costus* ps. Unico deposito—Pharmacia Homœopathica do Dr. Sabino—, rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quiod, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victória—43.

Instrucção publica

Collegio de S. Paulo, rua do Barão de S. Borja, ns. 26 e 28, director o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral.

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 15, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

Museu de joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinceridade dos donos.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Cigarros e charutos

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14; da filial, rua de Marcilio Dias n. 93: —A. P. da Cunha, para maior commodidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos, fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrica.

Vaccina

Excellente vaccina vende-se na pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Recebeu pelo ultimo vapor, a botica franceza e armazem de drogas de A. Caors, rua do Bom Jesus n. 22.

Vaccina. Vende-se na pharmacia do pateo do Livramento n. 29.

Preservativo da erysipela do bacharel M. de Siqueira C.

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento. De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas) APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL. O remedio é acompanhado por dous prospectos com instrucções para seu uso, em ambas as molestias, attestados de medicos, e pessôas notaveis. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Canhão da paz universal

O unico garantido sem perigo, que sem polvora nem mecha, tendo por combustivel um simples pedacinho de qualquer papel, produz uma detonação. Brinquedos, nunca visto nesta cidade e inoffensivel, proprio para crianças, moças e rapazes; a elles antes que se acabem, na rua do Barão da Victoria n. 17, loja de instrumentos de musica de Emilio Roberto.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AO PUBLICO

(Conclusão)

Por maior desejo que me tenha assistido de não ultrapassar as raias da moderação, na resposta que sou forçado a dar aos ataques que, em seus discursos, dirigiram-me os Srs. João Brigido e Rodrigues Junior, apparece nelles, frequentemente, tanto desprezo pela verdade que, muitas vezes, cedendo á indignação, chegaria a ponto de qualificar certas proposições com o verdadeiro termo que merecem, se me não contivesse a idéa de que o publico tem direito ás minhas attenções e respeitos.

A não ser assim, como poderia deixar de ir além d'um simples protesto, na apreciação de dous factos que me são attribuidos pelo Sr. Brigido dos Santos?... Como carregar com a falsa imputação de que, não só—*mandei sobr'estar na acquisição de cereaes, pelo norte e pelo sul do imperio*, porém ainda *declarei formalmente á população que os recursos para viver, desde então, ficariam muito áquem de toda a esperança?*

Eis o motivo porque, ha pouco, disse que S. Exc., assim como seu collega, acharam commodo não recuarem diante de qualquer increpação, ainda a mais incrivel, que me quizessem fazer, pela certeza em que estavam de não poderem, na occasião, ser contestados. O Sr. João Brigido abusou de sua posição, perdôe-me que lh'o diga e, quando fez aquellas asseverações, poz a sua palavra de deputado á serviço da... inexactidão.

A primeira asseveração de S. Exc. suppõe *necessariamente* um facto, que, affianço solemnemente nunca ter existido, isto é—ordem para o norte e sul do imperio, por parte da administração, para acquisição de viveres—, pois somente existindo taes ordens, eu poderia mandar *sobr'estar* em sua execução. Digo que nunca existiram, porque, nunca chegou ao meu conhecimento que o Sr. conselheiro Estellita as houvesse expedido e, quanto a mim, porque tenho a convicção de nunca as haver dado. Ora, sendo esta a verdade dos factos, que se póde verificar com toda a certeza pelo expediente e pelo relatorio com que me foi passada a administração, salta aos olhos que o Sr. João Brigido dos Santos, ou não quiz examinar a verdade, para poder, com consciencia, fundamentar a sua accusação, ou se examinou-a e conheceu-a, quiz ter o triste prazer de ser solemnemente (perdôe-me a expressão) desmentido.

Foi ainda adiante o Sr. Brigido dos Santos, e, com a mesma inexactidão de que já se tinha tornado réo, asseverou ter eu declarado *formalmente* á população infeliz do Ceará que, desde então, *os recursos ficariam áquem de toda a esperança*. Vejo perfeitamente que S. Exc., dominado por um erro que, já agora, me parece voluntario, quiz leval-o, em suas consequencias, ás ultimas terminações. Assim, suppondo, embora sem fundamento, a expedição por mim feita, d'uma ordem mandando cessar acquisição de generos, do sul e do norte, concluio pela natural diminuição dos recursos e d'ahi partindo e dando logo como effectiva essa diminuição, entendeu, em muito bôa fé, correr-me o dever de desenganar a população, declarando-lhe *formalmente* que os recursos, d'ahi em vante, ficariam áquem de toda a esperança,—e suppondo isso realisado, logicamente concluio ter sido feita por mim aquella *formal* declaração que motivou a sua accusação.

Mas, não vio ou não quiz levar em conta o Sr. João Brigido que o seu raciocinio peccava pela falsidade da base? não advirtio que lhe seria impossivel provar, com um só facto ou documento, a supposta declaração que me attribue em relação á mingua de recursos?... Annunciar *formalmente* um facto ou uma deliberação, é fazel-a conhecer por meio de todas *as formalidades* que possam generalisar esse conhecimento; assim o meio proprio e legitimo de que póde dispor uma administração para fazer conhecer, formalmente, as suas decisões é o official, que se traduz por ordens, portarias, circulares, etc., e eu não poderia lançar mão de outro recurso para chegar até onde o Sr. Brigido quer que eu tenha ido: pois bem, aponte S. Exc. um acto official meu ou mesmo uma palavra que me haja escapado na intimidade, que possa sustentar a sua accusação e eu renunciarei á toda defeza.

Deixo o Sr. João Brigido, cujas palavras não podem ter o valor que S. Exc. suppõe merecerem, para considerar algumas proposições do Sr. Dr. Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Grande e muito grande deve ser a prevenção que, contra mim, existe no espirito do Sr. Dr. Rodrigues Junior, pois que, sem exame dos factos, sem querer ver a verdade e sem attenção aos seus reclamos, que cumpre sempre respeitar, especialmente quando se trata de accusar, S. Exc., em o seu discurso, chegou a cegar-se a ponto de fulminar-me golpes que, resvalando pela minha humilde individualidade, foram ferir a pessoas que, até são objecto de seus encomios e benções! Assim o Sr. Rodrigues Junior, no empenho de verberar a administração que findou (isto é, a minha administração), assignalou um erro fatal, a que attribue as mais deploraveis consequencias e que, entretanto, não é meu, refiro-me á falta de *não ter a administração que iniciou a distribuição de soccorros, regulado logo esse serviço, em termos a determinar a fiscalisação e repressão dos abusos, e a não exigencia do trabalho de todos os validos.*

Eu poderia responder victoriosamente a S. Exc., atirando-lhe o—*nondum natus eram*—do cordeiro da fabula, se não visse que a sua memoria tem necessidade de ser despertada. O fornecimento de soccorros, por parte do governo teve começo no mez de abril de 1877, sendo seu iniciador o Sr. conselheiro Caetano Estellita Cavalcante Pessoa, então presidente do Ceará, não podendo ser estranho ao Sr. Dr. Rodrigues Junior (porque a este respeito não póde allegar ignorancia) que, somente em fins de novembro do mesmo anno, tomei conta da administração daquella provincia. E, pois, se é incontestavel o que acabo de dizer: se não fui eu quem organisou e iniciou o serviço da distribuição dos soccorros e, se como já disse e se acha consignado em meu relatorio, fui obrigado a aceitar o que, sobre este ramo de serviço estava feito, com o proposito de realisar as alterações que a experiencia me aconselhasse; é fóra de toda a duvida que a censura, reprehensão ou accusação de S. Exc. longe de quadrar-me, vai ferir a outra que não a minha pessoa.

Entretanto, embora, como fica patente, não me seja necessario produzir defeza, quando não ha possibilidade d'accusação, eu perguntaria ao Sr. Dr. Rodrigues Junior, se a razão e a justiça podem autorisal-o a responsabilisar uma administração que, tendo organisado um plano para a distribuição de soccorros, no começo da secca, fundada na esperança do desapparecimento desse mal, afinal, vem esse plano ser perturbado e, mesmo, tornar-se inutil ou nocivo pelo progresso do mal? Oh! S. Exc. é inexoravel, ainda mesmo para com os amigos, de quem até exige o conhecimento do futuro!

Pois attenda bem, porque se, conforme attesta a imprensa da sua provincia, S. Exc. tem adquirido uma grande somma de conhecimentos praticos na rude administração desta, e se está disposto a não admittir circumstancias justificativas, ainda mesmo que sejam do exclusivo dominio do futuro, então ver-se-ha obrigado [o que lhe repugnará] a responsabilisar o actual presidente do Ceará pelos escandalosos esbanjamentos e depredações de que a imprensa do paiz, com rarissimas excepções, accusa a sua administração.

Firmado ainda em um facto, cuja falsidade já demonstrei exuberantemente, isto é—haver eu sustado remessas de soccorros para o interior—, affirma o Sr. Rodrigues Junior ter resultado desse meu supposto erro a *immensa e precipitada emigração para a Fortaleza, cidades e villas do litoral...*

S. Exc., no intuito de chegar aos seus fins, ou apaixona-se, ás vezes, por tal modo, que parece devorciar-se desse proprio senso, que, em geral, goza da qualificação de—commum—, porque se assim não fôra ou se quizesse prestar attenção ás cousas sérias, veria que a emigração precipitada para a capital e para outros pontos da provincia, não foi resultado de acto meu, pois já a encontrei desenvolvida, nem de erros da administração transacta, e sim consequencia necessaria das circumstancias em que se achava a provincia, com o desenvolvimento progressivo da secca.

Para, neste ponto, responder cabalmente ao Sr. Dr. Rodrigues Junior, e convencel-o de que a paixão como pessima conselheira, sempre mal o inspirou, quando teve de accusar-me, seja-me licito repetir aqui a transcripção de dous trechos do relatorio com que o Sr. conselheiro Estellita passou-me a administração.

« Mas, desde que a secca manifestou-se em sua nudez.... o povo, tomado do panico e assustado pela sua sorte, *começou a dispersar-se em todas as direcções e a emigração que se operava lentamente, tomou um curso rapido e de uma affluencia consideravel.* » « No momento em que me dirijo a V. Exc., a população adventicia, nesta capital, é assás numerosa, sendo calculada em mais de quarenta e tres mil, e todos os dias o seu numero cresce, á *medida que os retirantes, abandonando os seus proprios pontos de emigração, se deslocam precipitadamente em fuga para a capital....* »

Ora, se muito antes de minha chegada ao Ceará, já na capital existia um tão grande numero de retirantes, e *crescia este numero todos os dias*; se as populações do centro *deslocavam-se precipitadamente em fuga para a mesma capital*, e se esse movimento emigratorio tendia necessariamente a augmentar, em razão da continuação da secca; como, sem estropiar a logica, tornar-se-me fonte desse mal, fazendo, assim, precederem as consequencias ao principio e os effeitos ás causas? A todos parecerá isto um impossivel, porém o não é para o Sr. Dr. Rodrigues Junior.

Não seguirei S. Exc. no exame de todas as faltas e defeitos que enegrecem o quadro por elle presenciado, quando chegou do Sobral á cidade da Fortaleza, acompanhado do Sr. Dr. José Julio. Já disse que, aguardando os conselhos da experiencia, nada havia mudado, quando assumi a administração, na pratica até então adoptada para a distribuição e remessa de soccorros, e por isso já se vê que as censuras a esse respeito, ainda uma vez, resvalam por mim para irem attingir ao meu antecessor; sendo que tanto isto assim pareceu ao Sr. Dr. Pompeu, quando deu-se pressa em interromper o seu collega com o seguinte aparte: *E' preciso salvar a administração Estellita.* Entretanto, se o Sr. Dr. Rodrigues Junior quizesse proceder com a lealdade que seria de esperar de seu caracter, especialmente na posição em que erigio-se em meu accusador, teria confessado que, em meu relatorio, reconheci muitos dos defeitos que S. Exc. aponta, bem como que já tinha colligido dados e mandado preparar trabalhos (que ficaram na secretaria) para organisar um plano que podesse remediar taes inconvenientes e satisfazer todas as exigencias de uma boa distribuição.

Continúa o Sr. Rodrigues Junior a exhibir a sua pessôa, sempre acompanhada do Sr. Dr. José Julio, para dar testemunho *de acharem-se vasios os depositos de viveres do governo e insufficientes os do commercio.* Assim exprimindo-se, está visto não pretender S. Exc. fazer-me um elogio e sim uma accusação; porém ainda neste empenho, foi, como sempre, infeliz.

Já disse que era, por intermedio do governo, que se fazia, em sua quasi totalidade, o fornecimento dos generos precisos e que esse fornecimento continuou, mesmo depois da ascenção do actual principio politico, até pouco tempo antes de ter eu de passar a administração ao vice-presidente. Dizia-se geralmente que esse suprimento ia acabar, em razão de haver-se pedido para o Rio de Janeiro, em nome do commercio da provincia, a sua cessação: e, de feito, parece ter havido alguma cousa de verdade nesse boato, porque, além da falta de remessas notada nos ultimos dias, o vapor *Ceará* havia chegado sem trazer viveres. Não querendo crear embaraços ao meu successor, embora ainda não houvesse abundancia de generos, mandei effectuar a compra de cinco mil e quinhentos volumes de diversos generos, ficando assim augmentado o grande deposito.

Ora, sendo o que acabo de dizer uma verdade incontestavel, que póde ser facilmente verificada por quem tiver interesse em achar-me em erro, e sendo certo que entre a passagem que fiz da administração e a posse do Sr. Dr. José Julio, decorreram dezeseis dias, durante os quaes foram feitos os supprimentos que deviam orçar por muitos milhares de volumes, salta aos olhos que, sem um verdadeiro milagre, não seria possivel aos Srs. Drs. Paulino Nogueira e Accioli satisfazer as necessidades da situação e, no fim de tudo, ficarem bem providos os depositos para, assim, ser satisfeita a expectativa do Sr. Rodrigues Junior, quando os tivesse de examinar! Se em tudo isso ha culpa, certamente não sou eu o culpado: seria mais curial que S. Exc. pedisse contas ao governo, por ter demorado as remessas de generos, ou por haver, imprudentemente, attendendo á supplica dos seus amigos, do que lançar-se sobre mim com um odio que parece mais incommodo, do que filho do seu proprio resentimento.

Se, a este respeito, o Sr. Rodrigues Junior quizesse saber a verdade, para melhor regular o seu procedimento, na accusação que pretendia fazer-me, era seu dever examinar os factos, afim de achar-se nas condições de insinuar que houve proposito, de minha parte, de deixar os depositos desprovidos; e então cumpria-lhe recorrer á minha correspondencia com o Sr. ministro do imperio, onde encontraria bem desenhado o meu pensamento. Mas, como S. Exc. não se quizesse dar a esse trabalho e achasse mais facil fazer increpações á esmo, ahi vão transcriptos os trechos dos dous ultimos officios que, sobre fornecimento de generos, dirigi ao governo, ou antes, ao actual Sr. ministro do imperio.

« Por ora, dizia eu em 3 de fevereiro de 1878 ao referido Sr. ministro, existem viveres sufficientes para continuação do supprimento necessario, *porém isso não dispensa a precisão de novas remessas, uma vez que o governo não queira expor-se ao perigo de ver faltar a alimentação á centenas de milhares de pessoas.* » Em 11 do mesmo mez e anno, dez dias antes de deixar a administração, e quando já me achava demittido, á espera do meu successor eu me exprimia, para com o mesmo Sr. ministro do imperio, pela maneira seguinte: « Não concluirei, sem lembrar a V. Exc. a *necessidade de continuar a conservar, aqui, um grande deposito de viveres*, que ponha a administração á abrigo da contingencia de alguma inesperada falta delles, *porque seria isso o remate de todos os males.* »

As peças officiaes cujos trechos acabo de transcrever, existem na secretaria do imperio e o registro dellas na do Ceará, e por isso estão, sem duvida, á disposição de S. Exc.: examine-as, aprecie-as, veja se eu então fazia semelhantes reclamações em proveito do meu socego ou em bem da humanidade e da administração que ia succeder-me e, depois de tudo isso, julgue a si proprio.

Se o Sr. Rodrigues Junior foi inexacto e injusto, violentando os factos para tornar-me responsavel pela mingoa de generos, na occasião em que o Sr. José Julio assumio a administração, e 16 dias depois d'ue a ter deixado, ainda mais inexacto foi a respeito da causa que, na sua opinião, deu lugar a aquella falta, fazendo-a consistir—« *na luta entre o Sr. conselheiro Aguiar e o commercio, accusado este de querer locupletar-se, o commercio accusando o Sr. Aguiar de querer preferenciar a praça de Pernambuco.* » Tenho a mais profunda convicção de que essa luta e essa pretensa preferencia, deduzidas do facto de haver-se o governo encarregado de prover o Ceará de generos alimenticios, foi uma das razões principaes que determinaram a guerra que me foi declarada, logo depois de minha posse, persuadidos alguns individuos, cujas deploraveis circumstancias reclamavam bons negocios, que, em materia de acquisição de generos, nem o presidente da provincia nem o governo imperial deviam ter procedimento que não fosse subordinado aos seus interesses.

Não suppuz que o Sr. Rodrigues Junior quizesse fazer parada de uma questão que foi amplamente explicada em o meu relatorio e que se acha julgada pelos factos; porém, como S. Exc. pretende, ainda hoje, fazer, á minha custa, um serviço áquelles seus amigos, não tenho outro remedio se não aventurar, a este respeito, algumas considerações. O que vou referir não envolve a menor censura, mesmo porque não póde ser objecto d'ella: é apenas um facto que servio de base ao meu procedimento. Quando cheguei ao Ceará, tambem encontrei os depositos do governo muito pouco providos de generos alimenticios, sendo tal a sua falta que, havendo eu conseguido da commissão central de Pernambuco o fazer carregar de viveres o vapor *Pirapama* em que tive de seguir para aquella provincia, no mesmo dia ou no immediato á chegada, o meu antecessor teve necessidade de enviar esse carregamento para o Aracaty, de onde se reclamava soccorros, sendo, além disto, certo haver-me declarado a commissão de compras e transporte, por mar, que os generos existentes em deposito não iriam muito além dos precisos para serem satisfeitas as ordens de entrega.

Foi nestas condições, e quando além da população da capital, existiam ahi mais de 43,000 retirantes, 30,000 na cidade do Aracaty e muitos milhares em outras localidades *e esse numero crescia pela deslocação precipitada e fuga dos mesmos retirantes para a capital*, conforme a asseveração do Sr. conselheiro Estellita, em o seu relatorio; foi nestas circumstancias e quando o pequeno commercio do Ceará não se achava habilitado para supprir tão extensas precisões, que, occupando me bem pouco dos lucros que poderiam auferir alguns especuladores, fixei toda a minha attenção como era do meu dever, nos meios conducentes á salvação de centenas de milhares de infelizes que, a todo o instante, pediam pão, que se delle me desviasse, teria de assistir ao asqueroso espectaculo da luta que se travou entre os legitimos interesses dos infelizes e a rapacidade dos taes homens de casaca e luvas de pellica, de quem nos fallou o Sr. ministro do imperio, sendo prova irresistivel dessa verdade, recorde-se bem S. Exc., a differença para muito mais, que se deu depois de minha retirada, nos preços dos generos, e tudo isso em pura perda dos desgraçados famintos e dos cofres publicos.

Julgo-me obrigado a não deixar sem reparo uma quasi accusação que me foi atirada e que, talvez sem querer-se, vai alcançar o meu antecessor: refiro-me á continuação da linha ferrea de Baturité. O Sr. Rodrigues Junior, depois de esgotado o incenso do seu turibulo e posta em relevo a mascula coragem com que o Sr. Dr. José Julio, *por iniciativa propria e sob sua responsabilidade*,—mandou continuar os trabalhos do prolongamento da via ferrea de Baturité, quando *esta empreza pertencia ainda á uma companhia e o governo a não tinha encampado*, assim se exprime em tom e á guiza de triumpho—*Nenhum dos honrados antecessores do Sr. Dr. José Julio, havia ousado iniciar e tomar a si empreza e responsabilidade semelhantes.*—

Por minha parte, não duvido declarar que, nem tomei, nem tomaria semelhante responsabilidade, porquanto, delegado de um governo que nunca julgou impossivel alliar a satisfação de grandes necessidades com o respeito e fiel execução da lei, não *ousaria* [é o termo] sacrificar, tão facilmente, os recursos publicos em proveito do interesse particular e sómente particular. Portanto, não invejo a gloria de tal *ousadia*.

Quando, em janeiro de 1877, chegou ao Ceará a commissão encarregada de estudar os meios de prevenir ou minorar os effeitos da secca, á cuja frente achava-se o Sr. Dr. Pinkas, sabe este cavalheiro e sabem os que o acompanharam que, na impossibilidade de começarem, logo, os seus estudos pelo interior da provincia, em razão de difficuldade, e, mesmo, falta de meios de transporte; todo o meu desejo foi aproveitar os recursos de que então podia dispôr, em favor da obra do melhoramento do porto, obra extremamente reclamada pelos interesses do Ceará e da qual depende grandemente o seu futuro. Foi isso objecto de sérias considerações entre mim e os membros daquella commissão; mas, desde que pude convencer-me de que o projecto a executar seria o do engenheiro inglez J. Hawkshaw, ainda não approvado pelo governo, e por isso sem força para justificar qualquer arbitrio que me fosse preciso tomar para a sua realisação, bem a meu pezar, abandonei semelhante idéa. Seria isso timidez, ou consciencia do dever?

Seja qual fôr a maneira pela qual se queira apreciar essa minha abstenção de emprehender um beneficio, não me arrependo do meu procedimento, porque não fui mandado para colocar-me acima das leis, nem para crear difficuldades ao governo que me honrou com a sua confiança. Entretanto, acredito que o Sr. Dr. José Julio, cuja *ousadia* o Sr. Dr. Rodrigues Junior procura assignalar achando-se nas minhas circumstancias, não levaria em conta considerações tão insignificantes, neu escrupulos tão infantis: e, justiça lhe seja feita, procederia em regra, levando tudo de vencida, porque a sua posição foi e é muito differente da em que então me achei.

E como, de ordinario, á tudo se possa dar uma explicação plausivel, essa diversidade de proceder pode, muito bem, encontrar justificação em que a minha timidez esteve de accordo com a fraqueza do delegado de um governo, que, cingido ao preceito constitucional, procurou desempenhar, com a maior lealdade, o seu dever, soccorrendo os cearenses em sua desgraça e deixando de emprehender grandes obras, para as quaes não estava habilitado com os meios necessarios; entretanto que o Sr. Dr. José Julio, mandatario de um gabinete que, arremessado á luz do dia pelas trevas da noite, armado com a mais completa dictadura, não admittindo limites ao seu poder e, emfim, derramando na circulação dezena de milhares de contos de papel falso, foi lhe facil emprehender todos os commettimentos, sem ter necessidade de prestar attenção á esses irrisorios impecilios, que nascem das *impertinentes* leis do paiz.

E, incubitavelmente, S. Exc. andou em regra, porque se o governo que o nomeou podia, sem autorisação legal e sem meios votados, decretar estradas de ferro e outras obras, para cuja realisação era forçoso comprometter o estado em dispendios tão avultados, porque razão não procederia da mesma maneira o seu delegado? Eis, em poucas palavras, a explicação do meu procedimento e da *ousadia* do Sr. Dr. José Julio.

Reconheço que já vou excedendo os limites d'uma simples resposta, porém penso, não dever terminar este breve trabalho, sem protestar contra uma nogenta (é a palavra) inexactidão, com que se pretendeu ferir, com um só golpe, a minha administração e os meus sentimentos de humanidade e caridade. Procurando o Sr. Dr. Rodrigues Junior encarecer o máo estado da cidade do Aracaty, e, á este respeito, havendo o Sr. Pompeu dito; em aparte—*morria gente nas calçadas*—, proferio aquelle Sr. as seguintes palavras: —*Pela Fortaleza e Aracaty, a camara avaliará o que succedeu em toda a provincia: morria muita gente e muita gente á fome*—, palavras que, reduzidas ao seu verdadeiro sentido, exprimem o seguinte —que, assim como na Fortaleza e no Aracaty, morria muita gente á fome, assim tambem morria em toda a provincia.—

Não podendo dirigir-se ao Sr. conselheiro Estellita, uma tão tremenda accusação, porque a respeito de S. Exc. o Sr. Rodrigues Junior eregio-se em interprete da gratidão dos cearenses, é visto que o dardo me foi atirado, como ao reprobo, autor de tamanha desgraça; e como S. Exc. tinha renunciado ao direito que poderia ter ás minhas attenções, hei de desmentil-o com a verdade, em nome da mesma verdade.

Não sei se o Sr. Dr. José Julio, quando chegou á capital do Ceará, encontrou retirantes mortos á fome, pelas calçadas e se o Sr. Pompeu tambem presenciou esse lugubre quadro, na cidade do Aracaty. E' possivel que assim haja succedido, porque não posso crer que os Srs. Rodrigues Junior e Pompeu hajam, perante a nação, avançado tão repugnante falsidade; mas, se, em tudo isso, ha verdade, peçam contas ao vice-presidente, de quem o Sr. Dr. José Julio recebeu a administração: exprobem-lhe a sua falta de caridade e condemnem-o por nem ao menos ter cumprido uma verdadeira obra de misericordia, mandando sepultar os mortos, e não tenham a injustificavel leviandade de attribuir-me factos que, ou não são verdadeiros, ou que, quando sejam, não se passaram durante a minha administração.

Foi o Aracaty um dos pontos, para onde tive sempre os olhos voltados, em razão do grande numero de retirantes que para alli affluia, sendo que por isso tambem sempre procurei conservar, naquella cidade, a maior quantidade possivel de generos alimenticios. Conforme já disse, em outra parte, no mesmo dia ou no immediato ao da minha chegada ao Ceará, seguio para o porto daquella cidade o vapor *Pirapama*, a desembarcar todo o carregamento que conduzira de Pernambuco, e, desde então, não cessaram as remessas, indo ás vezes navios de grande parte, que eram forçados a ficar fóra da barra, por falta de embarcações menores. Podendo acontecer qualquer occurrencia que demorasse as remessas ou que occasionasse maior consumo de generos do que comportassem os recebimentos, estava a respectiva commissão de soccorros autorisada a effectuar as compras necessarias, e, effectivamente, fez livre uso dessa autorisação, pois que, neste sentido, tive de mandar pagar saques na importancia de....... 136:000$000.

E, pois, se ao que acabo de expender assiste o cunho da verdade e se nunca chegou a occasião em que faltassem absolutamente viveres naquella cidade, como attribuir á fome, a cifra de vidas feita pelas molestias que, então, se desenvolveram? como affirmar que os retirantes *morriam á fome pelas calçadas*?

Se semelhante accusação é destituida de fundamento, em relação ao Aracaty, sobre ella de ponto a respeito da capital, e quem souber de perto o que alli se passou, durante a minha administração, não poderá furtar-se á um movimento de desprezo pelos autores de tanta falsidade. Sim, porque é preciso ser despresivel falsario, para asseverar que no tempo em que presidi a provincia do Ceará, morriam retirantes á fome, nas calçadas da capital.

Comprehende-se bem que, *já se achando os retirantes em precipitada fuga para a capital*, quando cheguei ao Ceará, conforme affirma o meu antecessor, em o seu relatorio, é muito natural que a população emigrante tivesse augmentado, na razão da precipitação com que abandonava os lugares de sua residencia. Sendo consequencia necessaria desse facto um mais crescido numero de individuos á quem cumpria soccorrer, tive de crear novas pagadorias para darem vazão á esse accrescimo de serviço, evitando ao mesmo tempo, conflictos que podessem dar-se em grandes agglomerações de pessoas. Entretanto, como a distribuição fosse feita ordinariamente á tarde e succedesse que muitos retirantes chegassem pela manhã, mandei, para que não soffressem com a demora, que fossem sempre soccorridos immediatamente, e dando-se occasião em que eu mesmo os acompanhasse e os conduzisse ao povo que lhes era destinado.

Tendo-me constado que muitos individuos e familias, vindos a pé, chegavam extenuados de forças a ponto de precisarem ser alimentados sem demora, creei um deposito, denominado—de prompto soccorro—provido de todos os generos precisos, inclusive os reclamados para a alimentação de crianças e nomeei uma commissão que delle se encarregou e tratou de desempenhar a caridosa tarefa de salvar tantos infelizes, indo em seu auxilio, logo que chegavam á capital. Entretanto, parecendo-me não ser ainda completa essa medida, não só providenciei no sentido de serem, todos os dias, procurados em qualquer parte os que precisassem de soccorros, afim de serem conduzidos ás respectivas pagadorias, porém ainda autorisei alguns cidadãos para, independentemente de ordem minha ou de quem quer que fosse, no caso de encontrarem pessoas á quem se tornasse precisa prompta alimentação, o fazerem sem demora, comprando o que fosse preciso, na certeza de serem pagas as contas, sem observação alguma.

Ainda mais: informado pelo digno gerente da via ferrea de Baturité, que por vezes os retirantes chegavam á estação da capital em circumstancias identicas as dos que faziam a sua peregrinação a pé, no mesmo instante, de acordo com aquelle cidadão que não duvidou ceder um commodo na referida estação, expedi as precisas ordens para fazer alli um deposito de generos, á cargo do dito gerente, ficando, desta fórma, acautelada a possibilidade de qualquer desgraça que podesse provir de falta de alimentação.

Assim procedendo e convencido de que nenhum homem que honra a verdade, pode asseverar ter visto, durante a minha administração, morrerem retirantes á fome, nas calçadas da cidade da Fortaleza e tendo a consciencia de haver feito quanto esteve ao meu alcance para evitar o apparecimento desse horrendo espectaculo, por toda a vingança, entrego os meus accusadores á justiça do publico sensato, por que conforme o judicioso pensamento do nobre e distincto Sr. Barão de Cotegipe, « as injurias partidas de certas almas é o maior titulo ao conceito dos homens de bem. »

Do exposto, verão os Srs. Rodrigues Junior e Brigido dos Santos, que se a minha curta administração é credora de suas censuras, por faltas e erros meus, não devem procurar a origem do mal no gabinete que me honrou com a sua confiança, pois a encontrará em mim mesmo.

Fui mandado para o Ceará em circumstancias de não poder receber instrucções que regulassem a marcha e occurrencias de uma administração futura: procedi, com toda a liberdade e como julguei conveniente, e por isso já vêm que aceito, em toda a sua plenitude, a responsabilidade dos meus actos com tanta maior robustez de consciencia, quanto á Ss. Excs. não deve ser desconhecido que ninguem governou, nem mesmo teve a pretenção de governar em meu nome. Portanto, se por zelar o quinhão da desgraça e baldar as esperanças dos *homens de casaca e luvas de pellica* (que já encheram sua conta) julgam-me credor de suas maldicções, venham ellas, porque eu as aceitarei da mesma maneira que aceitei os insultos e improperios que cobardemente, atiraram-me os seus amigos, quando deixei o Ceará.

Por ora, não irei adiante, certo como estou de que ainda ver-me-hei na necessidade de apreciar a administração que me precedeu e a que me succedeu: é uma tarefa encetada e da qual não me farão recuar, porque aquelle que teve a força de espirito para, por tanto tempo, soffrer em silencio, as calumnias e injurias dos herdeiros e legatarios da secca do Ceará, terá tambem a coragem precisa para pôr os pontos nos ii e ligar ás infamias os nomes dos que as praticaram, pois, para defeza de sua reputação, está resolvido a ir até ao balcão dos pagadores de bilhetes de soccorro. Entretanto, antes de depôr a penna, sejam-me permittidas algumas palavras sobre a declaração muito positiva, feita pelo Sr. Dr. Rodrigues Junior de—*não ser eu filho do Ceará.*

Vejo bem o pensamento que transparece nessa declaração. Comprehendo perfeitamente que, fazendo-me S. Exc. cargo dos males que, durante a minha administração, a Providencia continuou a fazer pesar sobre a sua provincia, pretende encontrar a causa de tudo na circumstancia de *não ser eu filho do Ceará*, e por isso inculca-se persuadido de ter sido a ausencia d'esse estimulo natural quem abafou em minha alma, a consciencia do dever e extinguio em meu coração os sentimentos de humanidade e caridade. A parte a mesquinhez da idéa, cuja gloria deixo intacta ao seu autor e a flagrante contradição que resumbra dos elogios feitos á um ex-presidente, *que não é filho do Ceará*, longe de contestar o Sr. Dr. Rodrigues Junior, sou o primeiro a confessar que S. Exc., em o seu julgamento, para commigo, foi justo e fez tudo quanto d'elle se devia esperar, quer dizer—*antes de julgar-me, olhou para si e condemnou os seus proprios sentimentos.*

Entretanto, ainda que podesse ter procedencia a circumstancia que o Sr. Dr. Rodrigues Junior procurou pôr em relevo, difficilmente poderia ella, com justiça, ser-me applicada, especialmente por S. Exc., porque, quando em 1877 o Sr. Rodrigues Junior, em sua localidade, talvez tratasse pressuroso, de acautelar os seus interesses ameaçados pela secca e só se lembrasse de si a individualidade que *não é filho do Ceará*, erguia a sua debil voz, na camara electiva, e dava um voto consciencioso para fazer alargar a esphera dos meios com que devia ser soccorrida a provincia *d'onde não era filho*, bem pouco importando-se que podesse vir um dia em que, no lugar onde, como deputado por Pernambuco, advogava os mais vitaes interesses do Ceará, ahi mesmo e quando lhe era impossivel defender-se, fosse retribuido pelos representantes por essa provincia em moeda de diffamação e de falsas invectivas.

Entretanto, para satisfazer S. Exc., irei até aceitar o ridiculo paradoxo de que « se não póde bem administrar uma provincia, sem a circumstancia de haver nella nascido, » circumstancia que se não verificou em minha pessoa, por julgal-a dispensavel o governo que me nomeou; mas, em todo o caso, posso dizer á S. Exc. que dou sinceras graças á Providencia pela felicidade que me concedeu de, *não sendo filho do Ceará*, atravessar esses embaraçosos 90 dias de administração, sem ser forçado a ver matar, acutilar e estropiar á patas de cavallos, pobres retirantes que, em nome da lei pediam soccorros que lhe eram devidos: sem ter o desgosto de poder-se dizer, com razão, que, por qualquer fórma concorresse para a morte de dezenas de retirantes, embarcados para uma viagem, apenas de tres dias: sem ter o supremo pezar de ser condemnado ao supplicio de ver e lamentar, todos os dias, o desapparecimento da face da terra de milhares de irmãos, arrebatados pela inexoravel peste: sem, emfim, ter a mortificação de ver registrado nos fastos da minha administração, esse tremendo auto de fé, tão horrendamente celebre sob a denominação de — *hecatombe da Viçosa*, no qual homens, mulheres e innocentes crianças, por entre as chammas que os consumiam, imploravam a justiça do céo contra os que os entregaram á sanha dos seus ferozes algozes.

Pragramma do leilão

DAS PRENDAS A BENEFICIO DA CAPELLA DO SENHOR BOM JESUS DO ARRAIAL NOVO, QUE TERA' LUGAR NO PATEO DA CASA FORTE, DOMINGO 11 DO CORRENTE

A's 3 horas da tarde partirá do caes 22 de Novembro a musica do 2.º batalhão de linha.

Haverá além dos trens da tabella, tantos quantos forem necessarios para os concurrentes.

A's 3 e 1/2 tocará a mesma musica algumas peças do seu repertorio, começando depois o leilão, e havendo cavalhadas em seguida.

Recife, 8 de maio de 1879.

T. Cavalcante da Silveira Lins Junior.

Acção de deposito

Pende da Relação um aggravo do qual é relator o Sr. desembargador Domingues da Silva, interposto por mim e meu padrasto em uma acção proposta pelos Srs. Ernesto & Leopoldo, a que estes chamam de deposito, nada queremos dizer em quanto não tivermos uma decisão, qualquer que ella seja.

Recife, 8 de maio de 1879.

Eduarte Daniel de S. Fradique.

Ao Sr. thesoureiro das loterias da provincia

O abaixo assignado tendo comprado o bilhete inteiro n. 3366, que se extrahirá no dia 12 do corrente, garantido pelo Sr. Fiuza, e comprado ao Sr. Rodolpho; e tendo perdido, previne ao mesmo Sr. thesoureiro e mais cautelistas á quem for apresentado, que não paguem qualquer premio que por sorte lhe sahir, senão ao abaixo assignado.

Recife, 8 de maio de 1879.

Albino Leite de Faria.

N. 326.—A historia dos cabellos e mui curiosa!

Este adorno natural da pessoa ha sido tão maltratado durante os tempos passados, que é quasi um milagre que a raça humana não se tenha tornado hereditariamente calva.

Nestes nossos dias de hoje as senhoras entendem que uma preparação vegetal imminentemente salutar qual o mui celebre e afamado—Tonico Oriental—que conserva os póros do craneo e os vasos capillares em um estado vigoroso, e ao mesmo tempo preserva o cabello macio e resplandecente, é o melhor genero que ellas podem usar. Não admira, pois, que esta famosa e riquissima preparação, hoje em dia esteja pondo em derrota e fazendo desapparecer de sob a face da terra todas essas vis e perniciosas composições de oleos e pomadas—e presentemente tornou-se em uma verdadeira necessidade para todo o toucador organisado no mundo occidental.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 8 DE MAIO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Café do Rio de Janeiro, 4$800 por 15 kilos.
Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 160 0/0 de premio.

P. J. Pinto, Presidente.
M. J. da Motta, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 7	143:336$160
Idem do dia 8	16:045$639
	159:681$799

Importação

Vapor francez *Belgrano*, entrado do Havre e Lisbôa na mesma data e consignado a Augusto Frederico de Oliveira & C., manifestou:

Carga do Havre

Agua mineral 50 caixas a Klein Freres, 20 a Francisco Manoel da Silva & C., 10 a J. Kirchhofer & C. Amostras 8 volumes a diversos. Alfinetes 1 caixa a Oliveira Bastos & C. Agulhas 1 caixa a Otto Bobres & Successores. Artigos de Paris 2 caixas a Antonio Duarte Carneiro Vianna.

Brinquedos e agulhas 3 caixas ao mesmo. Batatas 100 gigas a Ramos & C., 100 a Carlos Alves Barbosa. Botões 1 caixa a Vaz & Leal, 1 a Oliveira Bastos & C.

Cabellos 1 caixa a Lyra & C. Chapéos 3 caixas a Joaquim da Silva Carvalho & C., 2 a Jo-

é Joaquim Samarcos, 1 a Gonçalves, Irmão & C., 1 á ordem, 1 a Maia & Irmão. Ditos e matas 2 caixas a Francisco Gurgel do Amaral. Ditos couros 2 caixas a Gonçalves, Irmão & C., 1 a Antonio José Maia & Irmão. Couros 1 caixa á ordem, 1 a Parente Vianna & C. Ditos verniz, calçado e marroquim 2 caixas a Albino José da Cruz & Irmão. Calçado 3 caixas a Bernardino de Senna Pontual, 2 á ordem, 1 a Antonio D. C. Vianna. Cartas de jogar 2 caixas a Oliveira Bastos & C. Ditas e calçado 4 caixas a Domingos Manoel Martins. Cachimbos 1 caixa a Antonio Duarte C. Vianna. Camisas 3 caixas a Luiz Antonio Siqueira. 1 a Gonçalves Irmão & C., 1 a Mendes Lobo & C.

Drogas 33 volumes a Augusto Caors, 21 a Bartholomeu & C., 5 a Manoel A. Barbosa, 12 a Francisco Manoel da Silva & C., 1 a Ferreira Maia & C., 1 a Rouquayrol.

Fitas 3 caixas a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 1 a João Christiani & C, 1 a Vaz & Leal. Fumo 1 caixa a Rodrigues de Faria & C.

Galoches 3 caixas a Parente Vianna & C.

Joias e papel 1 caixa a Joaquim Ribeiro & C.

Linha 1 caixa a Silva Cardoso & C. Louça 50 caixas a Joaquim Antonio Pereira Sobrinho.

Manteiga 3 caixas a Joaquim Felippe da Costa, 2 caixas a H. Nuesch & C., 75 barris e 100/2 ditos a Auguste Labille, 50 e 50 a Magalhães & Castro. Malas 1 caixa a Amaral, Nabuco & C. Mercadorias diversas 12 volumes a Otto Bohres & Successores, 4 á ordem, 2 a W. Halliday & C., 3 a Oliveira Bastos & C., 3 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 4 a Ferreira Guimarães & C., 1 a Miranda & Souza, 1 a Guimarães Ribeiro & C., 1 a Marques Ferreira & C., 2 a Manoel Joaquim Ribeiro, 2 a José T. Leite Bastos, 1 a Bento Machado & C, 1 a Lehman Freres, 2 a Alberto Henschel & C.

Perfumarias 3 caixas a Oliveira Bastos & C., 2 á ordem, 2 a Klein Freres 1 a Bento Machado & C., 1 a José Faustino Porto. Ditas, chapéos e tecidos 3 caixas a Gomes de Mattos Irmãos. Papel 6 caixas a Rodrigues de Faria & C., 2 a De Lailhacar & C., 2 a Parente Vianna & C., 2 a José Joaquim Alves & C., 2 a Parente Vianna & C., 1 a Otto Bohres & Successores. 1 a Deodato G. Torres, 2 fardos a Antonio José Maia & Irmão.

Porcelana 2 caixas á ordem. Pregos 3 barris a Gomes de Mattos Irmãos. Ponteiras para cigarros 1 caixa a Deodato Gonçalves Torres.

Queijos 4 tinas a H. Nuesch & C., 1 a João José Alves & C.

Retratos 1 caixa a Antonio C. de Souza Bandeira.

Sardinhas 50 caixas a Manoel Duarte Rodrigues.

Tecidos diversos 6 caixas a Monhard Metler & C., 4 a A. Vieira & C., 5 a Bernet & C., 3 a Gonçalves, Irmão & C., 3 a Cramer Frey & C., 2 a Luiz Antonio Siqueira, 2 a Severino & Irmão, 1 a Mendes, Lobo & C, 1 a P. Wild, 1 a H. Burle & C., 1 a João Narciso & C., 1 a Olinto Jardim & C.

Vidros 2 barricas a Francisco Manoel da Silva & C. Ditos e lanternas de papel 10 caixas a B. Duarte Campos & C. Ditos e quinquilharias 4 caixas a Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

Carga de Lisboa

Agua de Vidago 1 caixa a Machado, Lopes & C. Alfazema 4 saccos a Carvalho & C. Alpiste 49 barricas a J. F. Rodrigues da Silva. Azeite 50/5 a Silva Guimarães & C., 20/5 a J. Q. Nunes & C., 1/10 á ordem, 8 caixas a Antonio Feliciano da Silva, 3 a Antonio Adolpho Leite do Rego.

Batatas 73 caixas a Silva Guimarães & C.. 43 a Franco da Cunha & C., 30 a Antonio F. da Silva, 50/2 caixas a Domingos F. da Silva & C., 40 a M. Joaquim Carlos Cardoso.

Cera em grume 3 barricas a Francisco José dos Passos Guimarães. Cebolas 30 caixas a Ferreira da Rocha & C. Carne 1 barril a Duarte Silva & C. Cevadinha 1 caixa a Domingos Ferreira da Silva & C. Chinellos 2 caixas a Manoel Joaquim Ribeiro, 1 a José Teixeira Leite Bastos, 1 a Albino J. da Cruz & Irmão. Chumbo 12 caixas a Moreira & Braga. Cominhos 4 saccos a Carvalho & C. Conservas 30 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C.

Drogas 3 volumes a Ferreira Maia & C.

Erva-doce 4 saccos a Carvalho & C.

Figuras de pedra 4 caixa a Tiburcio V. Baptista.

Linha 3 caixas a Manoel Nunes da Fonseca & C., 2 a Antonio D. C. Vianna. Livros 1 caixa a Pinto & C.

Mercurio 1 caixa a Moreira & Braga.

Passas 12 fardos a Antonio F. da Silva, 6 a Domingos Ferreira da Silva & C.

Toucinho 20 barris a Fernandes & C.

Vinho 20 pipas e 50/5 a Oliveira, Filhos & C., 20, 50/5 a Silva Guimarães & C., 20, 50/5 a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 6, 20/5 a Alneiro, Oliveira & C., 3/5 a Machado, Lopes & C., 4/5 e 2/10 á ordem.

Vapor nacional *Mandahu*, entrado dos portos do sul em 7 do corrente e consignado á Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor, manifestou:

Assucar 50 saccos a Silva Guimarães & C.

Arroz de casca 206 saccos á ordem.

Couros salgados seccos 55 a Silva Guimarães & C., 50 a Beltrão Junior & Rezende, 153 a Francisco Gonçalves Torres. Charutos 2 caixas ao mesmo.

Patacho portuguez *D. Pedro V*, entrado do Rio de Janeiro em 8 do corrente e consignado a Baltar, Oliveira & C., manifestou:

Agua de Seltz 10 caixas a Alfredo Ferreira Baltar.

Cognac 45 caixas ao mesmo. Café 500 saccos a Joaquim N Ferreira, 170 a Franco da Cunha & C., 150 a Antonio Alves Lebre, 117 a Fernandes da Costa & C, 70 a Santos & Araujo, 50 á ordem, 50 a Jorge Tasso & C., 30 a Cunha Irmãos & C., 24 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 17 a Paulo José Alves & C.. 12 a Francisco Guedes de Araujo, 10 a Bellarmino Carneiro.

Fumo 20 latas e 10 pacotes á ordem, 10/2 ditas a Antonio R. dos Santos.

Milho 1,126 saccos o Joaquim N. Ferreira, 1,000 a Pereira Carneiro, Maia & C, 500 á ordem.

Vermouth 30 caixas a Alfredo F. Baltar.

Vinho branco 20/5 ao mesmo. Vinagre 20/5 ao mesmo, 6 pipas e 50/5 á ordem.

Lúgar norte-mericano *Briggd*, entrado de New-York na mesma data e consignado a Fonceca Irmãos & C., manifestou:

Banha 250 barris á ordem.

Candieiros e pertenças 3 caixas a Joaquim Antonio Pereira Sobrinho. Cerveja 75 caixas a Theodoro Christiansen.

Drogas 13 caixas á ordem.

Esteiras 15 rolos a Mendes Lobo & C.

Farinha de trigo 200 barricas á ordem. Fogo da China 25 amarrados com 200 caixas á ordem.

Kerozene 4,900 caixas á ordem.

Maizena 50 caixas á ordem. Machinas de custura 20 caixas a Soares Leite Irmãos.

Pregos 100 barris a Matheus Austrin & C.

Remos 103 a Beltrão & Costa.

Tecidos 1 caixa a Mendes Lobo & C.

Vidros 68 volumes a Joaquim Antonio Pereira Sobrinho.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 7 DE MAIO DE 1879

Portos do exterior

— Na barca portugueza *Africa*, carregou:

Para Lisboa, H. de Mello Carneiro 10 pipas com 9,600 litros de aguardente.

Portos do interior

— No brigue argentino *Moro*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 150 barricas com 17,284 kilos de assucar mascavado,

— No patacho nacional *Cassio*, carregaram;

Para o Rio Grande do Sul, P. C Maia & C. 223 barricas com 23,131 kilos de assucar branco.

— No vapor francez *Belgran*, carregou:

Para Santos, E. B. de Farias 200 saccos com 12,000 kilos de assucar mascavado e 200 ditos com 12,000 ditos de dito branco.

— No vapor inglez *Glenlogan*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, M. L. Paes Barreto 500 saccos com 37.500 kilos de assucar branco; L. A. Ferreira 600 ditos com 45.000 ditos de dito mascavado e 600 ditos com 45,000 ditos de dito branco.

Para a Bahia, P. O. de Cerqueira 40 barricas com 4,678 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Bahia*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, M. G. Fernandes 500 molhos de palha de carnaúba.

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregaram:

Para Maranhão, S. Guimarães & C. 50 barricas com 6.207 kilos de assucar mascavado; M. da Cunha Beltrão 10 ditas com 606 ditos de dito refinado.

— No hiate nacional *Esmeralda*, carregou:

Para o Ceará, V. G. Ferreira Costa 50 barricas com 3,000 kilos de assucar refinado e 60 barris com 5,760 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram:

Para o Ceará D. A. Matheus 15 barris com 1.440 litros de aguardente; Florentino da Silva 120 ditos com 11,520 ditos de dito e 70 volumes com 4,800 kilos de assucar mascavado; A. F. Baltar 100 barris com 9,600 litros de aguardente; V. G. Ferreira Costa 40 ditos com 3,840 ditos de dito; H. M. Saldanha 30 ditos com 2,880 ditos de dito; J. M. Dias 9 caixas com 148 1/2 kilos de rapé.

— No hiate nacional *F. Jardim*, carregaram:

Para o Aracaty, P. C. Maia & C. 300 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Solfixo*, carregou:

Para Mossoró, J. A. C. Vianna 22 barris com 2,016 litros de mel.

— Na barcaça *Leopoldina*, carregaram:

Para Caiçara, F. Rocha & C. 220 saccos com farinha de mandioca, 1 dito com 75 kilos de assucar mascavado, 2 barris com 160 litros de mel e 1 dito com 96 ditos de aguardente.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 7	16:024$853
Idem do dia 8	1:637$618
	17:662$471

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 7	35:284$201
Idem do dia 8	2:696$817
	37:981$018

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 8

New-York — 42 dias, lugar allemão *Mand Bregges*, de 250 toneladas, capitão R. G. Davis, equipagem 7, carga varios generos; a Fonseca Irmãos.

Rio de Janeiro—13 dias, patacho portuguez *D. Pedro V*, de 200 toneladas, capitão A. R. dos Santos, equipagem 9, carga varios generos; a Baltar, Oliveira & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Portos do Sul—Vapor francez *Beljrano*, carga varios generos.

Canal—Lúgar sueco *Sjotrelles*, carga varios generos.

EDITAES

Governo do bispado

O monsenhor José Joaquim Camello de Andrade, prelado domestico de S. Santidade, chantre da santa igreja cathedral de Olinda, e vigario capitular da diocése de Pernambuco, séde vacante.

Faço saber, que das diversas freguezias vagas deste bispado resolvi pôr em concurso, pelo presente EDITAL, as seguintes: A de S Pedro Gonçalves, a do Santissimo Sacramento da Boa-Vista, e a de Nossa Senhora da Graça da Capunga, da cidade do Recife; a de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape, a de Ss. Cosme e Damião de Iguarassú, a de S. Lourenço da Matta, a de Nossa Senhora do Rosario da Varzea, a de Nossa Senhora da Conceição de Nazareth, a de Nossa Senhora do Rosario de Goyanna, a de Nossa Senhora da Paz de Afogados, a de Nossa Senhora do Rosario de Muribeca, a de Nossa Senhora da Penha de Gamelleira, a de Nossa Senhora da Conceição dos Montes, a de Santo Antonio de Garanhuns, a de Nossa Senhora da Gloria de Goitá, a de Nossa Senhora da Conceição da Pedra, a de Jesus, Maria e José de Papacaça, a de S. José do Rio Formoso, a de Sant'Anna de Gravatá e a de Nossa Senhora da Conceição de Pajeú de Flores, nesta provincia; a de Nossa Senhora da Conceição da cidade das Alagôas, a de Nossa Senhora da Conceição da Matta Grande ou Paulo Affonso, a de Nossa Senhora do Pilar das Alagôas, a de Sant'Anna da Ribeira de Upanema, a de Nossa Senhora da Conceição de Agua Branca, e a de S. Braz, na provincia das Alagôas; a de Nossa Senhora da Conceição da Villa do Conde ou Jacoca, a de Nossa Senhora do Livramento, a de Nossa Senhora Rainha dos Anjos e S. Miguel de Taipú, a de Nossa Senhora do Pilar da Parahyba, a de S. Pedro e S. Paulo de Mamanguape, a de Santa Rita, a de Nossa Senhora do Livramento de Bananeiras, a de Nossa Senhora dos Remedios do Catolé do Rocha, a de Nossa Senhora das Dôres da Lagôa do Monteiro, a de Nossa Senhora das Dôres do Mogeiro de Cima, a de Nossa Senhora da Conceição de Gurinhem e a do Coração de Jesus dos Pilões, na provincia da Parahyba; a de Nossa Senhora da Apresentação da cidade do Natal, a de Nossa Senhora da Conceição de Pão dos Ferros, a de S. Gonçalo do Amaranto, a de Nossa Senhora do O' de Papary, a do Senhor Bom Jesus dos Navegantes dos Touros, a de Nossa Senhora das Dôres do Patú, e a de S. Miguel de Jucurutú, na provincia do Rio Grande do Norte.

Todo o Revd. sacerdote ou clerigo, que queira fazer opposição ás igrejas acima referidas, apresente se com seus papeis promptos e correntes, na fórma do estylo, para ser admittido, fazendo termo de opposição dentro do prazo de 60 dias, findos os quaes se procederá ao concurso, no qual responderão os Revds. oppositores a nove casos de moral e consciencia, e farão uma exposição ou homilia do Evangelho que eu assignar, para propôr a S. M. o Imperador os que forem julgados mais dignos, na fórma dos Sagrados Canones e Concilio Tridentino.

Dado no Seminario de Olinda, sob o signal e sello capitular, aos 7 dias do mez de Maio de 1879. Eu, padre Valeriano de Alleluia Corrêa, escrivão da camara episcopal, o escrevi.— Monsenhor *José Joaquim Camello de Andrade*, vigario capitular.

EDITAL pelo qual manda o Exm. e Revm. monsenhor vigario capitular pôr em concurso algumas das freguezias vagas desta diocése.

Edital n. 380

De ordem do inspector geral da instrucção publica, intimo ao professor publico de ensino primario, em Petrolina, Alexandre Magno Peixoto de Alencar, ausente da séde de sua cadeira, a deliberação do conselho litterario, de 15 de março do corrente anno, considerando-o incurso na comminação do art. 11 §§ 2 e 4 da lei n. 1,143, combinado com os ns. 2 e 4 do § 3 do art. 179 do regulamento de 27 de novembro de 1874, ficando-lhe marcado para a resposta o prazo de 15 dias, contado do decimo da publicação do presente edital, e devendo o mesmo professor comparecer a esta secretaria para receber a copia do processo, sob pena de revelia.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 3 de maio de 1879.—O secretario, Joaquim Pereira da Silva Guimarães

Faculdade de direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publico que no dia 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, começarão pela arguição reciproca das theses, as provas do concurso a que se vai proceder para preenchimento da actual vaga de lente substituto.

Secretaria da faculdade de direito do Recife, 6 de maio de 1879.

O secretario,
José Honorio Bezerra de Menezes

Edital n. 381

Caixas economicas escolares

De ordem do inspector geral da instrucção publica se faz saber aos professores de ensino publico primario achar se esta repartição provida dos materiaes necessarios para as caixas economicas escolares, os quaes deverão ser procurados em mão do Dr. José Ozorio de Cerqueira, encarregado, por acto da presidencia, do ensaio das mesmas caixas, e que de ordem da inspectoria os fornecerá aos professores publicos que as queiram estabelecer em suas escolas.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 8 de maio de 1879.—O secretario.
J. P. da Silva Guimarães.

DECLARAÇÕES

Companhia de Sanda Thereza de Olinda

Por deliberação da directoria convida-se aos senhores accionistas desta companhia a reunirem-se em assembléa geral no dia 12 do corrente mez, na sala das sessões da companhia dos trilhos urbanos de Olinda, á rua da Princeza Isabel n. 1, para cumprimento do que dispõe o § 1º do art. 17 dos estatutos. Recife, 6 de maio de 1879 —O gerente.
L. G de Miranda.

Sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco

De ordem do Sr. presidente, são convidados todos os senhores membros do conselho a comparecerem sabbado, 10 de corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, afim de tratar-se da leitura do regulamento interno.

Secretaria da sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco, 4 de maio de 1879.
O 1º secretario,
José Honorio da Silva.

Irmandade do Divino Espirito Santo

O irmão procurador geral, em cumprimento do disposto no art. 68 do nosso compromisso, convida aos irmãos, membros do conselho fiscal, a reunirem-se em nosso consistorio domingo, 11 do corrente, pelas 9 horas da manhã, afim de dar-se execução á segunda parte do art. 83 do mesmo compromisso.

Secretaria da irmandade do Divino Espirito Santo, em 7 de maio de 1879.
Manoel Luiz da Veiga,
Procurador geral.

The New London & Brasilian Bank Limited.

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisboa, rua dos Capellistas n.

Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. presidente convido os senhores socios accionistas do Gabinete Portuguez de Leitura a reunirem-se em sessão extraordinaria de assembléa geral, de conformidade com a ultima parte do § 16 do art. 56, e segunda parte do art. 40 dos estatutos; domingo 11 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Sala das sessões da assembléa geral do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 7 de maio de 1879.—O 1º secretario,
Augusto Frederico dos Santos Porto.

Irmandrde das Almas da matriz do Corpo Santo do Recife

Não se tendo reunido numero sufficiente de irmãos para deliberar-se acerca da venda do terreno em que tem de passar a estrada de ferro do Limoeiro, no sitio de Belem, que faz parte do patrimonio da irmandade, de novo convido a todos os irmãos para comparecerem na terça-feira, 13 do corrente, pelas 5 1/2 horas da tarde, no lugar do costume. Consistorio, 2 de maio de 1879.—O escrivão,
M. M. da Silva

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA --- DUARTE COIMBRA

Sabbado 10 do corrente

ALTA NOVIDADE

Espectaculo dedicado e offerecido ao commercio de Pernambuco no qual toma parte o celebre actor portuguez

ANTONIO PEDRO

Beneficio do actor portuguez

JOÃO GIL

Para satisfazer a diversos pedidos, terá lugar a representação do quarto e quinto actos do drama:

O PARALYTICO

Pelo distincto actor TAVEIRA a poesia;

O MUNDO LIVRE

A representação da comedia em um acto:

O AMOR LONDRINO

desempenhado pelo actor

João Gil

e pela actriz D. JOANNA.

A representação do notavel terceiro acto do drama:

O SALTIMBANCO

Pelo celebre actor

ANTONIO PEDRO

a scena-comica:

EM QUANTO O PANNO NAO SOBE

Terminará o espectaculo com a comedia em um acto:

A PRIMA FRANCISCA

na qual toma parte o beneficiado

Começará ás 8 horas.

Bonds para as linhas do costume.

O beneficiado participa ao respeitavel publico que, em vista dos compromissos que teem em Lisboa elle e o seu distincto collega Antonio Pedro, partem de Pernambuco no dia 14 do corrente, sentindo profundamente não se poderem demorar mais tempo nesta cidade hospitaleira.

GRANDE CIRCO
PENNA & BASTOS

MARAVILHOSO ESPECTACULO

EM BENEFICIO DA

Associação Portugueza de Beneficencia

Domingo 11 do corrente

Novos luzeiros do circo

D. TETÉ FLORESTA

e a joven

BELIO JASMIM

que com os demais artistas executarão tudo quanto ha de mais

Surprendente e
Admiravel
Na acrobatica,
Gymnastica
E mimica.
Cavallos amestrados
Alta pilheria,
Grossa galhofa,
Equilibrios extraordinarios
Aereos
E japonezes
Extraordinarios saltos mortaes a cavallo,

tudo será exhibido para tornar esta brilhante funcção digna dos HABITANTES DESTA CIDADE

A directoria desta Associação Portugueza de Beneficencia, tendo aceitado a offerta deste espectaculo, em beneficio da mesma associação, pede e espera do illustrado publico desta cidade toda coadjuvação, pelo que desde já se confessa summamente grata.

Principiara ás 8 horas.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

Segue no dia 10 do corrente, o vapor *Jaguaribe*, commandante Rino, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 9, ecommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Para o Pará

o patacho portuguez *Francisco Feliz*, seguirá em poucos dias para o porto acima, recebe alguma carga a frete: a tratar na rua do Visconde de Itaparica n. 22.

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Douro

Commandante Herbert

TOCANDO EM HAVRE

E' esperado dos portos do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para Havre, tocando nos portos de S. Vicente, Lisbôa e Southampton.

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo. .	£ 25—20	15	9
— Southampton, Havre e Antuerpia. .	» 35—30	20	13
Bahia. . . .	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro. .	100$	50$	30$
— Santos. . . .	125$	60$	35$

Os vapores que partem d'aqui nos dias 14 de cada mez tocarão em S. Vicente, Lisbôa, Southampton e Havre, e os do dia 29 em Lisbôa, Vigo, Southampton e Antuerpia.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes para os do sul.

Nas passagens de ida sómente para a Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familias de quatro pessoas adultas que tomar a taxa mais alta da 1ª classe.

AVISO ESPECIAL

Com o fim de facilitar o regresso dos visitantes da exposição de Paris para o Brasil, os directores da companhia decidiram mandar fazer escala pelo porto de Cherbourg, os vapores que devem sahir de Southampton no dia 9 de cada mez, a principiar com o do dia 9 de agosto findo.

ATTENÇÃO

Em consequencia das quarentenas impostas nos portos de Montevidéo e Buenos-Ayres aos vapores procedentes do Brasil, os directores desta companhia resolveram inaugurar um serviço directo com o Rio da Prata, tendo para tal fim feito sahir de Southampthon no dia 27 de outubro, primeiro vapor, ao qual seguirão em continuação outros a partir no mesmo dia de cada mez, tocando nos portos de Cherbourg, Carril, Vigo e Lisboa.

Os vapores, porém, que partem de Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez, como de costume, continuam a fazer escala até o Rio de Janeiro, donde seguirão para Santos, terminando ahi sua viagem, tocando em sua volta no Rio de Janeiro, donde partirão nos dias 9 e 24 de cada mez, com escala pela Bahia, Rio de Janeiro, Lisboa, etc., ficando assim sem alteração o primitivo detalhe.

Os vapores que sahem de Southampton no dia 24 de cada mez, tocarão em Maceió na ida para o sul. Os vapores em regresso para Europa, sahidos do Rio de Janeiro em data de 24, tambem tocarão no porto de Maceió no dia 28 de cada mez.

Estas alterações vigorarão até ulterior deliberação, que no caso de ter, será devidamente publicada.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Equateur

Commandante Lecointre

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Espirito Santo

E' esperado dos portos do sul até o dia 15 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

As passagens de ida e volta para o sul terão o abatimento de 25 por cento com o prazo de um anno.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

U. S. & Bazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR

AMERICANO

City of Parà

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para New York por S. Thomaz e Pará, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete. Tambem recebe passageiros para Liverpool via New-York.

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14.

Porto por Lisboa

Em consequencia de algumas chuvas que interromperam tomar carga, e por isso não deu lugar a que a barca portugueza *Africa* podesse despachar para realisar a sua sahida impreterivelmente no dia 24 do mez findo, e posso transferio para o dia 10 do presente mez impreterivelmente a sua sahida; tem ainda algum lugar para pouca carga, que continúa receber a frete modico: e para tratar, com os consignatarios Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

Segue no dia 10 do corrente, o vapor *Conde d'Eu*, ás 12 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 9, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas da manhã do dia da sahida. Escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Sorata

Espera-se dos portos do sul até o dia 30 do corrente e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Galicia

Espera-se da Europa até o dia 17 do corrente, e seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo Arica, Islay, e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Agentes

Wilson Sons & C. Limited.

14—RUA DO COMMERCIO—14

LEILOES

Leilões

Agente Pinto

Sexta-feira, 9, de ferragens e chapéos, em pequenos lotes, na loja da rua do Queimado n. 80.

Segunda-feira, 12, de moveis e objectos de casa de familia, no sobrado da rua Nova n. 23.

Terça-feira, 13, de fazendas inglezas, por liquidação, no armazem dos Srs. Rodrigues & Irmão, rua do Marquez de Olinda n. 6.

Quinta-feira, 15, differentes predios, conforme o annuncio, para a rua do Bom Jesus n. 43, escriptorio do referido agente.

Leilão Hoje

Sexta-feira, 9 de maio

A'S 11 HORAS EM PONTO

Constando de: uma mobilia de amarello, consolos com tampo de marmore, uma cama para casal, 1 toilette, cadeiras, marquezões, uma quartinheira, louças, vidros, lanternas, jarros e mais accessorios de casa de familia.

O agente Silveira

competentemente autorisado por D. Rozalina de Almeida Bastos, fará leilão do que acima está especificado, em sua casa de residencia, á rua da Roda n. 44, 1.º andar.

Em continuação o mesmo agente fará leilão de duas carteiras de amarello.

LEILAO

De fazendas, roupa feita, chapéos para senhoras, e chapéos de sol

(EM PEQUENOS LOTES)

Constando de

Madapolões, algodões, chitas, brins, hamburgos, baêta, algodão azul, chapéos do Chile, algodão, da Bahia estopa, chailes, alpacas, setim, popelines, panno fino, maripozas, ganga, cambraias, flanella, toalhas, tapetes, cobertores e chapéos para senhoras.

Chapéos de sol de seda e panno, paletots, calças, colletes, ceroulas, camisas de linho, ditas de cretone, jaquetões, cobertores, camisas de flanella, e mais roupa feita.

Hoje

Sexta-feira 9 do corrente

A'S 10 HORAS

NA LOJA DA RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 80

(Em liquidação)

O agente Pinto levará a leilão e em lotes á vontade dos concurrentes um variado sortimento de fazendas, chapéos e roupa feita em pequenas porções, existentes na loja da rua do Duque de Caxias n. 80.

EM CONTINUAÇÃO

Venderá no mesmo dia a armação, balcão e pertenças da mesma loja.

Agente Pestana

LEILAO

De moveis, espelhos, jarros, quadros e diversas obras de ouro, prata e brilhantes que se venderão

AO CORRER DO MARTELLO

HOJE

A'S 12 HORAS EM PONTO

No armazem da agencia de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 12.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PESTANA.

Agente Villar

LEILÃO

SABBADO 10 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

No armazem da rua da Madre de Deus n. 11

Dos seguintes:

Diversos moveis, louça, vidro, candieiro de gaz, espelhos, relogios de ouro e prata, obras de ouro, uma porção de alhos e cominhos, vinho de cajú e outros objectos que estarão patentes aos compradores.

LEILAO DE PREDIOS

Espolio de Manoel Dias da Silva Santos

Sendo: 1 casa terrea n. 1, á rua das Carroças, 1 dita meia-agua na mesma rua n. 28 e parte do sobrado de 2 andares e sotão n. 127 á rua de Marcilio Dias, antiga Direita.

SABBADO, 10 DO CORRENTE

No armazem da rua do Imperador n. 16

A's 11 horas

O agente Martins, por ordem do Illm Sr. Dr. Claudino de Araujo Guimarães, consul de Portugal, autorisado por alvará de licença do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos e ausentes, fará leilão dos predios acima pertencentes ao referido espolio.

LEILAO

Das 4 casas ns. 24, 26, 28 e 30 da rua de traz da igreja da Paz, em Afogados.
5 ditas de ns. 24, 47, 49, 52 e 76 da rua de S. Miguel, em Afogados.

Segunda-feira 12 de maio
A's 11 horas em ponto
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

LEILAO

De fazendas e miudezas

Contando de:
Casemiras, pannos finos, brins, alpacas, camisas, chitas, chales, hamburgos, meias, pentes, sapatos, envelopes, fitas de velludo, e muitos outros artigos.

(POR LIQUIDAÇÃO)
Terça-feira 13 do corrente
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 6

Rodrigues & Irmãos, fazem leilão por liquipação, e por intervenção do agente Pinto, de um variado sortimento de fazendas inglezas, francezas, suissas e allemães, existentes em seu armazem, rua do Marquez de Olinda n. 6.

Em continuação
venderá tambem a armação ingleza, repartimento, 1 cofre prova de fogo, 1 burra franceza, carteiras, mesas, machinas de copiar cartas e outros moveis de escriptorio.
PRINCIPIARA' A'S 10 1[2 HORAS

Leilão

DE
MOVEIS
QUINTA-FEIRA 15 DE ABRIL
A's 10 1[2 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
No sobrado da rua Nova n. 23
Entrada pelo becco

LEILAO

De bons moveis, crystaes, vidros, 1 faqueiro e 1 apparelho de electro-plate
TERÇA-FEIRA 6 DO CORRENTE
No sobrado da rua Augusta n 139
Constando:

De uma rica mobilia de jacarandá (medalhão), com 4 cadeiras de braços, 12 ditas de guarnição, 1 sofá e 2 consolos com pedra, 1 piano, 7 ricos quadros, serpentinas de crystal, 2 grandes jarros, 2 cadeiras de balanço, de jacarandá, 2 consolos de dito, com pedra, 1 guarda roupas com frente de espelho, 1 cama franceza de jacarandá e 4 cadeiras de estôfo.

Uma rica mesa elastica de mogno, 1 aparador de dito, 1 mobilia de amarello, copos de crystal para agua, ditos para champagne garrafas para vinho, fructeiras de crystal, compoteiras e facas com cabos de prata.

Um faqueiro completo de electro-plate e 1 lindo apparelho de dito para chá, colheres de dito, marquezões, marquezas de amarello, camas de ferro, banquinhas, lavatorios, candieiros, 1 relogio de parede e muitos outros moveis de uso de uma familia.

O agente Martins, competentemente autorisado por uma familia que se retira desta provincia, fará leilão dos moveis acima descriptos, os quaes se acham em bom estado de conservação.

O LEILAO PRINCIPIARÁ
As 11 horas da manhã

AVISOS DIVERSOS

— Aluga se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Offerece-se uma mulher de idade para ama de casa de homem solteiro, para cozinhar e engommar: quem precisar, dirija-se ao becco da Lama n. 18.

— Precisa-se de um socio que entre com algum capital para um armazem de molhados nesta cidade, livre e desembaraçado, afreguezado e em boa localidade, na freguezia de S. José: quem pretender, poderá annunciar por este jornal.

— Uma senhora de fina educação, que queira prestar-se a educar meninas menores de 8 annos, que perderam sua mãi, poderá enviar á rua de Pedro Affonso n. 8, a indicação da sua residencia, para ser procurada.

— Fugio no dia 1º de março do corrente anno o escravo Joaquim, de cor preta, alto, magro, olhos escuros, nariz chato, bocca grande, labios finos, falto de dentes na frente, pernas finas e um pouco tortas, pés largos e tambem tortos quem o apprehender, póde leva lo á rua da Gloria n. 148, que se recompensará.

— Precisa-se arrendar um engenho, sendo preferivel os seguintes termos: Ipojuca, Escada, Jaboatão: quem o tiver, participe por este jornal com quem se deve tratar.

— Uma pessoa encarrega-se de qualquer commissão ou agencia, mediante alguma remuneração: a tratar na rua do Bom Jesus n. 26, 2º andar, das 11 horas da manhã até 1 hora da tarde, ou das 4 ás 6.

— Alugam-se duas casas com bom quintal e boa agua de cacimba para beber, muito perto da estação dos bonds, na estrada nova do Caxangá a tratar no mesmo lugar, primeiro sitio depois da primeira bomba.

Manoel da Trindade Peretti manda celebrar uma missa na igreja matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 12 do corrente, setimo do fallecimento do seu primo Manoel Correia de Queiroz Monteiro; convida os seus amigos, bem como áquelles que foram do finado, e agradece o comparecimento.

— Offerece-se uma mulher de cór preta para acompanhar, na qualidade de ama, qualquer familia para fóra da provincia na rua das Trincheiras n. 35.

— Aluga-se por modico preço a casa da rua Imperial n. 148, a qual tem 5 quartos, 2 salas, cozinha externa, grande quintal, com cacimba independente, portão, e acha-se caiada e pintada de novo: a tratar na botica n. 34 da rua larga do Rosario, ou na rua Direita n. 32.

— Aluga-se uma escrava que cozinha, lava e engomma bem, adverte-se que não deve sahir á rua: quem pretender, dirija-se á rua da Penha n 2.

— Aluga se o segundo andar do sobrado da rua de Domingos José Martins n. 54, com 5 quartos, caiado e pintado de novo: a tratar na mesma rua n. 48.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos: a tratar na rua estreita do Rosario numero 40.

AMA Precisa se de uma ama para todo serviço de casa de familia: na rua da Aurora n. 1, terceiro andar.

AMA Precisa-se uma ama que seja perfeita cozinheira: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 14.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, lavar e engommar: a tratar na rua Nova n. 13.

Ama Precisa-se de uma ama para casa de moço solteiro: a tratar na rua do Rangel n. 63.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua do Cabugá n. 3, loja.

Belmonte Cesar Carneiro da Cunha

Precisa-se fallar com urgencia a esse senhor, na rua do Barão da Victoria n. 50, segundo andar.

Caixeiro

Precisa-se de um bom caixeiro de 18 annos, para taverna, e de um copeiro: a tratar na rua da Madre de Deus n. 36, hotel.

LIQUIDAÇÃO

A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81

CORREIA JUNIOR & C.

Participam novamente que não tendo concluido a liquidação das fazendas por serem muitas, resolveram queimar até ao fim do corrente mez o resto das mesmas, com o abaixo dão uma pequena nota.

Avisam mais que já teem recebido alguns artigos novos, para o que chamam a attenção das Exmas. familias, não só pela qualidade das fazendas, como pela modicidade nos preços.

Assim como grande sortimento de fazendas pretas para a semana santa.

Batistes de côres finas, a 200 rs. o covado.

Oxford, a 200 rs. idem.

Chitas escuras e claras, a 180, 200, 240 e 280 rs. idem.

Cretones de côres, a 360 rs. idem.

« para coberta, a 440 rs. idem.

Chitas « « a 280, 300 e 320 rs. idem.

Um completo sortimento de lã de côres, desde 120 rs. até 1$ idem.

Merinós, cachemira de côres, enfestadas,a 1$700 idem.

Completo sortimento de camisas para homem.

Completo sortimento de meias, lenços e gravatas.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

NESTA FUNDIÇÃO, A MAIS ANTIGA DESTA PROVINCIA, VENDE-SE A PRAZO, OU A DINHEIRO COM DESCONTO.

MOENDAS.	COCHES.
VAPORES.	CANOS DE FERRO.
RODAS D'AGOA.	TORNEIRAS.
TAIXAS.	GUINDASTES.
SERRAS A VAPOR	BOMBAS.
RODETES.	GUINCHOS.
CRIVAÇOES,	PARAFUZOS.

FORMAS DE FERRO.
ALEMBIQUES, FERRO OU COBRE.
BOCCAS DE FORNALHA.
BOMBAS A MÃO, VAPOR, OU VENTO.
SERRARIAS DE ENGENHO.
FERRAGEMS PARA CARROS E TRILHOS.
MOTORES PARA DESCAROCAR ALGODÃO.
E USTENCILIOS PARA ENGENHO

INCUMBE-SE DE TODO O CONCERTO, QUÉR DE PEÇAS TRAZIDAS Á ELLA, QUÉR DE MACHINAS EM SEUS LUGARES. FAZ CONTRATO ANNUAL PARA TODOS OS CONCERTOS DE ENGENHO.

Offerece vantagens para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento a vapor, etc, etc., pelas suas relações directas e pelo bom exito dos apparelhos já assentados por ella

Tem ás ordens dos senhores de engenho alguns exem los que provam quanto devem desconfiar-se dos conselhei os gratuitos e dos agentes que nada ganham.

A fundição contrata, quer por preço fixo, quer para mandar vir os apparelhos por conta do proprietaraio

Garante, assenta e ensina o trabalho em qualquer dos casos.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

XAROPE LENITIVO PEITORAL H. FLON

Recommendado ha mais de meio seculo pelos mais **celebres Doutores** de todos os paizes, como sendo um especifico notavel contra as **CONSTIPAÇÕES**, *Tosses nervosas, Tosses convulsas, Catharros agudos* ou *chronicos*, etc.
O gosto agradavel do **XAROPE DE FLON** e a sua acção adocissante em *todas as Irritações do peito* lhe valeram a sua reputação universal e lhe asseguram para sempre o seu alto valor therapeutico.
Depositarios em *Paris*, **REYNAL** medico-Pharmco e Cº. successores, 28, rua Taitbout.
Em Pernambuco: J. ELIAS de MOURA e Cº; — F. MANOEL da SILVA; — FERREIRA MAIA e Cª.

ESSECIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Pharmaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 a 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus innumeros preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes d'estes accrescendo a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo e rapido

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram n'este medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos d'esta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa

Preço de uma duzia	30$000
« « garrafa	3$000

Unico deposito em Pernambuco
PHARMACIA AMERICANA
57 — RUA DUQUE DE CAXIAS — 57

CALDEIRARIA NACIONAL

E

Fundição de bronze e sinos

DE

CARDOSO & BRUNO

RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO, ANTIGA DO BRUM N. 66

Os proprietarios deste estabelecimento, montado no anno de 1875, fazem sciente aos senhores de engenhos, agricultores e ao respeitavel publico em geral, que a CALDEIRARIA NACIONAL está montada em condições de se encarregar e dar prompto e satisfactorio cumprimento á quaesquer encommendas tendentes ás suas officinas de caldeiraria, latoaria, fundição de bronze e sinos, cujas officinas são dirigidas pelo habil e antigo artista neste genero JOÃO DAVID BAPTISTA com pratica de 41 annos no Brasil, e além de muitos outros artigos fabricam os seguintes:

MACHINAS para fabrico de alcool pelos systemas dos autores francezes, ALAMBIQUES de esquenta garapa e simples de todas as dimensões e systemas, pelos mesmos autores, *pois até o presente não conhecem invenção nacional, e todos os fabricantes do paiz se tem restringido com pequenas alterações aos systemas desses autores.*

AVULSOS.—Carapuças, columnas e serpentinas para esquenta garapas e condensadores, torneiras, carregadores para alambiques, flaujas e brides de todos os tamanhos parafuzos de bronze para as mesmas, canos de cobre de todos os diametros, bicas e parões de dito para caldo e garapas, BOMBAS de repuxos e aspirantes para garapa, mel e agoa, de cobre, de bronze e de ferro, neste genero só conhecem um inventor e este foi ARCHIMEDES, tudo o mais não passa de alterações para satisfazer o gosto do pretendente ou a localidade onde tem de ser assentada, BOMBAS continuas sem precisar de motor para fornecer agoa a distillações.

TACHAS e tachos de cobre, passadeiras, espumadeiras e repartideiras de cobre, ditas ditas ditas de ferro estanhado, cobre picado para roda de moer mandioca.

SINOS de 16 libras a 110 arrobas, fabricados pelo systema francez.

Teem para vender: canos de ferro e de chumbo de diversas dimensões, chumbo em barra e em lençol, estanho em barra e verguinhas, zinco em barra, cobre em lençol e arruelas, cadinhos patente, plumbago e triangulo, sola para bombas, etc. etc.

Tendo feito acquisição dos primeiros operarios existentes nesta provincia, estão habilitados para bem poderem servir as pessoas que se dignarem honral-os com a sua confiança; promettem todo zelo, presteza, perfeição e modicidade de preços na execução das encommendas que estiverem a seu cargo.

CARDOSO & BRUNO
Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

PILULAS DE BLANCARD

DE IODURETO DE FERRO INALTERAVEL

NEW-YORK Mention honorable 1866

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris, adoptadas pelo Formulario official francez, autorisadas pela Junta de Hygiena do Rio-de-Janeiro, etc., etc.

PARIS Mention honorable 1867

Participando das propriedades do **Iodo** e do **Ferro**, estas Pilulas convêm serem tomadas especialmente contra as doenças tão variadas determinadas pelo germen escrófuloso (*tumores, obstrucções, alporcas, etc.*), affecções contra as quaes são de nenhum effeito os simples ferruginosos; contra a **Chlorosis** (*côres pallidas*), a **Leucorrhea** (*perdas brancas*), a **Aménorrhea** (*menstruação nulla ou difficil*), a **Tisica**, a **Syphilis constitucional**, etc. Emfim, são, para os medicos, um agente therapeutico dos mais energicos para estimular o organismo e modificar as constituições lymphaticas, fracas ou enfraquecidas.

N. B. — O iodureto de ferro que não é puro e que é alterado torna-se um remedio infiel, irritante. Como prova de pureza e de authenticidade das verdadeiras **Pilulas Blancard** deve-se exigir o nosso carimbo de prata reactivo e nossa assignatura á margem que vai em baixo de um letreiro verde.

Blancard
PHARMACEUTICO EM PARIS
RUE BONAPARTE, 40

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

Depositos: F. MANOEL DA SILVA Y Cº, FERREIRA MAIA, Cº ...

PILULAS PURGATIVAS
DE EXTRACTO D'ELIXIR TONICO
do Doutor **GUILLIÉ** Cavalheiro da Legião de Honra.

Contra os **HUMORES VISCOSOS**, as **Febres**, as **Dysentarias**, a **Febre amarella**, os **Vomitos**, as **Doenças epidemicas**, as **Doenças do figado**, do **estomago**, do **baço**, dos **intestinos**, contra o **Cholera morbus**, etc.

ESTAS PILULAS SÃO PREPARADAS POR **PAUL GAGE**, PHARMco
Unico proprietario da Verdadeira formula
PARIS, 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, 9, PARIS.

Estas Pilulas contêm n'um pequeno volume os principios medicamentosos do Elixir tonico contra os humores viscosos do doutor GUILLIÉ que ha 60 annos tem gosado no mundo inteiro de um *sucesso immenso e bem merecido*.
E' o purgativo vegetal por excellencia. Em todas as doenças citadas acima, elle exerce uma acção certa, constante, e efficaz sobre os intestinos sem cançar o doente. Duas Pilulas equivalem a uma colher de elixir e constituem um laxante; quatro Pilulas equivalem a duas colheres de elixir e constituem um purgante leve; seis Pilulas equivalem a tres colheres de elixir e constituem um bom purgante.
Para mais esclarecimentos, ler a brochura que vai junto a cada vidro de pilulas.

Deposito em todas as Principaes Pharmacias da America e principalmente em *Pernambuco*, na casa de **ELIAS DE MOURA e Cº.**

O Tonico Oriental
PARA
CABELLO

E' uma agradavel e fragrante preparação para pentear os cabellos, evitar as cãs e extirpar a tinha, a caspa e todas as molestias da cabeça, conservando o cabello sempre abundante, lustroso e fino como a seda.

Vendem
em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

— Precisa-se de um bom criado para hotel, com pratica: na rua larga do Rosario n. 27.

ABRIO-SE
NA
rua do Vigario Thenorio n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Amelia de Jesus Mattos

Manoel Antonio de Jesus, Francisco Gomes de Mattos Junior, Manoel Antonio Gonçalves, Olympia de Jesus Gonçalves, João C. de Castro Jesus, Maria Leopoldina de Jesus, Manoel Gomes de Mattos e Francisco A. Gomes de Mattos, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de sua muito prezada filha, nora, irmã e cunhados, Amelia de Jesus Mattos, convidam a todos os seus amigos e parentes para assistirem ás missas e memento, que por seu repouso eterno mandam rosar na matriz de Santo Antonio, pelas 7 horas da manhã do dia 12 do corrente mez, e desde já se confessam eternamente agradecidos para com todos aquelles que se dignarem comparecer.

Francisco Pereira Arantes

Joaquim Pereira Arantes, sua mulher, nora e filhos convidam aos amigos e parentes do finado Francisco Pereira Arantes, para assistirem a missa do setimo dia, que pelo eterno repouso de sua alma será celebrada ás 7 horas da manhã do dia 12 do corrente, no convento de N. S. do Carmo.

Candida Isabel da Silva Pereira

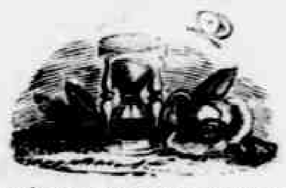

Felix Paes da Silva Pereira, sua mulher, filha e mais parentes agradecem do intimo d'alma a todos os amigos que pressurosos correram em seu auxilio a consolal-os pela morte prematura de sua idolatrada filha, irmã e sobrinha, Candida Isabel da Silva Pereira, e acompanharam seu cadaver á ultima morada, disputando entre si a preferencia em conduzir o feretro á mão. Ainda lhes rogam a caridade de assistirem á missa do setimo dia, cujo acto terá lugar na igreja de N. S. do Terço, hoje 9, ás 7 horas da manhã.

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro

The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade, a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Ailsa Jonson. — Representante da companhia e engenheiro residente no **18 rua do Commercio 18, 2º andar**

ASTHMA

Oppressão, Tosse obstinada, Affecções das vias de respiração.

CURA COM OS
CIGARROS DE PAPEL DE GICQUEL
Pharmaceutico de 1ª cl. da Escholo de Paris.
Depositos em todas as principaes Pharmacias
Em Pernambuco: ELIAS de MOURA e C

... 18, 36, r. Vivienne, Paris

... CUTANEAS, E ALTERACÕES DO SANGUE
... *Pustulas, Herpes*, ... mercurio). Depurativos Vegetaes, BANHOS MINERAES; tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU Este Xarope Citracto de ferro de **CHABLE**, cura immediatamente qualquer *Purgação, Relaxação, e Debilidade*, e igualmente os *Fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas. Pomada que as cura em *tres dias*.
POMADA ANTIHERPETICA
Contra: as *Affecções cutaneas e comixões*.
PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS
do Dr Chable,
cada frasco vai accompahado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET Cura *Catharros, Tosses, Coqueluches, Irritações nervosas dos bronchios*; todas as Doenças do peito; basta ao doente uma colherada deste Xarope do **Dr Forget**.
Dr CHABLE, em Pariz, rua Vivienne, 36.
Deposito em Pernambuco: A. CAORS; — BARTHOLOMEU ... FARIA e Cia, nas principaes Phcias do BRAZIL.

AVISO IMPORTANTE

Aos senhores Professores em artes, letras e sciencias, do **Clero, Magistrandos, Medicos, Cirurgiões, Dentistas**, e **Engenheiros** que desejarem obter o *Titulo* e *Diploma* de *Doutor* ou *Licenciado*; podem dirigir-se á **MEDICUS**, *rua do Rei, 46, em Jersey* (Inglaterra) o qual dará gratuitamente todas as informações sobre a Universidade.

PARA FAZER

GELO
e para gelar os Cremes, sem difficuldade e com presteza, economicamente e sem perigo, ...
NOVOS APPARELHOS
TOSELLI
196, Rua Lafayette, Paris.

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS DO DR. CARLOS BETTENCOURT

Formado em sciencias pela Universidade de Pensylvania, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, cancros do penis, gonnorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia á qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . . 2$000

Xarope de jaramacarù composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande descoberta
ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES
Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importal-os, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarú* do Dr. Carlos Bettencourt, é de um acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . . 2$000

ELIXIR DE JURUBEBA
COM
Ferro, Quina e Pega-pinto
DO
Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico

A *ictericia*, o *catharro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias, chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco . . 2$000

Pilulas de Eucalyptina
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT
Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes
CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus-globulos, planta oriunda da Australia e transplantada ao Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Podemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder, que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma-se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha . 2$000

Injecção Bettencourt
ANTI-BLENORRHAGICA
Cura radical em seis dias
GONORRHÉA OUURETRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessôa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e coroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco . . 1$500

Attestados

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado **Xarope de Jaramacarù** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nos casos de **bronchite catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—Dr. *João Pedro Maduro da Fonceca.*

Silverio Lagreca doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. Recife, 4 de novembro de 1877. —Dr. *Silverio Lagreca.*

Attesto que tenho empregado com bom successo a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, na cura **anti-syphilitica**, especialmente nas **fórmas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—Dr. *Silverio Lagreca.*

Theogenes Dario de Cantalice doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas **molestias syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas **doenças cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr. Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas e quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as effecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1878. —Dr. Theogenes *Dario Cantalice.*

DEPOSITO GERAL
Pharmacia Galeno
N. 51— RUA DO BARAO DA VICTORIA—N. 51
Pernambuco

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

O engenheiro desta estando presentemente na Europa, offerece aos senhores de engenho facilidades especiaes para o feitio de qualquer sua encommenda.

As communicações serão enviadas por todas as malas, havendo pressa, pelo telegrapho.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

GRANDE DEPOSITO DE CAFÉ DE HOLLANDA CAVALCANTE & C.

N. 5—RUA DA MADRE DE DEUS N.—5

Neste estabelecimento encontra-se um completo sortimento de café de todas as qualidades, que se vende por preços reduzidos, em grande e pequenas quantidades.

GRANDE DESCOBERTA
Successo infallivel!!
REMEDIO MAGICO
QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 57

Continùa fugida

A escrava Leandra, pertencente a Francisco Antonio Correia Cardoso, a qual tem os signaes seguintes: creoula, profissão lavadeira, mas sabe tambem cozinhar e engommar, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma quando falla ajuntar cuspe nos cantos da bocca, falla com a vista baixa, e não obstante ser creoula, tem o cabello solto; intitula-se fôrra, e muda de nome para Anna, Francisca, etc.; tem sido vista no Campo Grande, Espinheiro e Afflictos, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou della der noticias á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, onde se gratificará sua apprehenção com a quantia de 50$000

Attenção

JOÃO DO AMARAL RAPOSO

estabelecido á rua das Cinco Pontas n. 144, defronte da estação do mesmo nome, faz sciente ao respeitavel publico e a todos os seus freguezes, que tem manufacturado os seguintes productos de fructos do paiz: vinho de cajú da 1ª, 2ª e 3ª qualidades, dito de abacaxi de 1ª e 2ª qualidades, licores de manga, maracujá, banana e jaca, genebras de laranja e hollanda, bitter e cognac, tudo fabricado com regra da arte e esmero. Vende uma grande porção de castanhas de cajú a 60 rs. o kilogramma. Nesta fabrica compra se as seguintes fructas: cajá, jaboticaba, jambo e janipabos a 7$ por milheiro.

Attenção

Vende-se muito barato o seguinte: uma porção de taboas de pinho, uma meia grade ou cancella com ferragens, oito jarros com craveiros, dous carrinhos de mão com algum uso, duas jarras grandes de madeira para agua, um estrado pequeno de amarello proprio para banheiro e uma escada de mão com 20 palmos de comprimento: a pessoa que quizer comprar, dirija-se á Olinda, rua do Bom Successo n. 68.

Uvas e mangas de Itamaracá

Encontra-se somente na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 22.

Fugidas ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo, e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cabocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, [illegible] ser vendedeira na rua e tem um filho por nome [illegible], [illegible] do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, [illegible] se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá-se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74 antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

SITIO

Quem pretender comprar um bom sitio com boa casa para moradia, aproveite a occasião, pois vende se o da travessa de João Fernandes Vieira n. 6. A casa tem os commodos seguintes: 3 salas, 5 quartos um bom sotão, cozinha fóra, cocheira, estribaria e quarto para feitor, criado ou escravos, agua e gaz encanados. O sitio tem 400 palmos de frente e 250 de fundo, com jardim, com bacia e repucho para agua, muitas diversidades de fructeiras, optima cacimba, casa para banho, e um rico banheiro com deposito d'agua do Beberibe, todo murado, com gradeamento e portão de ferro. Os pretendentes podem dirigir-se a seu proprietario, na mesma travessa, casa n. 7, a qualquer hora, que acharão com quem tratar. Quem for no trem de Apipucos, deverá apear-se na estação do Caminho-novo e tomar a travessa que fica defronte, que o sitio é o terceiro junto ao palacete azul.

Botinas nacionaes para homem

Na vitrina da loja n. 16 á rua do Barão da Victoria o publico verá as amostras de um excellente sortimento de botinas fabricadas por um de nossos distinctos artista brasileiro, que não se tem poupado na boa escolha da materia prima, na solidez e elegancia da fabricação: os preços são os mais commodos afim de vender muito, esperando com este systema augmentar os trabalhos de sua fabrica, e a prompta venda de suas botinas, cujo sortimento acha-se no estabelecimento acima mencionado.

CURSO PRIMARIO E PREPARATORIO

5—Rua do Aragão—5

O professor Braga admitte ainda 5 alumnos externos.

Quem quizer aproveitar esta vaga, poderá entender-se com o mesmo professor.

Pega elle?!

Furtaram na noite de quarta para quinta-feira, 1º do corrente, do reveso do engenho Pará, da freguezia de Ipojuca, dous cavallos com os seguintes signaes: um castanho claro, grande, novo sem defeitos, dous pés brancos, frente aberta cabano, inteiro e não está gordo; outro castanho escuro, sem signal branco, com dentes quebrados, capado, cabeça comprida, carnudo e sellado: pede-se a apprehensão dos mesmos, e a sua entrega no referido engenho, ou em Afogados á rua Direita n. 10, a Clementino de Mesquita, que recompensará.

ALUGA-SE

Continúa a estar desoccupado e aluga-se por preço commodo o primeiro andar do sobrado n. 60 da rua do Barão do Triumpho, o qual tem os seguintes commodos: 2 salas forradas a estuque, 5 quartos cozinha fóra, grande terraço, agua encanada e excellente banheiro; a tratar na padaria do mesmo sobrado.

Professora

Uma senhora americana, actualmente residente na Allemanha, offerece seus serviços como professora, podendo ensinar francez, fallar inglez e allemão; e tendo o primeiro diploma do conservatorio de Leipzic, acha-se habilitada a leccionar musica e piano. Dá-se informações minuciosas á rua da Aurora n. 81.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada

Dr. Theogenes Dario de Cantalice
MEDICO
Continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, segundo andar.
Consultas das 11 á 1 hora.
Chamados a qualquer hora.

50$000

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama

CARAPINHADAS REFRIGERANTES

EM VISTA DA GRANDE ACEITAÇÃO QUE TEM MERECIDO AS
Carapinhadas
QUE SE PREPARA NA
Confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 22

Resolvemos fazer bem conhecido esse refresco, que muito deve agradar ás Exmas. Sras., principalmente para acalmar o rigoroso calor da nossa estação actualmente, por isso atrevemo-nos a recommendal-o ao publico em geral e com especialidade ás Exmas. familias que podem mandar buscar as taes carapinhadas, mandando para isso os seus proprios copos.

Cada carapinhada custa apenas
200 réis
Já vale a pena

Ao publico

Antonio Coêlho da Silveira, morador no engenho Animoso, da comarca da Escada, previne ao respeitavel publico que, desta data por diante, nenhum effeito produzirá a procuração que passou ao Sr. Antonio da Costa Mello Luna, morador em Barreiros, a qual negou-se dito Sr. entregar.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes: idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leval-o ao largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, será generosamente gratificado.

Escravo fugido

Do engenho S. Lourenço (Ipojuca) fugio em 18 de abril o escravo Theotonio, com os signaes seguintes: côr taiocada, cabellos crespos, 21 annos de idade, um pouco cambaio, tendo em um dos pés uma grande cicatriz, falta de dentes, tocador de viola e dado a prosas e divertimentos: quem o capturar, dirija-se ao referido engenho ou á villa de Palmares a Francisco Seraphico de Assis Vasconcellos, que satisfará as despezas. Pede-se tambem ás autoridades policiaes a captura do mesmo escravo.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 1958 com a sorte de 4:000$000, dous meios ns. 3210 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (297.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 5.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II [298.ª], que se extrahirá na segunda-feira 12 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

Escrava

Precisa-se de uma escrava de boa conducta para casa de familia: a tratar na Bota de Napoleão, á rua da Imperatriz n. 19.

Dinheiro a juros

Precisa-se de 3:000$ a 4:000$, e offerece-se como garantia, hypotheca em bens rusticos: póde, em carta deixada á rua do Barão da Victoria n. 28, indicar o nome e a moradia o pretendente a tal negocio.

Modista

Rua do Bom Jesus n. 26, segundo andar

Apromptam-se vestidos por figurinos e enxovaes para baptisados.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado á rua Duque de Caxias n. 66: a tratar no mesmo.

Precisa-se

de 8:000$ a 10:000$ a premio, dando-se predios á hypotheca, ou vende-se os mesmos predios: quem quizer fazer negocio, deixe carta fechada com as iniciaes T R C nesta typographia.

Educação

D. Maria Luiza Teixeira, competentemente habilitada para leccionar piano, canto, pintura a oleo, francez, italiano e hespanhol, offerece os seus prestimos aos senhores pais de familias, podendo ser procurada na rua do Rosario da Boa-Vista n. 53, segundo andar.

NOVA CASA DA FORTUNA

31—Rua do Imperador—31
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados, entre os seus bilhetes garantidos venderam um meio de n. 1275 com a sorte de 800$000, além de outras menores de 40$ e 20$ da 45.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha, do Recife, sob n. 297.ª, extrahida quarta-feira 30 do mez findo, pelo que convidam aos possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da de n. 298.ª da 5.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, cuja extracção deverá ter lugar segunda-feira 12 do corrente mez, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

Ao publico

Venho pela segunda vez declarar que ninguem faça negocio com a escrava Paula, visto que esta é de minha propriedade e não de Luiza Mirandolina Ferreira da Silva Loureiro, cujo direito pretendo discutir perante os tribunaes. Recife, 8 de maio de 1879.

Hermenegildo Severiano Gonçalves.

AMA

Na rua da Roda n. 17, 1º andar, precisa-se de uma ama forra que não tenha filhos nem casa alugada, para todo serviço de homem solteiro.

MISSA

José Tavares Pinheiro e seus filhos, afflictos pela prematura morte de sua muito prezada esposa e mãi, D. Anna Amelia Pereira de Mendonça Pinheiro, agradecem aos seus parentes e aos seus amigos que tomaram parte na sua dor e acompanharam o sahimento; e convidam-os para assistir ás missas que serão celebradas sabbado, 10 do corrente mez, ás 7 horas, na capella da ordem terceira de S. Francisco, á rua do Imperador.

Bernardo José da Rocha e Francisco José Pinto de Oliveira agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio os restos mortaes de seu prezado tio João José Pinto de Oliveira; e de novo os convidam a assistir a missa que por sua alma mandam resar na igreja do S. Pedro, segunda-feira, 12 do corrente, ás 7 horas da manhã, pelo que se confessam summamente gratos.

Conego Candido Ferreira da Cunha

Convida-se os parentes, amigos e a irmandade de Santo Antonio da capella de Beberibe de baixo, em Agua Fria, e aos moradores do lugar, para assistirem no dia 12 do corrente ás 7 horas da manhã, em dita capella, a missa que tem de ser celebrada em suffragio do conego Candido Ferreira da Cunha, trigesimo de seu passamento, e agradece-se a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade feita a aquelle que tanto fez em prol de dita localidade.

VINHOS DE ARRAULT
DE
QUINIUM E EXTRACTO DE CARNE DE LIEBIG
E DE
QUINIUM, FERRO E EXTRACTO DE CARNE DE LIEBIG

O quinium proporciona aos medicos um producto de uma dosabilidade invariavel, contendo todos os principios activos da quina.

Devendo no maior numero de casos o **quinium** ser empregado como tonico reconstituinte, procuramos fornecer aos medicos um composto, que satisfazendo plenamente suas vistas por este lado, tivesse alem d'isso propriedades analepticas, e escolhemos o analeptico por excellencia — **a Carne.**

Contendo todos os principios nutritivos da carne, o mui conceituado extracto de carne de *Liebig*, o adoptamos para preparar o nosso — **Vinho de quinium e extracto de carne** — que se recommenda como o melhor composto para *nutrir, fortificar e reparar os orgãos, e como antidoto para a cura das febres de qualquer caracter.*

Associamos em outro composto — **Vinho de quinium, ferro e extracto de carne** — o melhor dos ferruginosos — o *pyrophosphato de ferro*, cuja applicação é urgentemente reclamada, nas graves molestias denominadas — **chlorose, pallidas côres, anemia, flores brancas, menstruações difficeis, etc.** Empregamos **optimo Vinho do Porto** em ambos os nossos compostos.

Nossos vinhos representam na dóse de 30 gram., 5 centigram. de quinium e 30 de carne.

Depositarios e agentes para o Brazil
BARTHOLOMEU & C.ª
PERNAMBUCO

GRANDE DESCOBERTA!!
CURA DAS TERRIVEIS MOLESTIAS
ASTHMA E TOSSE CONVULSA!!
PELO
ELIXIR PEITORAL ANTI-ASTHMATICO
DE
BARTHOLOMEU & C.ª

São immensas as curas do fatigador padecimento, martyrio das creanças, e muitas vezes funesto —a *tosse coqueluche*— que se tem obtido com a applicação do *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e raro é o caso em que o emprego de um só vidro de tão prodigioso medicamento não dá aquelle resultado!!

A asthma —soffrimento ainda mais horrivel, encontra um antidoto perfeito no *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e não ha caso em que o allivio não seja immediato, e poucos em que a cura se faça esperar.

O grande consumo e acceitação que tem merecido dos medicos este medicamento attestam os seus optimos effeitos.

ARROBE DEPURATIVO
DE
SALSAPARRILHA, CAROBA E VELAME
PREPARADO
POR
BARTHOLOMEU & C.ª

Os depurativos puramente vegetaes teem sido até hoje preferidos pelos medicos no tratamento das molestias provenientes da impureza do sangue, em razão da sua acção suave e benigna, que de nenhuma fórma produz molestias medicamentosas, como acontece geralmente na applicação dos compostos em que entram substancias mineraes, como o mercurio, o iodureto de potassio, o arsenico, etc.

O nosso *Arrobe depurativo de Salsaparrilha, Caroba e Velame*, composto que só contém os principios medicamentosos dos tres importantes vegetaes, de propriedades depurantes tão preconisadas em nosso paiz; se recommenda como depurativo por excellencia no tratamento das molestias devidas á alteração dos humores, como a *syphylis, erysipelas, rheumatismo, bubas, gota, dores sciaticas, ulceras chronicas, gonorrhéas chronicas, molestias da pelle, etc.*, e em geral em todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo; pois que nossas constantes experiencias teem feito ver, que elle é indispensavel nos casos [illegible] para minorar os soffrimentos e prolongar a existencia, e nos menos graves a cura é a consequencia do seu uso convenientemente prolongado.

[illegible]

Ao publico

O abaixo assignado, conferente do consulado provincial, provoca ao Sr. Thomé Joaquim do Rego Barros, ex-fiel do thesoureiro do thesouro provincial, e que ainda no dia 3 do corrente foi fazer os pagamentos aos empregados daquella repartição que declare se pagou, como propalou, em duplicata ao abaixo assignado. Recife, 5 de março de 1879.

Manoel José de Almeida Soares.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 5.ª parte das loterias (298ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá segunda-feira 12 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite

Aluga-se

o primeiro e segundo andares da rua do Padre Froriano n. 35: a tratar no caes do Apollo numero 75.

Ama de leite

A' rua do Imperador n. 49, 2º andar, precisa-se d'uma, sadia e sem filho.

Sitio

Aluga-se um na estrada de Belém, entre as estações Encruzilhada e Campo-Grande: a tratar á rua do Bom Jesus n. 21.

VENDAS

Vende-se o grande sitio e engenho da Sapucaia, em Beberibe: a entender-se na mesma propriedade.

— Arados de ladeira.
Ditos de capoeira.
Ditos de varzea.
Em casa de Samuel P. Johnston & C., no becco Largo.

E' com bello sexo

Além de muitos artigos de luxo e novidades existentes na loja da
NOVA ESPERANÇA

á rua Duque de Caxias n. 63, acabam de chegar os seguintes:

Bonitos leques de osso e setim, com plumas sem e ellas, cousa de gosto e phantasia, ditos pretos para luto, simples e modernos, commodos espartilhos couraça e outros modelos, exquisitos e agradaveis extractos para lenços, branda e macia banha para cabellos cheiros e bom oleo para o mesmo fim, pós para alvejar e conservar os dentes, não só de sociedade hygienica, como aromatica pasta ingleza, macio pó de arroz branco e côr de rosa, elegantes tesourinhas com cabo de madreperola para bordar, lindas carteiras com capas de marfim, para lembranças, ligas de seda para meias e muitos artigos neste sentido, tudo por preço commodo

Vende se

uma armação de louro em perfeito estado, propria para taverna: a tratar na rua Imperial n. 137.

De lã

Camizas de flanella e de ponto de meia para homens e meninos, brancas e de côres.

Ceroulas de flanella, de ponto de meia, para homem

Meias para senhora, homem, menino e menina.

Carapuças de meia.

Luvas de casimira

Tudo de lã, proprio para a estação invernosa, vende-se no Bazar Victoria, **rua Nova n. 2.**

Vende se

uma taverna e uma garapeira na Estrada-nova, propria para principiante, na segunda bomba: a tratar na mesma.

— Vende-se o estabelecimento sito á rua Imperial n. 45, contendo dous grandes paiões para sal, carvão e armação de taverna, tudo com os competentes utensilios, sendo muito proprio para negociar com generos da terra, assim como facil para qualquer comprador por ter poucos fundos: a tratar no mesmo.

— Vende-se uma officina de ferreiro: quem precisar, dirija-se á rua larga do Rosario numero 4.

Carro á venda

Vende se uma linda victoria, meia usada, o que ha de mais elegante e de molas a toda prova, com arreios usados e uma parelha de superiores cavallos melados. E' uma occasião rara, porque o tudo, novo, custou 3:000$000, e vende-se por 680$ somente, até o dia 20 deste mez, por retirar-se o proprietario para a capital do imperio. Para tratar, pessoalmente, com o Sr. Justino, cocheira á rua do Imperador n. 23.

320 rs. o covado

Angolas para vestidos; é esta uma nova fazenda de duas vistas para vestidos, côres escuras e muito lindas, pela razão de ser novidade, a 320 rs. o covado. Tendo nós recebido mais uma grande quantidade desse artigo, resolvemos definitivamente vender por metade de seu valor, para acabarmos.

Na rua do Crespo n. 20
Loja das tres portas
DE ALMEIDA & CAMPOS

Boa compra

Vende-se por modico preço uma propriedade e seus cinco sitios de jacentes, sita ao sul do littoral desta provincia, em distancia daqui 74 legoas de viagem terrestre e 42 milhas de maritima (feita quasi sempre em 4 horas), com uma legoa de comprimento e mais de meia de largura, uma capella, pequeno cemiterio e escolas, tendo perto de 200 casas (uma decima parte de telha e tijolo), e 500 habitantes pacificos, occupados em differentes ramos de negocio e de industria, etc. Possue gravatá em abundancia, 344 pés de coqueiros destructaveis, alem de outros arvoredos, um viveiro (não dependente de criação) em condições de offerecer escolhidas e grandes pescas. Proporciona a fundação de fabricas, edificação de trapiches para deposito de assucar, alem de outros productos, successiveis de serem trocados por generos de estiva, que se armazene propriamente para tal negocio: quem pretender, procure informar-se na rua do Barão da Victoria n. 26.

MUTILADO

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira

Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo— mas val muitos cinco do que poucos dez; á vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots
Paletots
Paletots
As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil
Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52
Loja da porta larga

TECIDOS

baratos

O 43

Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Pechinchas

Mariposas brancas, arrendadas, com listras assetinadas, a 300 rs. o covado

Fustão branco, de listras, a 320 rs. o covado. E' pechincha.

Fustão de côres, de cordão, a 500 rs. o covado; vale 800 rs.

Batistes finas, padrões bonitos, a 200 e 240 rs. o covado.

Oxfords encorpados, proprio para roupas de escravos, a 200 rs. o covado.

Grande sortimento de Zefire de lã com mescla de lã furta-côres, a 320 rs. o covado; é de 500 rs.

Bramante de 4 larguras, a 1$ a vara.

Popelines de listras assetinadas, a 320 rs. o covado.

Granadine preta, de seda, a 600 rs. o covado.

Cambraia preta, para luto, a 240 rs. o covado.

Madapolão enfestado, com 12 jardas, melhor que esguião, a 2$800 a peça.

Nanzuk escuras e claras, a 240 rs. o covado.

Chitas percale, com padrões lavrados, rs. o covado.

Idem percale, clara, a 280 rs. o covado.

Cambraia fina, transparente e Victoria, 3$000 a peça.

Chales de lã, com gostos imperiaes a 2$000 um.

Setim Macáo, verdadeiro, côr de café, a 800 rs. o covado; é de 1$600. Serve para vestidos.

Camisas franceza, bordadas, a 36$ a duzia, ou 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs. o covado; é bom.

Ceroulas de bramante, bordadas, a 1$200 e 2$200 uma.

Madapolão francez a 4$ e 5$ a peça.

Lanzinhas, padrões novos, a 120 rs. o covado; e muitos outros artigos, tambem por barato preço. Pede-se aos nossos bons freguezes que visitem o nosso estabelecimento. Dão-se amostras ou manda-se levar em casa dos pretendentes.

O 43

Queimado.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50,* onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter este modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar.

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia:

E' por 500 rs. o covado

Angolas para vestido, é esta uma nova fazenda de duas vistas para vestido, a mais nova e mais moderna que tem vindo á este mercado, e por preço que sem duvida admira, e o preço é de 500 rs. o covado, dão-se amostras na loja de Almeida & Campos. Receberam mais uma qualidade de tecido de lã para vestido, padrões mimosissimos, tambem fazenda nova e que vendem per 800 rs. o covado, vale a pena ver-se qualquer uma destas fazendas, pois só quem tem é Almeida & Campos, na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas.

Bichas hamburguezas

Vend se na rua do Marquez de Olinda n. 21, prim andar. São muito baratas e de boa qualid .

Antonio Pedro e João Gill

Para a estrea destes dous vultos dramaticos, portuguezes, recebeu o

59

DA RUA DO QUEIMADO

Ricas popelines de seda, a 1$200 1$500 o covado.

Gorgorões pretos de seda, a 2$000 e 2$500 idem.

Ditos de côres, fazenda da moda, a 800 rs. idem.

Casemiras inglezas, em cortes e peças.

Ricos sobretudo, gola de velludo, 20$000.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Cortes de cassineta para homem, a 2$000.

Ditos de casemira, com mófo a 2$500.

Batistes e chitas, a 200 o covado.

Camisas francezas, a 28$000 a duzia.

Toalhas finas, a 3$500 idem.

Cassas pretas, finas, a 240 rs. o covado.

Merinós pretos, finos, a 1$500 idem.

Princeta preta, fina, a 640 rs idem.

Cambraias Victoria e transparente, 3$ e 3$500 a peça.

ESTAMOS LIQUIDANDO
Só o 59
59—Rua do Queimado—59
Loja de Carneiro da Cunha & C.

Granadines pretas

de seda

Lindo sortimento de granadine preta de seda a 640 rs. o covado: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias n. 47.

Vende-se

a fabrica de cigarros da rua Nova n. 53: a tratar na mesma.

Quem ler só pode lucrar

Lindas alpacas de côres de côres lisas, a 500 rs. o covado.

Grande sortimento de batistes de côres, a 200 e 240 rs. idem.

Morenas lisas, todas as côres, e proprias para sombra, a 320 rs. idem.

Gorgorão de lã para vestido, côres tambem modernas, a 800 rs. idem.

Completo sortimento de popeline de linho, a 200 rs. idem.

Ditas de listras e quadros, a 320 e 400 rs. idem.

Ditas de ditas de sedas modernas, a 500 rs. idem.

Popelines de seda pura, padrões muito lindos, a 1$ idem.

Chitas brancas e escuras, a 240 e 280 rs. idem.

Superiores cretones, brancos e de côres, a 360, 400 e 440 rs. idem.

Fustão branco para vestido e roupa de meninos, a 500, 800 e 1$ idem.

Mariposa branca, modernos padrões, a 500 rs. idem.

CHALES

Chales de algodão, proprias para escravas, a 1$200, 1$800 e 2$.

Ditos de casemira, muito grande sortimento em qualidades e gostos, de 5$, 6$ 7$, 8$ e 10$ um.

CAMISAS PARA HOMEM

Superiores camisas brancas, peito e punhos de fustão, a 20$ a duzia, uma 2$000

Completo sortimento de camisas de linho, todos os numeros, entre ellas, inglezas e forradas, de 36$, 48$ 56$ e 60$ idem.

Ditas de cretone, de 24$ e 30$ a duzia, uma 2$ e 3$.

Indianas de côres, proprias para vestido, a 120 rs o covado.

Loja das tres portas
Na rua do Crespo n. 20
ALMEIDA & CAMPOS

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça.

Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Calçado estrangeiro.

Boas botinas e sapatinhos de duraque preto, de cor e de pellica dourada para senhora e meninos, lindos chiquitos para creanças.

Botinas inglezas, solla grossa e fina e de verniz para homens, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Alimento para crianças de peito.

O unico alimento que póde com vantagem substituir o leite materno, (dispensando a mãi) e unico recommendado pelas mais distinctas autoridades medicas, como o melhor alimento para crianças, preparado por G. Mellin, vende-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Prateia os metaes.

Verdadeira preparação para pratear, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

As mãis cuidadosas.

Verdadeiros collares electricos de Royer, remedio infallivel contra convulsões nas crianças, recebeu-os a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Engenho Villa-Rica

Vende-se ou arrenda-se o engenho acima, na cidade de Palmares, distante da estação de Una quatro leguas, tem boas terras e matas, póde safrejar até 2,000 pães: quem o pretender, dirija-se á rua do Apollo n. 32, a tratar com o seu proprietario.

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

LIQUIDAÇA

O 43

RUA DO QUEIMADO
Defronte da Pracinha
Pechinchas

Lãzinhas mescladas a 120 rs. o covado.

Zefire de lã com mescla de neve, que padrões lindos! a 320 rs. o covado.

Popelines de lã com listras de seda, que padrões! a 320 rs. o covado.

Batistes lisas, côres escuras, a 260 rs. o covado.

Lã e seda, á mimos de sinhá, a 440 rs. o covado.

Batistes miudinhas, padrões bonitos, a 200 rs. o covado.

Cambraias finas, Victoria e transparente, a 3$000 a peça. Que pechincha!

Lenços de esguião, abainhados com barras, a 2$500 a duzia.

Gorgorão preto, de seda, a 2$, 2$500 e 3$ o covado.

Granadine preta, de seda, padrões muito chiques, a 640 rs. o covado.

Setins macáo, de todas as côres, a 1$500 rs. o covado.

Chales de casemira, encorpados, a 3$ e 4$ um.

Colchas acolchoadas a 2$ e 3$ uma.

Brim liso e pardo a 400 e 480 rs. o covado, vale mais.

Madapolão francez, enfestado com 12 jardas, a 2$800 a peça.

Dito com 24 jardas a 4$000 a peça.

Brim branco, de linho n. 5, a 1$500 a vara. E' pechincha.

Bramante de quatro larguras a 1$000 a vara. E' pechincha.

Fustões, proprios para vestidos, brancos e de côres., a 400 e 500 rs. o covado.

Chales pretos de merinó, bordados com franjas de retroz, a 6$000 um.

Brim preto, para calças, a 500 rs. o covado.

E muitas outras fazendas por menos preço do que em outra qualquer parte

Dão-se amostras mediante penhores, manda-se levar em casa dos pretendentes.

Lindo sortimento

DE

Bicos de blond, vallencienne, fertous, russe, forchor, ratronne e de lã.

Fitas de gorgorão, sarja, escoceza e de velludo.

Botões se seda, de massa e de madreperola.

Flores para noiva, ditas para chapéo e para enfeites de vestidos.

Bordados em cambraia tapada e transparente.

Baleia para vestidos, atacadores para espartilhos, espartilhos couraça e cordões de seda para espartilho.

Para as floristas

Papel de seda de côres, arame coberto, calices, folhas verdes e sombras.

Para bordar

Lindos desenhos, fios de lã, de seda frouxa torçal, soutache, linhas e agulhas.

Para luto

Lindos leques, correntes, botões, caçoletas, pulseiras, adereços, chapéos de palha, luvas de torçal e de seda e capellas mortuarias.

Para presentes

Uma infinidade de objectos de gosto e de phantasia que se encontram por preços muito commodos.

No Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Vende-se

a armação e fazendas da loja do caes 22 de Novembro n. 60: a tra-ar na mesma.

MUDOU-SE O TEMPO

21—Rua Primeiro de Março—21

Não são os titulos pomposos, quasi sempre vãos e enganadores, nem a extensão dos annuncios e o seu *palavriado,* que devem chamar a attenção dos freguezes; mas sim a modicidade no preço e a bôa qualidade das fazendas.

Confiada na verdade destas palavras e crente no bom senso a loja MUDOU-SE O TEMPO, chama a attenção de seus freguezes para admirarem os seguintes preços, cuja vantagem é manifesta e clara.

Aramante trançado para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 réis a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de sêda, com cabos de lindos gostos, de 8$ a 16$.

Toalhas felpudas para banos, a 30$ a duzia.

Ditas de linho, a 15$ a duzia.

Colchas de crochet e fronhas da mesma qualidade, a 30$ e 40$ a duzia.

Riquissimas toalhas de labyrintho, de 50$ a 80$.

Fronhas tambem de labyrintho fino, a 15$ e 20$ o par.

Granadines pretas, proprias para a quaresma, de 800 a 2$.

Chambres para senhora, a 6$.

Ditos de bonitos cretones para homem, de 6$ a 10$

Gorgorão de lã de côres, a 800 réis o covado.

Cretones modernos, de 300 a 500 reis idem.

Alpacas de côres, lizas e com listras, a 560 réis.

Fazendas pretas para luto a 400 e 1$.

Meias para senhoras, a 10$ e 15$ a duzia

Cortinados bordados, a 10$.

21—Rua Primeiro de Março—21

Grande reducção.

O BARATEIRO, da rua 1º de Março n. 1, tem constantemente bom sortimento de fazendas inglezas, francezas e allemães, e como quer dispor de par tecom presteza, tem resolvido fazer reducções em seus preços para as quaes chamamos a attenção:

Fustões brancos acolchoados, gostos novos, por 800, 900 e 1$.

Alpacas lisas, de côres, gostos novos, para 500!!!

Merinós de côres, para vstido, bonitas côres, por 800 e 900 rs.

Cretones francezes e inglezes, para 360, 400 e 400 rs.

Froco de neve, que linda fazenda para vestido de senhoras e custa 500 rs

Popelines com seda e linho, para 300, 360, 400 e 500 rs.

Setim Macáo, todas as côres, preços baratissimos.

Batistes, para 200, 240 e 280 rs. o covado.

Mariposas de côres e brancas, que lindos desenhos, para 360, 400 e 440 rs.

Nanzuck para vestido, 400 rs.

Batistes lizas, de côres, para 280 e 300 rs. covado.

Chitas de côres para 260, 280, 300 e 320 rs. o covado.

Cortinados bordados para cama.

Punhos e collarinhos para senhora, 2$!! é barato.

Lenços de algodão e linho, desde 1$600 a 9$ a duzia.

Camisas francezas de 30$ a 60$ a duzia

Ditas de meia e flanella.

Meias de côres e brancas, para senhoras e homem, de 3$ a 10$ a duzia: não tem competidor.

Chales de casemira, gostos novos, para 7$500, 9$ e 12$.

Cambraia transparente e Victoria de 3$500 a 9$.

Bramante de linho, com 10 palmos, para 2$500 e 2$700.

Brim branco, exposição, para 2$ a vara

Cantão, alpaca preta, merinó, lã e cassa, tudo proprio para luto, sem rival, em preços.

Granadina preta, para 700 rs.

Guardanapos a 3$800 e 7$ a duzia, é superior.

Colchas para cama, de 3$500 a 10$.

Brins pardos, branco e de côres, para barato preço.

Bretanhas de linho.

Selezias de todas as qualidades.

Cortes de casemiras de cores para 7$ e 10$.

Além destes temos uma infinidade de artigos que dispomos por muito limitado preço.

Temos bom sortimento de fazenda proprias para quem negocia para o matto, bem como para fabrica de engenhos, etc., etc.

O Barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1
AGOSTINHO SANTOS & C

Estão presentes

O BARATEIRO recebeu grande porção das afamadas redes de fio batido, superior qualidade
n. 1 Rua 1º de Março n. 1

Seis mil covados

DE

Matelasse á la Grevy

Fazenda na moda em Paris, Londres, Berlim, Vienna, Madrid e Lisbôa.

Lã e seda, de quadros e lisas, padrões inteiramente novos, pelo preço de 500 rs. o covado; isto por ter pequeno defeito e vendermos de consignação, pois é fazenda que vale 1$200; aproveitem, a occasião é opportuna.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Como sejam:

Frocos de neve, a 360 rs. o covado.

Popelines de seda e linho, a 320 rs. idem.

Lãs com listras de seda, a 360 rs. idem.

Gorgorão preto, seda pura, a 2$.

Só o 59
Sem competencia
59—RUA DO QUEIMADO
Loja de

Carneiro da Cunha & C.

Vende-se

um bom sitio no povoado da Boa Viagem, com casa de vivenda, muito proximo dos banhos salgados, e tendo cerca de 400 coqueiros: na rua do Barão da Victoria n. 57.

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOZO & IRMÃO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito ruado Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito e continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas á agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nnnca aqui veio, vapores, rodas para agua, tachas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo e tendo contratado com diversos fabricantes de Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessrios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer dessesapparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sentaos, ensinar seu trabalho, responsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; será bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104.

CARDOZO & IRMÃO

BOTINA FRANCEZA

Grande loja de calçados estrangeiros no bairro do Recife
RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 24

Vianna, Christiani & C.

Este novo estabelecimento de calçados estrangeiros tem sempre o mais esplendido sortimento de calçados dos principaes fabricantes da Europa, que exportam para o Brasil.

Para senhoras e meninas

Variado sortimento de botinas de pellica, couro e duraque, cano bastante alto, salto a Luiz XV, com botões ao lado, e com elastico; e sapatos da mais apurada phantasia, de couro, pellica, duraque, seda e verniz, e com uma infinidade de g..os differentes, e impossivel de descrever.

Para homens e meninos

Botinas e sapatões de todas as qualidades, de differentes gostos, e dos melhores fabricantes conhecidos, havendo tambem um variado sortimento de sandalias de couro liso, e com cabello, de marroquim de côras, de tapete bordado, e umavariedade completa em tudo que é relativo e oartigo — CALÇADOS.

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30
SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$.

Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.

Singers de todos os tamanhos.

Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.

Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.

Silenciosas verdadeiras, de 40$ a 100$.

Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.

Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.

Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.

Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.

Vendem tambem muitos artigos americanos.

O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.

Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.

Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua do Barão da Victoria n. 30.
SOARES LEITE IRMÃOS

Cantaria de Lisbôa

Nesta typographia se dirá quem tem para vender sete pedras de cantaria, de Lisbôa, proprias para sacadas de varandas, com 8 palmos de comprimento, 4 de largura e 6 pollegadas de gressura.

Aos senhores cigarreiros

Fumos, Daniel, Goyaz, Rio-Novo e Virgem, em rolo e desfiado, a preços sem competencia: vendem Bourgard & C., rua do Marquez de Olinda n. 15.

Vende-se

ESTOPA de diversas qualidades.
SACCOS de estopa.
FIO para saccos.
PANNO de algodão da Bahia, qualidade superior, tudo por preços commodos em casa de
ROBILLIARD & BLACKBURN
Rua do Bom Jessus n. 54.

Grosdenaple preto de sêda

Grande sortimento de grosdenaple preto, de sêda, a 1$200, 1$600, 2$000, 2$500 e 3$000 o covado; é grande pechincha. Dão-se as amostras na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Linho fino para cigarros

Este papel, vendem a preço commodo, Bourgard & C., á rua do Marquez de Olinda numero 15.

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

SESSÃO EM 28 DE FEVEREIRO

(*Conclusão.*)

Foi lida, apoiada e posta em discussão com o projecto a seguinte

Emenda:

« Em lugar de—a reforma do systema eleitoral vigente será objecto de serio estudo do senado—diga-se:—O senado, embora duvide da efficacia da eleição directa para realidade do systema representativo, não se recusará a fazer a experiencia, sem offensa da soberania nacional.—*Uchôa Cavalcanti*

JURISPRUDENCIA

O habeas-corpus

I

O recurso de *habeas-corpus* encontra em nossa legislação a sua base primitiva nos §§ 8 a 10 do art. 179 da Constituição do Imperio; antes della, era instituição desconhecida entre nós.

O Codigo Criminal (1830), nos arts. 183 a 188 consagrou diversas disposições punindo os que se oppuzessem ao cumprimento da ordem de *habeas-corpus*, ou demorassem a sua concessão; porém a definitiva legislação a respeito só foi fixada pelo Codigo do Processo Criminal (1832), nos artigos 340 a 355.

Por essa legislação *todo* cidadão, que entende que elle ou outrem soffre uma prisão ou constrangimento illegal, tem direito de pedir ordem de *habeas-corpus*, que podia ser concedida por *qualquer* juiz de direito, municipal ou tribunal de justiça.

Decisões posteriores foram limitando a generalidade desses preceitos.

Assim:

1.º O aviso de 19 de fevereiro de 1834 declarou que os militares, militarmente presos, estavam excluidos daquelle favor.

2.º O de 6 de agosto de 1835, o mesmo contra os pronunciados em qualquer crime.

3.º O de 20 de outubro de 1843, o mesmo quanto aos individuos presos a titulo de recrutamento.

4.º O de 17 de abril de 1847, o mesmo quanto aos guardas nacionaes presos por falta de serviço (Rep. *Furtado*).

5.º O de 29 de dezembro de 1851, o mesmo quanto—aos responsaveis á fazenda nacional presos administrativamente por estarem alcançados.

Isso quanto á generalidade do preceito do art. 340 do Cod. do Proc.

A lei de 3 de dezembro de 1841 limitou a competencia dos juizes, com a declaração de que a ordem de *habeas-corpus* só podia ser concedida *pelo juiz superior ao que decretou a prisão*, superioridade que, explicada pelo art. 438 § 8 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, deu lugar a serem os juizes municipaes despojados da antiga attribuição conferida pelo art. 342 do Cod. do Proc., ficando unicamente competentes os juizes de direito, Relações e Supremo Tribunal de Justiça, como declarou o aviso de 12 de janeiro de 1844.

Até então a tendencia de nossa legislação foi para coarctar as vantangens daquella instituição, em vez de alargal-a; as decisões do governo restringiam o preceito constitucional, os avisos citados limitaram os casos de concessão, a lei de 3 de dezembro limitou a competencia. O pensamento commum era que a ordem de *habeas-corpus* só podia ter lugar quando a prisão fosse ordenada por autoridade judiciaria, interpretação muito literal e pouco philosophica da palavra *juiz* empregada no art. 69 § 7 da lei de 3 de dezembro.

Principio differente foi entretando consagrado no aviso de 30 de agosto de 1865, que marca uma era nova na historia do *habeas-corpus* perante a legislação brasileira; elle está assignado pelo eminente jurisconsulto Nabuco de Araujo, que tão brilhantes pegádas deixou de sua passagem pela alta administração do paiz, no ministerio da justiça.

Ahi se declara expressamente, definindo-se a verdadeira significação do *habeas-corpus*, que:—Essa instituição, que é a maior garantia da liberdade individual não póde deixar de ter a amplitude, que lhe dá o art. 340 do Cod do Proc., sendo por consequencia applicavel a todo e qualquer constrangimento illegal, ou provenha elle de autoridade administrativa, ou de autoridade judiciaria, com a unica excepção da prisão militar, na qual se comprehende o recrutamento, porque esta excepção se funda na especialidade necessaria á força militar, especialidade reconhecida pela Constituição do Imperio.

Firmou-se assim o principio de que a concessão de *habeas-corpus* tinha lugar nas prisões adminstrativas, bastando para fundamentar a expedição da ordem *todo e qualquer constrangimento illegal*. A prisão militar, incluindo o recrutamento, ficou sendo a *unica excepção*.

Dest'arte abrio-se largo caminho para a vigorosa reforma consagrada na lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871, onde se adiantaram as segaintes vantagens:

1.º Extensão da competencia dos juizes de direito para concederem *habeas-corpus*, mesmo no caso em que a prisão tenha sido autorisada pelo chefe de policia, ou qualquer outra autoridade administrativa.

2.º Revogação da doutrina, que excluia do beneficio do *habeas-corpus* as prisões effectuadas a titulo de recrutamento, com tanto que o recrutado ainda não tenha sentado praça no exercito ou na armada.

3.º Creação de *habeas corpus* preventivo para o caso de o cidadão temer que seja ameaçada a sua liberdade por um constrangimento illegal. (1)

Sobre o primeiro ponto foi claro o intuito da lei.

Além de confirmar-se o principio já consagrado de que é admissivel o *habeas-corpus* nas prisões administrativas; deu-se competencia aos juizes de direito para concedel-o *qualquer que fôr a autoridade administrativa*, que ordenar a prisão.

O Reg. n 120 de 31 de janeiro de 1842, restringindo a competencia dos juizes de direito, igualou-os aos chefes de policia, e apenas autorisou-os a conceder *habeas-corpus* aos individuos presos pelos juizes de paz, subdelegados, delegados e juizes municipaes (arts. 438 § 8). A lei da Reforma Judiciaria, pois, dizendo que podem elles conceder *habeas-corpus*, mesmo nas prisões ordenadas *pelo chefe de policia ou outra qualquer autoridade administrativa*, quiz bem claramente abolir a inferioridade em que os collocou a lei de 3 de dezembro; e as expressões *outra qualquer autoridade* refere-se ás superiores ao chefe de policia sob pena de dizer a lei uma inutilidade, pois as autoridades administrativas inferiores ao chefe de policia eram já comprehendidas na competencia dada aos juizes de direito pela legislação anterior.

Isto se deprehende ainda da segunda parte do art. 18 da lei, onde se explica a superioridade na ordem da jurisdicção judiciaria, principio que não se entende com a jurisdicção administrativa.

Quanto ao recrutamento foi uma limitação á generalidade do principio de que a prisão militar exclue o *habeas-corpus*. Posteriormente o aviso de 6 de fevereiro de 1873 declarou que podem ser soltos por *habeas-corpus* mesmo os recrutas que estejam á disposição do presidente da provincia: e o de 15 de maio de 1875 explicou que os guardas nacionaes só são equiparados aos militares, quando em serviço dos corpos destacados, ou quando cumprem sentença do conselho de disciplina.

O *habeas-corpus* preventivo pode ser concedido mesmo para isentar do recrutamento.

II

A respeito do importante assumpto do *habeas-corpus*, foi ultimamente enriquecida a nossa litteratura juridica com um valioso presente pelo illustrado Sr. Dr. Joaquim de Oliveira Machado, já tão vantajosamente conhecido por diversos trabalhos de real merecimento. Queremos fallar do interessante opusculo, que traz o titulo de—*O Habeas-Corpus no Brasil*.—sobre o qual já emittio vantajoso juizo na imprensa diaria

Ahi se encontram, a par de um fino criterio na apreciação da letra das leis, vistas geraes sobre a materia, e aspirações bem justificadas para modificação de diversos pontos dellas.

Foi a proposito dessa monographia que escrevemos as linhas que precedem: pela sympathia que nos inspira o nome do autor, aventuramo-nos a expôr algumas duvidas que nos suscitou a sua exposição. Não é o simples desejo de criticar, é apenas um signal da importancia em que temos o livro; do contrario não nos deteria o seu exame.

III

O art. 345 do Cod. do Proc. Crim. provocou um commentario que nos parece injustificado. O autor o capitula de *inexequivel*, de *impraticavel*.

Dispõe este artigo:

« Quando da petição e documentos apresentados a qualquer juiz ou tribunal se inferir contra alguma pessoa particular ou publica prova tal de detenção, que justifique perante a lei a sua prisão, incluir-se-ha na ordem um mandado nesse sentido. »

A disposição foi repetida no art. 38 do Reg. de 3 de janeiro de 1833, e posteriormente reproduzida no art. 86 do Dec. n. 5,618 de 2 de maio de 1874, que alterou aquelle Reg (das Relações). Esta repetição, só por si, já a uma prova de que o legislador não foi leviano quando redigio o art. citado do Codigo do Processo.

Em tres partes dividio o autor a sua argumentação:

a) A concessão da ordem de *habeas-corpus* involve a idéa da illegalidade da prisão. Ora, a expedição de ordem illegal é crime previsto na lei. Logo, ou toda ordem de *habeas-corpus* levará comsigo mandado de prisão, ou nenhuma levará.

b) O excesso, o abuso de poder mandando prender illegalmente, constitue crime de responsabilidade. Ora, ha casos de responsabilidade em que as penas consistem sómente em suspensão, perda de emprego, posto ou officio, com inhabilitação ou sem ella.

Logo, como impôr nesses casos a pena de prisão se ella não está estabelecida em lei?

c) A prisão só pode ser executada nos casos de flagrante delicto, de prova convincente durante a formação da culpa, de pronuncia ou sentença condemnatoria. Ora, na effectividade de um constrangimento illegal, ao chegar ao conhecimento do juiz, não ha flagrante delicto, nem tão pouco prova, pronuncia, sentença, por não haver ainda processo. Logo, não pode ser applicada a prisão, por estar fora dos casos declarados na lei.

A argumentação é toda improcedente. O illustrado autor deixou-se levar por um exame incompleto do artigo em questão.

Quanto ao primeiro ponto.

A conclusão não está contida nas premissas. O Codigo Criminal quando define *ordens illegaes* (art. 143) refere-se ás autoridades, *pessoas publicas* segundo a phraseologia do art. 345 do Cod. do Proc.; entretanto que, na conformidade deste artigo, o mandado de prisão pode ser expedido contra *pessoa particular* tambem.

Feita a distincção, claro é que pode haver, e effectivamente ninguem o contestará, prisão ou constrangimento illegal sem que tenha havida *ordem illegal*.

Um particular pode prender alguem, e mantel-o preso por sua propria autoridade; é caso até previsto no art. 189 do Cod. Crim.

O autor partio do falso presupposto de que toda a ordem de *habeas-corpus* tem por fundamento a *expedição de uma ordem illegal*

Das premissas estabelecidas a unica conclusão que se poderia tirar era que: quando a prisão illegal fosse o resultado de uma *ordem illegal*, nos termos do art. 143 do Cod. Crim., a ordem de *habeas-corpus* deveria sempre levar comsigo o mandado de prisão contra o culpado. Mesmo assim, porèm, essa conclusão não poderia ser legitimamente justificada, porque o art. 345 do Cod. do Proc. exige para que se expeça o mandado, juntamente com a ordem:

« prova tal de detenção, *que justifique perante a lei a sua prisão*. »

Logo, quando a autoridade, que ordenou a prisão illegal, não incorreu em crime que seja punido com a pena de prisão, não tem lugar a disposição do art. citado, porque a prisão não se justificaria perante a lei.

E', pois, duplamente illogica a conclusão.

Quanto ao segundo ponto.

O autor continúa a laborar no mesmo engano. Para responder-lhe basta lembrar que nem toda prisão illegal, provada e reconhecida, dá lugar a processo de responsabilidade; já mostramos que o detentor ou o causador do constrangimento pode ser pessoa particular.

Aceitando as premissas do autor; a sua conclusão só provaria que, nos casos de responsabilidade figurados, a ordem de *habeas-corpus* não deveria conter mandado de prisão; poderia, porém, contel-o em muitos outros nos quaes as penas consistem em prisão.

Se ha casos de responsabilidade em que as penas consistem sómente em suspensão, perda do emprego, posto ou officio, com inhabilitação ou sem ella, esses casos não constituem a totalidade.

Quanto ao terceiro ponto.

A menor é completamente falsa. Se quando chega ao conhecimento do juiz o constrangimento illegal não ha flagrante delicto, pode haver prova convincente de um crime inafiançavel, e então o juiz tem a faculdade de expedir mandado de prisão, mesmo antes de formada a culpa.

O proprio art. 345 diz: *Quando da petição e documentos apresentados....... se inferir*. etc. Ora nesses documentos pode o juiz encontrar prova irrecusavel da culpabilidade do detentor, em crime inafiançavel.

Além disso, o art. 344 suppõe o caso de expedição *ex-officio* da ordem de *habeas-corpus* quando o juiz, *no curso de um processo*, tiver conhecimento, *por prova de documentos*, ou ao menos de *uma testemunha jurada*, que algum cidadão, official de justiça ou autoridade publica tem illegalmente alguem sob sua guarda ou detenção.

O autor confundio épocas inteiramente distinctas; o regimen do Cod do Proc. com o da Novissima Reforma Judiciaria.

A lei n. 2,033 de 1871 restringio muito o arbitrio que tinham os juizes de expedir mandado de prisão antes de formada a culpa, nos crimes inafiançaveis, em virtude do art. 175 do Cod. do Proc. Assim é que o art. 13 § 2º daquella lei especificou as condições necessarias para a expedição da ordem de prisão, ao passo que o Cod. do Proc. deixou tudo á consciencia do juiz, sem ao menos lhe dar uma regra, e dahi as saudaveis recommendações do aviso n. 3 de 2 de janeiro de 1865, que quasi servio de programma, em materia de reforma judiciaria, do gabinete do ministro que o assignou.

Depois da citada lei, sem duvida tornou-se de menos facil execução o art. 345; o arbitrio do juiz não é agora tão grande como o regimen do Cod. do Proc Mas então diga-se que ha uma lei posterior alterando a anterior, e não que esta é *impraticavel ou inexequivel. Non est novum ut priores leges ad posteriores trahantur*—1. 26 ff *de legibus*.

Entretetanto, mesmo hoje, se não é tão facil como d'antes a applicação do art, comtudo é inteiramente praticavel e exequivel.

IV

O art 351 § 1 do Cod do Proc. declara que a *doença grave* escusa o detentor ou carcereiro de levar o paciente, que estiver sob seu poder, perante o juiz ou tribunal.

O Codigo explica se essa doença é do detentor ou do paciente.

Diz o autor, pag. 85:

« Sendo, porém, intuitivo
« que a molestia de um ou de
« outro envolve impossibilida-
« de material da comparencia
« pessoal, é concludente que
« se refere tanto a um como a
« outro. »

De accordo, comtanto que haja uma explicação que o autor não estabeleceu. A molestia do detentor não o autorisa a reter o paciente; isto é, ella não é razão para o paciente deixar de ser presente ao juiz ou tribunal, apenas poderá servir de escusa ao detentor ou carcereiro para deixar de acompanhal-o. O paciente póde ser acompanhado por outrem que não o detentor, dado o caso da impossibilidade material.

O que dissemos tem applicação ao caso do *fallecimento*, expressão empregada no § 2º do mesmo artigo. Fallecendo o carcereiro ou detentor, nem por isso deixa de subsistir a ordem de *habeas corpus*, pois o fallecimento nem sempre se segue que tenha cessado o constrangimento ou prisão illegal do paciente Deve elle ser apresentado por quem substituir o carcereiro, ou pela pessoa que fizer as vezes do detentor.

Admittindo como escusa legitima a doença grave, dispõe o Codigo:

« neste caso o juiz irá ao lu-
« gar ver a pessoa. »

Commentando a passagem, diz o autor:

« Comprehende-se que o dever de ir pessoalmente ao lugar, on de está a pessoa enferma, recahe sobre o juiz singular e não collectivo.

« Os tribunaes só funccionam em assembléa, em universidade, na séde que lhes é destinada.

« Não póde locomover-se; nem seria praticavel que todos os seus membros, com o secretario e officiaes, fossem processionalmente, interrompendo os seus trabalhos ordinarios. »

A interpretação do autor é ainda corroborada pela inspiração litteral da lei. O Cod., no titulo em que trata do *habeas-corpus*, falla sempre em *juiz ou tribunal*, vide arts. 342, 343, 345, 348, 349, 350, 351, 352, 354, 355 Ao passo que na passagem em questão, só falla em *juiz*.

Notaremos comtudo que o art. 344, o Codigo tambem só falla em *juiz*, e ninguem se lembrará de dizer que os Tribunaes da Relação e Supremo Tribunal de Justiça não podem expedir *ex-officio* ordem de *habeas-corpus*.

Foi um engano de redacção ou talvez um erro de copia, e porque não suppor o mesmo quanto ao § 1º do art. 351?

A intelligencia seguida pelo autor póde trazer grandes inconvenientes na pratica, e quiçá graves abusos.

Supponha-se o caso de ter sido negado o *habeas-corpus* pelo juiz de direito; em vista de nossas leis póde o recurso ser intentado perante a Relação.

O paciente usa desse meio; porém, no dia marcado para a apresentação, o detentor cavilosamente declara que o queixoso está gravemente enfermo. Fica adiada a apresentação. De novo é allegado o mesmo motivo.

Segundo o autor não ha remedio a dar. O tribunal é juiz collectivo, não póde locomover-se; não cabe mais o recurso para o juiz singular, porque elle já foi indeferido pelo juiz de direito.

O paciente vê o seu direito burlado, e fica privado da preciosa garantia do *habeas-corpus*.

Concordo que a lei é deficiente, é omissa; mas tratando-se de um recurso extraordinario, excepcional, em beneficio da liberdade, a interpretação deve ser extensiva. *Benigna amplianda.*

Nesse caso poder-se-hia firmar a doutrina de que o Presidente do Tribunal, acompanhado do Secretario, iria ao lugar da detenção examinar o paciente.

Esta medida está de accordo com o que se adopta na expedição das ordens de *habeas-corpus*, na de prisão contra o detentor, e na de soltura; ellas são assignadas só pelo presidente.

V

A' pagina 94 diz o autor:

« O paciente prejudicado só póde renovar o recurso perante o Tribunal da Relação ou o Supremo Tribunal de Justiça, se o despacho denegatorio for proferido pelo juiz de direito. »

Ha falta de clareza. Da redacção deduz-se pue denegada a ordem pela Relação não póde ser renovado o recurso perante o Supremo Tribunal, quando aliás o contrario se conclue no art. 18 § 4º da lei da Reforma Judiciaria:

« Negada a ordem de *habeas-corpus* ou de soltura pela *autoridade inferior*, poderá ella ser requerida perante a *superior*. »

A verdadeira doutrina está firmada á pag. 60.

VI

Commentando o art. 353 § 5º figura o autor a hypothese seguinte, pag. 147:

Condemnado um individuo, appella para a Relação. Demora-se o julgamento, e o individuo, pendente á appellacão, cumpre em prisão simples o prazo proporcional á condemnação. Pede *habeas-corpus* ao Supremo Tribunal de Justiça, e obtém mandado de soltura; neste interim, a Relação, perante a qual corre a appellação, em vez de confirmar a sentença da primeira instancia, annulla o processo e remette o appellante a novo jury.

Quid juris?

Deve o individuo ser solto em consequencia da decisão do Supremo Tribunal? ou, annullado o processo pela Relação, devem prevalecer os effeitos da pronuncia, e ser de novo preso o réo?

O autor resolve que a decisão da Relação torna-se inexequivel pela autoridade do tribunal superior que, annullando-a de facto, fez impraticavel a sua decisão.

Não nos parece procedente a resposta.

A decisão do Supremo Tribunal baseou-se sobre uma sentença posteriormente annullada pela autoridade competente, que tinha poder para fazel-o; a prisão em virtude da primeira sentença já não se justificava, era illegal; mas esta razão cessou, porque a sentença foi annullada.

A ordem de *habeas-corpus* serve para impedir a prisão illegal; se por occasião de seu cumprimento não militam as razões de illegalidade que a motivaram, ella não póde mais ser executada.

E' a doutrina firmada pelo Av. n. 150 de 12 de junho de 1835.

No caso proposto annullado o primeiro julgamento, e remettido o réo a novo jury, subsistem os effeitos da pronuncia e deve ser preso o réo. Cessou com a decisão da Relação o motivo pelo qual lhe foi concedido o *habeas-corpus*.

Se for de novo condemnado só lhe restará, como indemnisação do tempo de prisão soffrido, o recurso de graça para o Poder Moderador.

Dr. A. H. de Souza Bandeira Filho.
Rio, novembro de 1878.

(1) Já antes da reforma, alguns juizes e tribunaes tinham dado ampla interpretação ao art. 340 do Cod. do Proc., e em vista delle concediam o *habeas-corpus*, mesmo no caso de ameaça de constrangimento legal.

Póde-se, entretanto, dizer que o *habeas corpus*, preventivo foi creação da lei. Aquella jurisprudencia nem estava generalisada, nem mesmo tinha fundamentos legaes muito solidos: em todo caso era contestavel e contestada.

Por uma doutrina ser boa, nem sempre se segue que está na lei; e se o juiz fosse suppril-a, quando lhe approuvesse, estariam acabadas todas as garantias dos direitos individuaes Se nesse caso o supprimento era vantajoso; em outros, podia não sel-o.

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XVII

CONTINUA O MANUSCRIPTO

(Continuação do n. 105)

VIII

MAIS OUTRA PROVAÇÃO

Terminada a leitura do manuscripto, seguiram-se alguns instantes de silencio entre os dous irmãos.

As ultimas paginas do manuscripto de Angela tinham-lhes causado profunda impressão, trazendo á memoria de Daniel a morte de sua mãi, que lhe expirara nos braços.

Terminara a historia de Angela. Faltava-lhe comtudo o epilogo, que só o doutor Samuel podia narrar.

Subito, Daniel tomou precipitadamente o manuscripto, que depozera sobre a bancada, e disse, depois de examinar a ultima pagina:

— Aqui falta alguma cousa; alguem arrancou uma folha a este manuscripto, porque me recordo perfeitamente que na carta que o pai te escreveu ao enviar-te as memorias de minha mãi, te dizia: « Na ultima pagina do manuscripto de Angela encontrarás algumas linhas escriptas por mim, e que tu e Daniel devem ler como a derradeira supplica que dirige a seus filhos um pai desgraçado. »

E Daniel, fitando um olhar investigador em sua irmã, que parecia perturbada, accrescentou:

— Foste tu, Clotilde, que arrancaste a folha escripta pelo general Lostan, especie de codicilo ao sagrado testamento de minha mãi?

— Fui eu, Daniel; mas meu pai vive, e quando escreveu pensava na morte

— Preciso ler o que elle escreveu.

— E' impossivel!

— Impossivel! era então alguma cousa de extrema gravidade!

— Meu pai escreveu aquellas linhas atormentado de certo com a idéa de morte proxima. Esperemos que elle se restabeleça, e se me ordenar que te entregue a pagina que subtrahi, obedecerei immediatamente.

— Não comprehendo a tua obstinação; mas respeito-a e esperarei, porque estou resolvido a soffrer tudo

— Ah! Daniel, seria para mim o supremo desgosto o imaginares que eu subtrahira por egoismo essas paginas que meu pai escreveu n'um momento de delirio. Pódes julgar-me como te aprouver, sem receio de que me offenda. O tempo provará que sou digna de chamar-me tua irmã, e que a minha unica ambição se reduz a ver-te feliz.

Daniel não respondeu. Não duvidava de Clotilde; mas tambem não queria rogar-lhe que lhe restituisse as paginas escriptas pela mão febril de seu pai.

Os dous irmãos conservaram-se durante alguns minutos tristes e silenciosos.

— Parece-me tempo de regressarmos á casa disse afinal Clotilde. Vai sendo tarde e a nossa ausencia póde sobresaltar os nossos bons amigos.

— Pois vamos — concordou Daniel.

Meia hora depois, a barca atracava ao caes do palacio Diodati.

Daniel e Clotilde desembarcaram, dirigindo-se em silencio para casa Clotilde entrou no quarto de seu pai; Daniel dirigio-se para o seu, e pondo o manuscripto dentro do cofre de ebano, deixou-se cahir n'uma poltrona, murmurando:

— Oh! meu Deus! dá-me sufficiente grandeza d'alma para não vingar a pobre martyr que já não existe!

Daniel esteve encerrado no seu quarto todo o dia

Estranhando a sua ausencia, o doutor Samuel foi procural-o. Estava tão profundamente abysmado em suas reflexões, que não deu pela entrada do seu velho protector, que o contemplava em silencio com enorme curiosidade.

Os olhos do medico ora se fitavam no immovel e meditabundo rosto de Daniel, ora no cofrezinho de ébano que estava em cima da mesa.

Os acontecimentos haviam-se succedido com tal rapidez, que Daniel não tivera ainda tempo de trocar com o medico nem uma palavra com referencia ao cofre de ébano, que pozera em tamanho perigo a vida do honrado velho.

Por outro lado, o doutor ignorava como o cofrezinho chegara ás mãos de Daniel. Afinal, quebrando aquelle silencio, o medico tocou brandamente no hombro do seu pupillo e perguntou-lhe:

— Que tens, meu filho?

Daniel estremeceu, e erguendo a cabeça fitou no doutor os seus olhos avermelhados

— Ah! é o doutor? ainda bem que veio, porque poderemos fallar sem testemunhas

Daniel levantou-se e foi fechar a porta.

Em seguida tornou a sentar-se, e fitando de novo o doutor, accrescentou:

— Acabo de concluir a leitura das memorias de minha pobre mãi; estou orientado de toda a sua abnegação heroica, de todos os seus nobres sacrificios, e no meu espirito debate-se uma luta terrivel cujo desenlace não é facil prever. Sube pela narrativa de minha mãi quantos favores lhe devo, meu excellente amigo, e do coração lhe agradeço a sua infatigavel generosidade para com a infeliz que já não existe.

— Bem, bem, não fallemos mais nisso—acudio o bondoso medico; — faço sempre o que me indica o dever, e não faço nada de mais. Agora, meu filho, deixa me dizer-te que, desde que entrei no teu quarto e se me deparou aquelle cofrezinho de ébano, sinto ardentes desejos de saber como chegou ás tuas mãos.

Daniel confiou ao doutor tudo que o leitor já sabe, isto é, que o general mandara entregar o cofrezinho a sua filha, para que ella ficasse sabendo o parentesco que a unia a Daniel, resolução que elle tomara por julgar já não ser deste mundo quando Clotilde abrisse o cofre.

— Ah!—exclamou o doutor Samuel—agora vejo que eram perfeitamente fundadas as minhas suspeitas, porque tu ainda não sabes, meu filho, que esse cofre de que tua mãi me fez depositario, me foi roubado na mesma noite em que ella deixou de existir.

— Então os infames mascarados que entraram pela janella e attentaram contra a sua vida?...

— Eram simples emissarios do general Lostan, encarregados de me roubarem as memorias de tua mãi, arma poderosa nas minhas mãos para fazer valer os teus direitos. Felizmente, descarregando sobre mim a pistola, julgaram ter-me morto, e contentaram-se em levar o cofre, deixando-me exanime em meio de um lago de sangue.

Daniel levou as mãos á fronte e apertou as fontes, como se aquella revelação, aquelle novo crime de seu pai lhe causasse uma dôr agudissima no cerebro.

— A Providencia, meu filho—ajuntou o doutor—é sempre tão boa como previdente. Os infames emissarios do general Lostan contentaram-se, como te disse, em descarregar sobre mim a arma e levarem o cofre. Mas pouco antes delles entrarem pela janella, tinha eu encontrado entre os papeis de tua mãi uma certidão de casamento, e reflectindo que este documento era importantissimo para ti, dobrei-o cuidadosamente e colloquei-o debaixo do arieiro de bronze da minha secretária. Os sicarios ignoravam este facto, e portanto, deixaram no seu lugar a certidão. Quando eu recobrei a saúde e com ella me voltou a memoria, fui procurar o papel que provava os legitimos direitos de tua mãi, e não foi pequena a minha alegria ao encontral-o no mesmo sitio em que o deixara.

— E aonde está esse documento, aonde está?...

— Oh! tenho-o na minha carteira. Ha papeis que se guardam como se fossem diamantes.

— Preciso ler esse documento, doutor, e depois devemos verificar, com a mão na consciencia, se chegou a hora do perdão ou da justiça.

— Farei tudo que quizeres. Ahi tens a certidão, lê.

O doutor tirou da carteira um papel amarellecido e deu-o a Daniel.

O orphão leu bastante commovido a certidão de casamento que já transcrevemos n'outro lugar. Ao terminar a leitura, expellio um grito de alegria.

(Continuar-se-ha)

Typ.—do Diario rua do Duque de Caxias. 42.